Secretaria da 5ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-437.664/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
Agravado(s) : Gonzalez Braga Alves
Advogado : Dr. Paulo Vicente Lopes de Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Enunciado 272/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-437.759/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Joel de Oliveira
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL. CARACTERIZAÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista quando a decisão regional não ofender a literalidade dos dispositivos legais e constitucionais dados como violados (Enunciado 221/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-442.177/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Nilmar Melo dos Reis
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Rezende
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos constitucionais, nos termos do artigo 896, § 2º, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-442.490/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr. Selma de Moura Castro
Agravado(s) : Casemiro Josviak (Espólio de)
Advogado : Dr. José Lúcio Glomb
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre os dispositivos constitucionais dados como violados (Enunciado 297, TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-442.858/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal.
Procurador : Dr. Waldir José Bathke
Agravado(s) : Sérgio Marega
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre os dispositivos constitucionais dados como violados (Enunciado 297, TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-442.945/1998.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Instituto de Previdência do Estado do Ceará
Advogado : Dr. Francisco Djair Ribeiro
Agravado(s) : Oda Stela Menezes Pontes
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre os dispositivos constitucionais dados como violados (Enunciado 297, TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-444.109/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cleuza Ribeiro dos Santos e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL.** Não se manda processar recurso de revista quando não verificada violação literal de dispositivos constitucionais (Art. 896, "c", CLT). Agravo improvido.

Processo : AIRR-444.265/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP
Advogada : Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro
Agravado(s) : Lúcia Beatriz Pedroga
Advogado : Dr. João Carlos Barbatti
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INEXISTÊNCIA. APÓCRIFO.** Não se processa recurso de revista quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos legais, nos termos da alínea *c* do artigo 896 consolidado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-468.745/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Rozanir Ribeiro dos Santos Barbosa
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogada : Dra. Aldenise Barreto de A. Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Não caracterizada a alegada divergência jurisprudencial, não se acolhe a pretensão do agravante, por ausência dos pressupostos previstos no art. 896, letra "a", da CLT. Provimento negado.

Processo : ED-AIRR-469.299/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Rubens Dacas Rego e Outros
Advogada : Dra. Marilusa Carias de Paula
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissões inexistentes. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-469.891/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Advogada : Dra. Maria Bernardete Hartmann
Agravado(s) : Ana Tereza Monteiro da Silva
Advogado : Dr. Ricardo Dall'Agnol
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-PROVIMENTO. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Há que se negar provimento ao Agravo de Instrumento, pois o despacho denegatório do processamento da Revista, que concluiu pela deserção do Apelo, está correto.

Processo : ED-AIRR-473.835/1998.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 473836/1998.3
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : José Dionízio Barreto
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissões, contradições e obscuridade não evidenciadas. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-473.838/1998.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 473839/1998.4
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Pedro da Rocha Neto
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissões, contradições e obscuridade não evidenciadas. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-482.262/1998.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Nelima Indústria de Relógios S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Jamilson Corrêa Silva
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissão inexistente. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-482.357/1998.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Embargado(a) : José Ramos de Sousa
Advogado : Dr. Leizer Pereira Silva
DECISÃO : à unanimidade, acolher os embargos de declaração, parcialmente, para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissão existente. Embargos acolhidos parcialmente para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-483.862/1998.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 483863/1998.3
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Valdomiro dos Passos
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissões, obscuridade e contradições inexistentes. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-483.868/1998.1 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 483869/1998.5
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Almir Hilário dos Santos
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissões, contradições e obscuridade não evidenciadas. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-486.518/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : Luiz Marcondes
Advogado : Dr. Luiz Carlos Ferreira
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO.** Inexistindo omissão a sanar ou incongruência a corrigir no julgado, rejeitam-se os embargos declaratórios.

Processo : AIRR-488.839/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 488840/1998.5
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Antonio da Cruz Daltro
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Daltro Martins
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA SUMULADA.** É inevitável o insucesso do agravo interposto quando o Eg. Regional, apreciando a controvérsia, posicionou-se de forma consentânea com enunciado de súmula de jurisprudência desta Corte, haja vista o disposto na parte final da alínea "a" do art. 896 Consolidado.

Processo : AIRR-492.520/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 492521/1998.2
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Anísio Silveira Freire
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO.** Nega-se provimento a agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos da decisão que denegou seguimento a recurso de revista.

Processo : AIRR-492.602/1998.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 492603/1998.6
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Giany Souza
Advogado : Dr. Flaviano da Cunha
Agravado(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr. Francisco Effting
DECISÃO : à unanimidade, dar provimento ao agravo, determinando o processamento do recurso de revista no efeito meramente devolutivo. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamado.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRARIEDADE A ENUNCIADO DE SÚMULA DO TST.** Logra êxito o agravo de instrumento quando restou demonstrado, no apelo de revisão, contrariedade a enunciado de súmula desta Corte pela decisão regional.

Processo : AIRR-495.250/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 495251/1998.9
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Raimundo Santana dos Santos
Advogada : Dra. Alcione Roberto Toscan
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Sionara Pereira
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. Matéria fática.** Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte.

Processo : AIRR-499.122/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 499123/1998.2
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Claudinei Carlos de Jesus
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGADO PROVIMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo quando a Revista pretende discutir matéria não prequestionada (Enunciado 297 do TST); ou que necessita do reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST); ou que ataca decisão regional que se encontra em conformidade com verbete do TST, no caso o Enunciado 360 do TST.

Processo : ED-AIRR-504.350/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Agostinho Castelani Gonçalves e Outros
Advogado : Dr. Odair Augusto Nista
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios para sanar as omissões apontadas pela embargante e prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Acolhem-se os embargos declaratórios quando existentes as omissões apontadas.

Processo : ED-AIRR-505.480/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Embargado(a) : Banco Bandeirantes S.A.
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEITADOS.** Embargos Declaratórios rejeitados ante a ausência de omissão a sanar.

Processo : ED-AIRR-505.899/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Banco Fininvest S.A. e outro
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
Embargado(a) : Jeffison Dias de Freitas
Advogado : Dr. Otávio Orsi de Camargo
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não demonstrada qualquer omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, devem ser rejeitados os declaratórios (art. 535/CPC. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-522.332/1998.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Jorge Peres e Outros
Advogado : Dr. Saulo José Pereira Sobreira
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-522.994/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Valdir Grigio
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão alegada, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-505.499/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : BR Banco Mercantil S.A.
Advogado : Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior
Agravado(s) : Laércio Gomes de Lima
Advogado : Dr. Ivan Barbosa de Araújo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a Revista.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido para exame da Revista patronal.

Processo : ED-AIRR-523.395/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Francisco Alves Serralheiro Neto
Advogado : Dr. Elvio Bernardes
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão alegada, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : AG-AIRR-524.328/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Hotel de Turismo Parque Balneario Ltda.
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes
Agravado(s) : Antônio de Souza
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO PROFERIDA POR TURMA. INADEQUAÇÃO.** O agrávo regimental só é cabível das decisões monocráticas enumeradas no art. 338 do Regimento Interno do TST e nunca de decisões proferidas por Órgãos Colegiados.

Processo : ED-AIRR-525.435/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado(a) : José dos Reis Messias
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos quando demonstrada qualquer das hipóteses de cabimento a que alude o art. 535 do CPC.

Processo : ED-AIRR-526.248/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Serendipity Restaurante e Bar Ltda
Advogado : Dr. Eduardo Mendes Tkaczenko
Embargado(a) : Marcones Gomes de Deus
Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando as omissões, dar-lhes efeito modificativo, conhecendo do agravo de instrumento, e, no mérito, porém, negar-lhe provimento.
EMENTA : **1) EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos quando se constata o vício ou a omissão apontada. **2) AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - GORJETA.** Sanada a omissão apontada, impõe-se, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais. conhecer do agravo interposto, mas, no mérito, negar-lhe provimento, ante o não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-528.193/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Mariluce Almada Silva
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Rezende
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos constitucionais, nos termos do artigo 896, § 2º, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-528.195/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : José Jairon Lacerda
Advogado : Dr. Benedito Oliveira Braúna
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos constitucionais, nos termos do artigo 896, § 2º, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-530.775/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Heraldo Motta Pacca
Agravado(s) : Nilton dos Santos Corrêa
Advogada : Dra. Maria Ivete de Deus
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL.** Não se manda processar recurso de revista interposto contra acórdão proferido em agravo de petição quando a decisão regional não ofende a literalidade do dispositivo constitucional dado como violado (Enunciado 221/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-546.500/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Agravado(s) : Ivone Maria Malagoli
Advogado : Dr. André Ryo Hayashi
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece do Agravo quanto interposto fora do octídio legal.

Processo : AIRR-551.471/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Centro de Hematologia de São Paulo
Advogado : Dr. Sérgio Bushatsky
Agravado(s) : Ângela Beatriz Moreira Santo
Advogada : Dra. Gema de Jesus R. Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Não cabe recurso contra decisão não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-552.722/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aloísio Bittencourt
Advogado : Dr. Sérgio Pereira Escocard Morisson
Agravado(s) : Ecco - Serviços Gerais Ltda.

Advogado : Dr. Themístocles Laudier de Faria Lima
Agravado(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.737/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Arteverde Administração e Construções Ltda.
Advogado : Dr. Angela Guimarães Bessa
Agravado(s) : Waldenir Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.782/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Antônio Barbosa Rodrigues
Advogado : Dr. Elaine Martins de Paiva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.784/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Nelson Bezerra da Silva
Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Laticínios Cruzeiro do Oeste Ltda.
Advogado : Dr. Hailton José M. D'Avila
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.785/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cacilda Forner
Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Albino Valler
Advogado : Dr. Antônio Carlos Cazarim
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.789/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Flávio Cardoso Gama
Agravado(s) : Maria de Lourdes da Silva
Advogado : Dr. Emir Maria Secco da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.790/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : ALPS do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Elionora Harumi Takeshiro
Agravado(s) : Maria Carvalho de Oliveira
Advogado : Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.794/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior
Agravado(s) : Jorge Luís Carvalho Gonçalves
Advogado : Dr. Valdir Demartine de Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.799/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Ronaldo Vianna Machado
Advogado : Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.800/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jorge Luiz Carvalho
Advogado : Dr. Ester Damas Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.811/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Sandra Regina Versiani Chieza
Agravado(s) : Wellington Ferreira Torres
Advogado : Dr. César Romero Vianna Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.831/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Márcia Almeida de Souza
Advogada : Dra. Delma Silveira Ibias
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.841/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria, Fabricação e Distribuição em Panificação e Confeitaria (Padeiros e Confeiteiros), Massas Alimentícias e Biscoitos, Produtos de Cacau e Balas, Laticínios e Produtos Derivados, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias, Temperos e Condimentos e do Mate de Porto Alegre
Advogada : Dra. Helena Amisani Schueler
Agravado(s) : Café Pacheco S.A. Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Rachel Costa Golubcik
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.853/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : H. Stern Comércio e Indústria S.A.
Advogada : Dra. Eduarda Pinto da Cruz
Agravado(s) : Lucia Maria Magalhães de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou

equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.854/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Curso Preparatório Atlas
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Charles de Souza Castro
Advogado : Dr. Marcondes de Souza Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.855/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Moisés Pereira
Advogado : Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.867/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Cõuto Maciel
Agravado(s) : Elton José dos Reis
Advogado : Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.869/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma
Advogado : Dr. Wellington Azevedo Araújo
Agravado(s) : Mirian Gomes Pereira
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.881/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Rômulo Cézar dos Santos
Advogado : Dr. Múcio Wanderley Borja
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.882/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Clibiate José Alvarenga
Advogado : Dr. Gercy dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.883/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira
Agravado(s) : Valdeir Souza Dutra
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.887/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
Advogado : Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel
Agravado(s) : Jorge Adriano Silva
Advogado : Dr. Helvécio Viana Perdigão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.893/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andère Cruz
Agravado(s) : Paulo Roberto de Sá e Outros
Advogado : Dr. Carlos Henrique Salge Recife
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.894/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira
Agravado(s) : José Lúcio de Oliveira
Advogado : Dr. Ipojucan Correia Ayala
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.909/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Eisenhower da Silva Regis
Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.922/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria de Fátima Alves Xavier
Advogado : Dr. Antônio Carlos Alves Xavier
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.924/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Elias Faria da Silva
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.925/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Regina Coeli de Oliveira Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:**

Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.930/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Otacílio Menez da Silva
Advogado : Dr. Josinaldo da Silva Veiga
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.931/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Wagner Cesar Ferreira
Advogado : Dr. Carlos Fernandes da Veiga
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.933/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Francisco Assis Machado
Advogado : Dr. Roberto Peralto
Agravado(s) : Bernardino Pereira de Oliveira
Advogado : Dr. Idilio Bernardo da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.934/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Manoel Antônio de Souza
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.936/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Romanha Indústria de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Barreto
Agravado(s) : Aristides Gonçalves de Andrade
Advogado : Dr. Jackson L. Deip
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.945/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Daniel Ferreira
Agravado(s) : Roberto Fagundes Teixeira
Advogado : Dr. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-552.946/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Terezinha Garcia Ramos
Advogado : Dr. Alvaro Eiji Nakashima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.955/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carlos Ernesto Linemann e Outros
Advogado : Dr. Fernando Baptista Freire
Agravado(s) : Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ
Advogado : Dr. Luciana Vigo Garcia Cachem
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.956/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr. Marcos Antônio Meuren
Agravado(s) : Jeocélio Mattos Barbosa
Advogado : Dr. Guilherme de Albuquerque
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.969/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Cláudio Marcelo Pires Peralta
Advogado : Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.970/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta
Agravado(s) : Celi Moura da Silva
Advogado : Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.978/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - DOCEGEO
Advogada : Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Agravado(s) : José Ribeiro da Silva Filho
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-552.990/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Eduardo Flávio de Lacerda Marçal
Advogado : Dr. Acy Marcos dos Santos
Agravado(s) : Associação de Estudos Superiores da Amazônia - AESAM
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.000/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Paulo Renato Ribeiro Kohler
Advogado : Dr. Ruy Hoyo Kinashi
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:**

Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.004/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : João de Andrade Rossi
Advogado : Dr. Nelson Meyer
Agravado(s) : Sifco S.A.
Advogada : Dra. Rosângela Custódio da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.007/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Nedson Elias da Costa
Advogado : Dr. Antônio Eustáquio de Faria
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.024/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Real Seguradora S.A.
Advogada : Dra. Mônica Corrêa
Agravado(s) : Edmar Geraldo Foresto
Advogado : Dr. Jamil Musa Mustafa Dessiyeh
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.039/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Agravado(s) : Floriano Lira Cunha
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.072/1999.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Luciano Muniz Marinho
Advogado : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.078/1999.6 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : S.A. O Norte
Advogado : Dr. Nadir Leopoldo Valengo
Agravado(s) : Rosemary Xavier Quirino
Advogado : Dr. Flaviano Jorge de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.079/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Ladjane Vieira da Rocha Gomes
Advogado : Dr. Júlio Severino de França
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-553.871/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 553872/1999.8
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Dionízio Mendes Teixeira
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Leandro Augusto Botelho Starling
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-553.872/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 553871/1999.4
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Martins Maurício
Agravado(s) : Dionízio Mendes Teixeira
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.098/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Rui de Freitas da Cruz
Advogado : Dr. Helvécio Viana Perdigão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.099/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : César Augusto de Souza Machado
Advogado : Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. e Outro
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.100/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Vilson Pereira de Freitas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.111/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 554385/1999.2
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Wellington José Lourenço
Advogado : Dr. Gercy dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.119/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Maria de Lourdes dos Santos
Advogado : Dr. Maria Luzia Faustino
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser

conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.121/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cleide de Abreu
Advogado : Dr. Walter de Mendonça Sampaio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.122/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Luiz Calixto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.125/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Marcolino Aparecido Pereira
Advogado : Dr. Anis Aidar
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE PETIÇÃO - CONTROVÉRSIA QUE SE REGE A PARTIR DE NORMAS DE CARÁTER INFRACONSTITUCIONAL - INCIDÊNCIA DO EN. 266/TST:** A discussão que se trava a respeito dos cálculos para apuração do ordenado padrão de gerente, além de tomar por base laudos e tabelas insuscetíveis de reexame em instância ordinária, não consubstancia ofensa direta e literal a preceito da Constituição, de maneira a viabilizar a Revista, na forma do art. 896, § 2º, da CLT. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

Processo : AIRR-554.185/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Ricardo Antônio Bertolino Rosa
Advogado : Dr. José Petrini Rodrigues
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.207/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Geraldo Magela Vicente
Advogado : Dr. Carlos Blanc da Silva Leite
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.208/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Lourdes Pereira Teixeira Guimarães
Advogado : Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.210/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Elzi Maria de Oliveira Lobato
Agravado(s) : Eny da Luz Lacerda Oliveira
Advogado : Dr. Girson Rossi
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.248/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ilma Pinheiro do Nascimento
Advogado : Dr. Tomaz da Conceição
Agravado(s) : CBL Compenssados do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Rubens Cesar Sfendrych
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.256/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sifco S.A.
Advogada : Dra. Rosângela Custódio da Silva
Agravado(s) : Antônio Sérgio Ferreira
Advogada : Dra. Edna Margareth de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.257/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Jurandyr Alves Baptista
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.272/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aparecido Lourenço e Outros
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
Agravado(s) : Citrosuco Paulista S.A.
Advogado : Dr. Fábio Empke Vianna
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.276/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Marcos Voltani
Advogado : Dr. João Sanfins
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.289/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Maria do Carmo Silva Oliveira
Advogado : Dr. Carmen Rita Alcaraz Orta Dieguez
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento do agravo.
EMENTA : Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista não encontra respaldo no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-554.317/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Eliane Salete Anesi
Advogado : Dr. Iran Amaral
Agravado(s) : Alice dos Santos Ferreira
Advogado : Dr. Gleusa Gladys do Nascimento Pennington
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou

equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.330/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Francisco de Assis Vicente de Lima
Advogada : Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento - recurso de revista sem condições de conhecimento - confirmação do despacho trancatório:** Deve ser confirmado o trancamento de Recurso de Revista, quando suas razões não logram contrapor-se, com especificidade e observância à técnica respectiva - sob o prisma da configuração de dissenso interpretativo válido ou violência à letra da lei - aos fundamentos deduzidos no acórdão regional cuja reforma se pretende. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

Processo : AIRR-554.334/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Martinho Aleixo Pinheiro
Advogado : Dr. Denyr Martins de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.348/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto e Ana Lúcia Saugo
Agravado(s) : Denilson Lino de Paula
Advogado : Dr.Antônio Luiz França de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.356/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Corttex Indústria Têxtil Ltda.
Advogado : Dr. Lisa Helena Arcaro
Agravado(s) : Antônio Ribeiro Pires
Advogado : Dr. Audrey Malheiros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.368/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Menezes da Silva
Advogado : Dr. Cláudio Vinícius Dornas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.370/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravado(s) : Companhia Cimento Portland Itaú
Advogado : Dr. Hilton Hermenegildo Paiva
Agravado(s) : Ivanil dos Santos Pereira
Advogado : Dr. Gentil Cândido Diniz Viana
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.374/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira
Agravado(s) : Miguel Martins de Melo
Advogada : Dra. Matilde Resende Egg
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.375/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : TTC - Transmissão de Televisão a Cabo S.A.
Advogado : Dr. José Henrique Cançado Gonçalves
Agravado(s) : Francisco José da Fonseca
Advogado : Dr. Hélio Moreira de Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.377/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Onofre Andrade de Souza
Advogado : Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.378/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Alves
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.380/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Adenício Gurgel
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.381/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Geraldo Magela Vicente
Advogado : Dr. Carlos Blanc da Silva Leite
Agravado(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.385/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 554111/1999.5
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Wellington José Lourenço
Advogado : Dr. Gercy dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO:** Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.399/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Serv - Car Derivados de Petróleo Ltda.
Advogada : Dra. Clélia Scafuto
Agravado(s) : José Januário de Oliveira Neto
Advogado : Dr. Dorival Borges de Souza Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.409/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR
Advogado : Dr. Graciela Gonçalves
Agravado(s) : João Luiz Buzzato
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - recurso de revista - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL NÃO TRASLADADA - PEÇA ESSENCIAL À**

VERIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO - HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO: Sendo certo que o escopo da Lei nº 9.756/98, ao conferir nova redação ao art. 897 consolidado, foi promover a imediata apreciação da Revista, na eventualidade do provimento do Agravo, não pode este ser conhecido, se ausente do instrumento respectivo a certidão de publicação do acórdão regional, ou equivalente, sem o que o Tribunal "ad quem" não dispõe de elementos para verificar a tempestividade da impugnação.

Processo : AIRR-554.421/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Alpargatas Santista Têxtil S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Guimarães Moraes
Agravado(s) : Antônio Natalício da Silva Brandão
Advogado : Dr. Domingos Palmieri
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada aos autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-554.429/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Duratex S.A.
Advogado : Dr. Cassius Marcellus Zomignani
Agravado(s) : José Alves Batista
Advogado : Dr. Antônio Rosella
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista subscrito por advogado que não possui nos autos o indispensável instrumento de mandato. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.630/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Luiz Gonzaga de Almeida Prado Filho
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.639/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Karen da Silva Auzier
Advogado : Dr. Vilson Andrade Pimentel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.640/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Ricardo Royg
Advogada : Dra. Patrícia César
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.642/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Maria do Socorro dos Santos
Advogado : Dr. João José Sady
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.645/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Luiz Hiutaka Sato e Outros
Advogado : Dr. Nelson Câmara
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.646/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ednaldo José da Silva
Advogada : Dra. Liliana Del Papa de Godoy
Agravado(s) : Dana Indústrias Ltda.
Advogada : Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.647/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lindemberg dos Santos
Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
Agravado(s) : Enesa Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.651/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco BMC S.A.
Advogado : Dr. Mário César Rodrigues
Agravado(s) : Paulo César Mendes
Advogado : Dr. José Rodrigues Bonfim
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.659/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Izis Maria Vitória dos Santos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Adolfo de Oliveira Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.703/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Patrizia Miriam Nobis Braga
Advogado : Dr. Valter Uzzo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.704/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Condomínio Edifício Condessa Renata
Advogado : Dr. Ernesto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Edivaldo Pinheiro dos Santos
Advogado : Dr. Valter Tavares
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.705/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rosana da Silva Vieira
Advogado : Dr. Paulo Rogério de Oliveira
Agravado(s) : Douglas Radioelétrica S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.706/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Dalila Clara Mota de Carvalho
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Driveway Indústria Brasileira de Auto Peças Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.708/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : João Rosa Sanches
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado de Súmula do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.711/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Industrial e Mercantil Paoletti
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Raimundo dos Santos
Advogado : Dr. Pedro Lima da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.712/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carlos Roberto Rodrigues e Outros
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado de Súmula do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.713/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Eugênio Vicentini e Outros
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado de Súmula do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.714/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Auto Transportaxi Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado(s) : José Teixeira do Nascimento
Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.754/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr. Osvaldo Arvate Júnior
Agravado(s) : Cláudio Freire da Silva (Espólio de)
Advogado : Dr. Clédima Celeida Teixeira Guerra
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.763/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fundação Bradesco
Advogado : Dr. Rinaldo Fontes
Agravado(s) : Mônica Gasperin Busato
Advogado : Dr. Miguel Nascimento Soares
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.772/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Hélcio Raymundo
Advogado : Dr. Ana Maria Falcão Marinho
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.795/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Antônio dos Santos Machado
Advogado : Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.838/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Gonçalves da Silva
Advogado : Dr. Domingos Corvino
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.841/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Roberto Pereira Martins
Advogado : Dr. Miguel Ângelo Carone
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.885/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA
Advogada : Dra. Beatriz Montenegro Castelo
Agravado(s) : Luiz Gonzaga Nóbile
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.889/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Ana Celia Alves Araújo
Advogada : Dra. Ivanilda Alves Motta
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDENIZAÇÃO ADICIONAL.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado de Súmula do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.892/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Rosemary Aparecida Costa
Advogada : Dra. Adriana Nucci
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.893/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Simone Samara Elias Vaz
Agravado(s) : Ildefonso de Araújo Coelho
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista subscrito por advogado que não possui nos autos o indispensável instrumento de mandato. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.930/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Santista de Papel
Advogada : Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes
Agravado(s) : Rubens Aparecido de Oliveira
Advogado : Dr. José Abílio Lopes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.931/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carrefour - Administração de Cartões de Crédito Comércio e Participações Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Sidinei Vieira de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.932/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Hélio Batini Júnior
Advogado : Dr. Carlos Augusto Pinto Dias
Agravado(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.933/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Alberto de Jesus Araújo
Advogada : Dra. Sônia Maria Fonseca Marques Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTO A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA.** Não se conhece do apelo revisional porque a decisão regional encontra-se em consonância com o Enunciado nº 342/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.934/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado(s) : José Gonçalves Sobrinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.935/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pollus Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Carlos Tyrola
Agravado(s) : Agnaldo Ricardo da Silva
Advogada : Dra. Eliane Anversi Coutinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.936/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antônio Alberto Cavallaro
Advogado : Dr. Adonai Ângelo Zani
Agravado(s) : Nicolaus Papéis Ltda.
Advogado : Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado de Súmula do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.937/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Andrea Camila Miranda
Advogado : Dr. José Benedito de Moura
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.939/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez
Agravado(s) : Keiko katayama
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-554.974/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Francisco da Silva Villela Filho
Agravado(s) : Paulo Fernando Dias de Oliveira
Advogado : Dr. Dejair Passerine da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.001/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Techint Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Leandro Ferreira da Silva
Agravado(s) : Edson Santos Andrade
Advogado : Dr. Dorival Oliva Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.003/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rinaldo Fontes
Agravado(s) : Laércio Gomes Aparecido
Advogado : Dr. Carlos Henrique do Nascimento
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Não cabe recurso contra decisão não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.004/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Agravado(s) : Linduarte da Silva
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado de Súmula do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.005/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : União Federal (Sucessora do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC)
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.007/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lauro Gonçalves de Araújo
Advogada : Dra. Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : JJ Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimenticios Ltda.
Advogado : Dr. Sérgio C. Ciampaglia
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.009/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Aluisio da Silva
Advogada : Dra. Luiza Jahira de Souza Goudinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.011/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antonio Bernardino
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.012/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Marco Antonio Lisboa
Advogada : Dra. Cecília Maria Colla
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.013/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Editora Globo S.A.
Advogada : Dra. Márcia Mendes Araújo
Agravado(s) : Deise Maria Vieira da Silva
Advogado : Dr. Anna Maria Galletto Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se processa recurso de revista quando não demonstrados os pressupostos legalmente exigidos para sua regular admissão, consubstanciados no artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.014/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Waldemar Jorge Estevão da Silva
Advogada : Dra. Vilma Piva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.016/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sonia Maria do Espírito Santo
Advogado : Dr. Arcide Zanatta
Agravado(s) : Produflex Indústria de Borrachas Ltda.
Advogado : Dr. Orlando Albertino Tampelli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.017/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Dercival Dionisio de Lima
Advogado : Dr. Belmiro Nóbrega de Freitas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.018/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Milton Clementino Coelho do Amaral
Advogado : Dr. Joel Eduardo de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.021/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : João Domingos de Brito
Advogado : Dr. João Francisco de Menezes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.024/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Corello Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Marco Antônio Waick Oliva
Agravado(s) : Eunice da Graça da Silva e Outra
Advogado : Dr. Alberto Luiz de Paula
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Não cabe recurso contra decisão não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.025/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rubem Lima de Santana
Advogada : Dra. Thaiz Wahhab
Agravado(s) : Empresa de Ônibus Viação São José Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.027/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Nilson Minutti Bello
Advogado : Dr. Raul José Villas Bôas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.031/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Francisco Carlos Villa
Advogado : Dr. Reinaldo Antônio Volpiani
Agravado(s) : Cobrasma S.A.
Advogado : Dr. Esterlino Pereira de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.032/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Jorge Santos Rocha
Advogada : Dra. Ivone Alves Coutinho de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.034/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Carlos Alberto França
Advogada : Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.061/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Aluminio
Advogado : Dr. Thadeu Brito de Moura
Agravado(s) : Jeso Tavares da Silva
Advogado : Dr. Cláudio Jesus de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.066/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carlos Eduardo Ventura Neves
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s) : Mcdonald's Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Arnaldo Pipek
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não enseja recurso de revista o apelo que não preenche os requisitos inscritos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.096/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 555097/1999.4
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sebastião Costa
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Microservice Microfilmagens e Reproduções Técnicas Ltda.
Advogado : Dr. Meire Chrystian Linhares Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual, "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório." Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.097/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 555096/1999.0
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Microservice Microfilmagens e Reproduções Técnicas Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Agravado(s) : Sebastião Costa
Advogado : Dr. Agenor Barreto Parente
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.102/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fundação Antônio Prudente
Advogada : Dra. Marilene Morelli Dario
Agravado(s) : Tarciza Ferreira da Luz
Advogado : Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CABIMENTO - ENUNCIADO Nº 218/TST.** Conforme a orientação jurisprudencial consubstanciada no Verbete nº 218 da Súmula desta Corte, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. **APLICAÇÃO DE VERBETE DE SÚMULA - EFEITOS.** O Supremo Tribunal Federal já sedimentou o entendimento de que inexiste vulneração à Lei Fundamental quando o Tribunal Superior do Trabalho invoca seus Enunciados, porque o tema é de natureza infraconstitucional, que alude a regras pertinentes ao processo laborativo. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.105/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Enesa Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : José Luiz da Costa
Advogado : Dr. Flávio Villani Macêdo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT - ENUNCIADO Nº 333/TST.** Não exsurge violência ao ordenamento jurídico pátrio nem divergência jurisprudencial quando a decisão regional estiver em consonância com a orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho, ***in casu***, o Enunciado nº 333/TST.

Processo : AIRR-555.145/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antonio Soares de Araújo
Advogada : Dra. Vilma Piva
Agravado(s) : Hidráulica de Paula S/C Ltda.
Advogado : Dr. Maria Isabel Nunes
Agravado(s) : Bantec - Banco Técnico Industria e Comércio Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** Não se conhece do agravo de instrumento quando o agravante apresenta a procuração que outorga poderes ao seu causídico, após a interposição do apelo instrumental, ou seja, em data posterior ao término do prazo recursal.

Processo : AIRR-555.151/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Reinaldo Zanella
Advogado : Dr. Hélio Rodrigues de Souza
Agravado(s) : COFAP - Companhia Fabricadora de Peças
Advogado : Dr. Cristiane Batista da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO 126/TST - EQUIPARAÇÃO SALARIAL** - Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.155/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lina Cioderi Albarelli
Advogada : Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira
Agravado(s) : Têxtil Dalutex Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.156/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria do Socorro Bastos
Advogado : Dr. Adib Tauil Filho
Agravado(s) : Aliança Metalúrgica S.A.
Advogado : Dr. Antônio Bonival Camargo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do despacho agravado, peça essencial à sua formação, por ser prova incontestável da tempestividade da petição de agravo de instrumento. Não conheço do agravo por óbice do Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-555.159/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Reago Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Valmir Fernandes
Agravado(s) : José Belarmino dos Santos Filho
Advogado : Dr. Elias Miguel Temer Lulia
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.166/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sônia Lopes de Assis
Advogado : Dr. Osvalo Bretas Soares Filho
Agravado(s) : Zick Zack Promoções e Participações Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.190/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco BBA Creditanstalt S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Ademir de Souza Ribeiro
Advogado : Dr. Dejair Passerine da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.241/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Guilherme Marques de Almeida
Advogado : Dr. Luciano Pirocchi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.247/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 555248/1999.6
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp
Advogada : Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia
Agravado(s) : Daniel Domingos Ramos
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.248/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 555247/1999.2
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Daniel Domingos Ramos
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ENUNCIADO Nº 333 DO TST - PRECEDENTE Nº 32 DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DA SDI/TST.** Se a pretensão inserida no recurso de revista encontra óbice em Enunciado de Súmula, inexiste vulneração ao artigo 896 consolidado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.257/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Ari Possidonio Beltran
Agravado(s) : Roberto Carlos da Silva
Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE A DECISÃO AGRAVADA** - Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar à manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.269/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antonio Carlos Rodrigues
Advogado : Dr. Manuel da Silva Barreiro
Agravado(s) : Kelly Tintas e Solventes Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.274/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Antonio Gonçalves
Advogado : Dr. Silvio José de Abreu
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.292/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Strutura de Modas Ltda.
Advogado : Dr. Mauro Tiseo
Agravado(s) : Henri Carlos Kocsis Junior
Advogada : Dra. Jussara Soares Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.296/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Interprint Ltda.
Advogado : Dr. Meire Chrystian Linhares Neto
Agravado(s) : Alexsandro de Oliveira Soares
Advogado : Dr. Glauber Sérgio de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.298/1999,9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Francisco Rodrigues de Souza
Advogado : Dr. Benedito José dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.309/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Transportadora Rápido Paulista Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Tomé
Agravado(s) : Lourivaldo Rodrigues de Oliveira
Advogada : Dra. Carolina Alves Cortez
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - PAGAMENTO DE REFEIÇÃO E PERNOITE.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.311/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
Advogado : Dr. Angela Boccalato de Moura Lacerda
Agravado(s) : Sérgio Paulo Rizato
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - EQUIPARAÇÃO SALARIAL.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.314/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Lindalva Pereira
Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Plástico Metalurgico Bristol Ltda.
Advogado : Dr. Flávio Garzeri
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - JUSTA CAUSA.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.319/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ivan Honorato dos Santos
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual, "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.321/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Walter Moura
Advogado : Dr. Fábio José Macciotti Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não constando nos autos a certidão de publicação do acórdão regional, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT. que exige á formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-555.322/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Geraldo Baêta Vieira
Agravado(s) : José Miguel de Avila
Advogado : Dr. Marco Túlio de Matos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO.** Não obstante estar equivocado o valor arbitrado na sentença a título de custas, a parte há de recolher a quantia que lhe foi determinada, diante da inércia da própria demandada, que deixou de opor embargos declaratórios, objetivando sanar o erro. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.332/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Vale Rio Doce
Advogado : Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Sebastião Iria Silva
Advogado : Dr. Jorge Romero Chegury
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** A regularidade de representação processual há de ser manifesta no momento da interposição do recurso, razão pela qual não se pode mandar processar a revista subscrita por advogado sem procuração nos autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.352/1999.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma
Advogado : Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado(s) : Ercílio Batista dos Santos
Advogada : Dra. Maria Jovina Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL** - Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação do artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-555.377/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Ramos Nobre
Advogado : Dr. Valdemar Novais
Agravado(s) : João Batista Cardoso da Cruz
Advogado : Dr. Sizenando Alves Dourado
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA** - Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar à manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório." Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.378/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Minas do Itacolomy Ltda.
Advogado : Dr. Geraldo Pereira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto
Advogado : Dr. Gilberto Teixeira de Matos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DO ACÓRDÃO REGIONAL - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.** Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento a cópia do acórdão proferido no agravo de petição, peça necessária ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-555.379/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Ramos Nobre
Advogado : Dr. José dos Reis Pimenta Oliveira
Agravado(s) : José Cardoso da Cruz
Advogado : Dr. Sizenando Alves Dourado
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual, "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.381/1999,4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
Advogado : Dr. Álvaro Costa
Agravado(s) : Mauro Stivanin
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE.** "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal." Enunciado 214/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.385/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Nilo Martins Feliciano
Advogado : Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO.** Preliminar de julgamento **extra petita** inexistente. Matéria pacificada no âmbito desta Corte pela sua iterativa, notória e atual jurisprudência, cristalizada no Precedente nº 5 da egrégio SBDI-1. Incidência também do Enunciado nº 360 desta Corte. Divergência jurisprudencial não configurada à luz do Enunciado nº 296 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.608/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Duque Caxias
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s) : Açúcar Pérola Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. José Rodrigues Mandú
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.626/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antônio Carlos da Silva
Advogado : Dr. Alvirlânio de Lima Virgílio
Agravado(s) : Concic Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Luciana López
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** A finalidade do Agravo de Instrumento é infirmar os fundamentos do despacho denegatório da Revista, e não complementar as razões do apelo revisional. Correta a aplicação do Enunciado nº 126/TST como óbice ao processamento do apelo. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.630/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing

Agravante(s) : Frederico Alberto Maier
Advogado : Dr. João Menezes Canna Brasil
Agravado(s) : Empresa de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Salvador S.A. - EMTURSA
Advogada : Dra. Desirée Maria Atta Muricy
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. CONTRATO NULO. EFEITOS. "Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais." (Enunciado nº 333/TST). Agravo despro- vido.

Processo : AIRR-555.632/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : José Vital Gonçalves da Anunciação
Advogado : Dr. Fernando Brandão Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladada peça essencial à compreensão da controvérsia. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST.

Processo : AIRR-555.639/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Lúcia Regina Costa Sá
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE LEI - "Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento dos Recursos de Revista ou de Embargos com base, respectivamente, nas alíneas *b* dos arts. 896 e 894 da Consolidação das Leis do Trabalho. A violação há que estar ligada à literalidade do preceito." (Enunciado nº 221/TST). Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.642/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Santa Luz
Advogado : Dr. Daniel Pereira Lima
Agravado(s) : César Augusto Pereira da Silva
Advogado : Dr. José Fernandes Carneiro Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. CONTRATO NULO. EFEITOS. "Não ensejam Recursos de Revista ou de Embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais." (Enunciado nº 333/TST). Agravo despro- vido.

Processo : AIRR-555.644/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Jailson da Silva Pereira
Advogado : Dr. Marialva Rufino de Carvalho
Agravado(s) : Maniçoba Agrícola Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando a parte não trasladou qualquer das peças obrigatórias à formação do instrumento.

Processo : AIRR-555.648/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional da Bahia
Advogado : Dr. Luciana C. Santos
Agravado(s) : Lusiel Vieira de Sousa
Advogado : Dr. Neide de Sales Sodré Jacobina
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladada peça essencial à compreensão da controvérsia. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST.

Processo : AIRR-555.658/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Quimco Produtos Químicos Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Gilberto de Toledo
Agravado(s) : Luiz Alves Jacynthó
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.662/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Dimas Caldeira
Advogado : Dr. Maurilio Patrício de Souza
Agravado(s) : Fornecedora de Materiais de Construção Viena Ltda.
Advogado : Dr. Romeu Oliveira Gurgel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.672/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Martiniano de Araújo Gomes
Advogado : Dr. Otacilio Franco de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - DESVIO DE FUNÇÃO. Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.674/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Eurico Paes Barreto Pessoa
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.676/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Samuel Antônio da Silva
Advogado : Dr. Renato da Silva
Agravado(s) : COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Advogada : Dra. Márcia Regina Prata
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO CONHECIMENTO. - Sem instrumento de mandato, o advogado não pode peticionar recorrendo em nome de parte interessada. Indispensável, sob pena de inexistência do recurso interposto, é que proceda à juntada de procuração. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.677/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Ferreira de Mattos
Advogado : Dr. Luiz Carlos Carneiro
Agravado(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.684/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Alexandre Leite Scheid e Outros
Advogado : Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Shirley de Oliveira Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS APRESENTADAS SEM AUTENTICAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO - As peças que formam o Agravo de Instrumento têm de estar autenticadas quando em cópia reprográfica. A falta de autenticação importa em não-conhecimento do Instrumento. Aplicação da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.749/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Ivo Leite
Advogado : Dr. Aulenio Brasil da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE NÃO AUTENTICADA NO ANVERSO. NÃO-CONHECIMENTO. O carimbo de autenticação aposto no verso da folha não tem poder de conferir autenticidade às informações constantes no anverso, visto que se refere expressamente à fotocópia em que foi aposto, sendo certo que o documento do anverso foi obtido por meio de outra fotocópia, diversa da anterior, até pela própria impossibilidade de se copiarem frente e verso de qualquer documento de uma só vez. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.777/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Econotel Hospedagem, Alimentação e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Francisco Egrimá Primo
Advogado : Dr. Paulo Ayrton Campos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTE DESTE TRIBUNAL. Se o objetivo do apelo revisional reside em dirimir tema consubstanciado em precedente deste Tribunal, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 333 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.795/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
Advogada : Dra. Rosalva Pacheco dos Santos
Agravante(s) : Rita Maria Naegele
Advogado : Dr. Ana Ruth Ferreira de Paula
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS APRESENTADAS SEM AUTENTICAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO - As peças que formam o Agravo de Instrumento têm de estar autenticadas quando em cópia reprográfica. A falta de autenticação importa em não-conhecimento do Instrumento. Aplicação da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-555.796/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito
Advogado : Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira
Agravado(s) : Selma Dias de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.797/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Wanderley Caldas
Advogada : Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.825/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Emerson de Souza Tavares
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-555.867/1999.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogada : Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira
Agravado(s) : Eliane Nonata Frazão da Silva
Advogado : Dr. Katia Tolentino Gusmão da Silva
Agravado(s) : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Advogado : Dr. Bernardino Lobato Greco
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO** - "Incabível o Recurso de Revista ou de Embargos (arts. 896 e 894, letra 'b', da CLT) para reexame de fatos e provas." (Enunciado nº 126/TST). Incidência também dos Enunciados nºs 221 e 297 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.887/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Flávio Antonio do Carmo
Advogada : Dra. Regina Celi de Oliveira Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO** - Matéria pacificada no âmbito desta Corte pela sua iterativa, notória e atual jurisprudência, cristalizada nos Precedentes nºs 23 e 105 da egrégia SBDI-1. Divergência jurisprudencial não configurada à luz do Enunciado nº 296 do TST. Violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal inoportunamente argüida. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.893/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Roberto da Silva
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado(s) : Lindinalva Tenório de Lima (Escola Caminho e Vida)
Advogado : Dr. Petrúcio Terto da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA. DESPROVIMENTO** - Não se presta esta Corte Extraordinária para reexaminar matéria que pretende o reexame fático-probatório. Aplicação do Enunciado nº 126 do TST. Preliminar de julgamento **extra petita** não configurada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.904/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ana Paula Amaral Barbosa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. DESPROVIMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-555.905/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Ótica do Povo
Advogado : Dr. Abeilar dos Santos Soares
Agravado(s) : Edmundo Ferreira dos Santos Filho
Advogado : Dr. Domingos Clodoaldo L. Queiroz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando o acórdão do Regional não é trasladado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST.

Processo : AIRR-555.906/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Alberto Ferreira Lopes
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
Advogado : Dr. José Dantas Lima Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE DO ACÓRDÃO DO REGIONAL. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO.** Não se configura negativa prestação jurisdicional quando o órgão julgador fundamenta devidamente sua decisão, cuidando, inclusive, de responder a todos os questionamentos suscitados nos Declaratórios da parte. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.907/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Cimento Portland Itaú
Advogada : Dra. Patricia Góes Teles
Agravado(s) : Jorge Luiz Tancredo
Advogado : Dr. João Miranda Pithon Júnior
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE AO ENUNCIADO Nº 325/TST. DESPROVIMENTO** - Não ocorre contrariedade ao Enunciado nº 325/TST quando o Regional defere horas extras em relação ao trecho não servido de transporte público regular, prevalecendo o tempo de percurso apontado pelo autor na inicial, em face da ausência de contestação da parte contrária. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-555.908/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Rosa Maria Aparecida Joseph Lancastre
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURAÇÃO DA AGRAVANTE NÃO TRASLADADA. NÃO-CONHECIMENTO, POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL** - Inexistindo nos autos procuração da Agravante ao advogado subscritor do Agravo, não se conhece do referido Apelo, por irregularidade de representação processual. Ademais, tem-se o Agravo como inexistente, nos termos do Verbete nº 164/TST. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-555.923/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Edson Gomes dos Santos
Advogado : Dr. Augusto César Leite França
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como Recurso de Revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO.** Merece processamento o Recurso de Revista ante a possível configuração de afronta literal a dispositivos legais e constitucionais. Agravo de Instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-555.925/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Excel - Econômico S.A.
Advogado : Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto
Agravado(s) : Ana Angélica Gonçalves Mendes
Advogado : Dr. Ney Cacim
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltam peças obrigatórias à sua formação (acórdão do Recurso Ordinário e petição e razões de Revista devidamente assinadas). À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST.

Processo : AIRR-555.928/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : João Carlos da Silva Mota
Advogado : Dr. Ary da Silva Moreira
Agravado(s) : Braswey Nordeste S.A. Industria e Comércio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURAÇÃO DA AGRAVANTE NÃO TRASLADADA. NÃO-CONHECIMENTO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL** - Inexistindo nos autos procuração do Agravante ao advogado subscritor do Agravo, não se conhece do referido Apelo por irregularidade de representação processual. Ademais, tem-se o Agravo como inexistente, nos termos do Verbete nº 164/TST. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-555.931/1999.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : J.L. Comercial Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva
Agravado(s) : Marcelo Acioly da Silva
Advogado : Dr. Ronaldo Braga Trajano
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. DESPROVIMENTO.** A admissibilidade do Recurso de Revista, em processo de execução, depende da demonstração de violação direta a dispositivo constitucional. Aplicação do § 2º do art. 896 da CLT (Lei nº 9.756/98) e do Enunciado nº 266 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-555.934/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Taise dos Santos Lima
Advogado : Dr. Miguel Cordeiro Aguiar Neto
Agravado(s) : Datacontrol Comércio e Serviços em Informática Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas estão em cópias reprográficas sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-555.936/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Locadora Bomfim Transportes Rodoviários Ltda.
Advogada : Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira
Agravado(s) : Jorge Ferreira dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. DESPROVIMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-555.939/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Gildete de Aquino Maia
Advogado : Dr. Rui Chaves
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. DESPROVIMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-556.389/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ubirajara Oliveira Guerra
Advogado : Dr. José Fernando Righi
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO** - "Incabível o Recurso de Revista ou de Embargos (arts. 896 e 894, letra 'b', da CLT) para reexame de fatos e provas." (Enunciado nº 126/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.390/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Case Comercial e Agrícola Sertãozinho
Advogado : Dr. Luiz Mauro de Rebello Caligiuri
Agravante(s) : Claudemir Domingos Góes
Advogado : Dr. Jaime Luís Almeida Souto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURAÇÃO DA AGRAVANTE NÃO TRASLADADA. NÃO-CONHECIMENTO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL** - Inexistindo nos autos procuração da Agravante ao advogado subscritor do Agravo, não se conhece do referido Apelo, por irregularidade de representação processual. Ademais, tem-se o Agravo como inexistente, nos termos do Verbete nº 164/TST. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.425/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Francisco Torres Cardoso
Advogado : Dr. João Rocha Martins
Agravado(s) : Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado : Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não constando nos autos a certidão de publicação do acórdão regional, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-556.427/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Joarino de Araújo Cardoso
Advogada : Dra. Patrícia Elíza Alves da Silva
Agravado(s) : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado : Dr. Nereu de Melo Bernardino
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete 126 da Súmula desta Corte. **CONTRATO NULO - PRECEDENTE Nº 85/TST** - Não resta configurada a divergência jurisprudencial quando a decisão regional se encontra em consonância com Precedente da Orientação Jurisprudencial da SDI, no caso, o de nº 85, o que atrai a pertinência do Verbete 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.470/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB / RS
Procurador : Dr. Clóvis Sá Brito Pingret
Procuradora : Dra. Katia Elisabeth Wawrick
Agravado(s) : Eulina Silva de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.476/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Rosângela Geyger
Agravado(s) : Arnildo Diesel
Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-556.496/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : Alfredo Plínio Sturmer
Advogado : Dr. Abrão Moreira Blumberg
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consi- deradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principal- mente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-556.499/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Adegildo Roberto Leal
Advogado : Dr. Paulo Cezar Canabarro Umpierre
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.501/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sérgio Santana D'Avila
Advogado : Dr. Sandro Luis Braun
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.502/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado(s) : Joaquim Antônio Mattos de Souza
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.571/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sônia Imaculada Silva
Advogado : Dr. Osmair Luiz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.579/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Joaquim Carlos Matuzalem Diehl
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogada : Dra. Ilma Cristina Torres Netto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conheçe de Agravo de Instrumento quando não é objeto de traslado peça obrigatória à formação do Apelo. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.607/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Eriberto Alves Moura
Advogado : Dr. Rodolfo Licurgo T. de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.608/1999.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : Genival Lima de Freitas
Advogada : Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.614/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Paulo Sérgio Mansoldo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.646/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Bradescor S.A. - Corretora de Seguros e Outro
Advogada : Dra. Elizabeth Manaia
Agravado(s) : Dejacy Eleoterode de Farias
Advogado : Dr. Alfredo Luiz Alves
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-556.649/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Christiane Dias dos Santos
Advogado : Dr. Roberto Ferreira da Costa
Agravado(s) : Associação dos Funcionários da Cosipa - AFC
Advogado : Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA DESFUNDAMENTADO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista está desfundamentado.

Processo : AIRR-556.666/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Cristina Helena Normanton
Advogado : Dr. Samuel Milazzotto Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.703/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Angeles Fortes Bonatti
Agravado(s) : Tarcisio Lucena Martins
Advogado : Dr. Takao Amano
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST.** Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.704/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antonio Carlos Paixão e Outro
Advogada : Dra. Clemente Maria V. da Costa
Agravado(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr. André Ricardo Smith da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.716/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
Agravado(s) : Maria Antonieta Zamponi Pereira Villela
Advogado : Dr. Antônio Custódio Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.718/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Roberto Nóbrega da Silva
Advogado : Dr. Mauricio de Miranda
Agravado(s) : Poly Vac S.A. Indústria e Comércio de Embalagens
Advogado : Dr. Sueli Forli de Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual, "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.726/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Paulo Francisco de Carvalho
Advogado : Dr. Paulo Francisco de Carvalho
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRAZO - INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece do agravo interposto após o prazo recursal de oito dias.

Processo : AIRR-556.738/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva
Agravado(s) : Fernando Francisco Salorno
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.740/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Toshio Okamoto
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. DECONTOS À CASSI E PREVI.** Não cabe recurso de revista quando não demonstrada violação de dispositivo de lei e da Constituição da República, assim como divergência jurisprudencial (Enunciados 126 e 296 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.741/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
Agravado(s) : Vlademir Mendes de Moraes
Advogado : Dr. Marcelo Pereira Muniz
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULIDADE DA SENTENÇA DA MM. JUNTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Não cabe recurso de revista quando o Egrégio Regional profere decisão interlocutória (Enunciado 214 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.742/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Ailton Antônio dos Santos
Advogado : Dr. Flávio Villani Macêdo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. ENUNCIADO 357 DO TST. MULTA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTELATÓRIOS.** Não cabe recurso de revista quando a decisão proferida estiver em consonância com Enunciado de Súmula desta Corte ou quando não configurada a alegada divergência jurisprudencial (art. 896, § 4º, da CLT e Enunciado 296 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.743/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Daniel Sebastião Siqui Júnior
Advogado : Dr. Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA.** Não cabe recurso de revista quando a matéria nele debatida não está prequestionada no acórdão regional (Enunciado 297 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.744/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Luciano Francisco Pinheiro
Advogado : Dr. Maria de Fátima de Freitas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESTABILIDADE. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO. SUPLENTE DA CIPA. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO.** Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.745/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Antônio Molinari
Advogada : Dra. Ana Luiza Rui
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE.** Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas ou quando a matéria estiver superada por iterativa, notória e atual jurisprudencial da Egrégia SDI do TST (Enunciados 126 e 333 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.746/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ângelo Pedrini Neto e Outros
Advogada : Dra. Elizabeth Ribeiro da Costa
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-556.754/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ciquine - Companhia Petroquímica
Advogado : Dr. Carlos Manuel Gomes Marques
Agravado(s) : Lucindo Ramos Brandão
Advogada : Dra. Iara Lopes de Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS.** Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.756/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Unisys Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Claudio Roberto Finati
Agravado(s) : Rinaldo Alttiman Catelani
Advogado : Dr. Ana Helena Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRÊMIO INSTITUÍDO PELA RECLAMADA.** Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.759/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Válter Yugi Kido
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INTEGRAL. HONORÁRIOS PERICIAIS.** Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST) ou quando a decisão recorrida foi prolatada em harmonia com Enunciado de Súmula desta Corte (art. 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.766/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lotáxi - Transportes Urbanos Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Hednailton Wagner de Lima
Advogado : Dr. Raimundo Soares Mota
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. AUTENTICAÇÃO. PROCURAÇÃO.** Não cabe recurso de revista quando não comprovada violação de dispositivo de lei e da Constituição da República, bem como divergência jurisprudencial (Enunciado 296 do TST e art. 896, alínea "a", da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.769/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Viação Planeta Ltda.
Advogado : Dr. José Augusto de Lima Gantois
Agravado(s) : Wendell Abreu Felício
Advogado : Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-556.773/1999.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Francisco Barros Coelho Júnior
Advogada : Dra. Ivonete Ferreira de Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento que pretende liberar recurso de revista flagrantemente deserto. Agravo não provido.

Processo : AIRR-556.822/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maia Melo Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Alberto Aquino Oliveira
Agravado(s) : Edson José da Mota e Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.828/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr. Alexandre César Figueredo Silva
Agravado(s) : Jorge André Alves
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.829/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Lojas Exótica Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Borba Gomes de Melo
Agravado(s) : Luiza Cipriano de Souza
Advogado : Dr. Célio Roberto Mendes Marques dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.839/1999.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Carlos Mendonça Queiroz
Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro
Agravado(s) : Banco Boavista S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conheçe de Agravo de Instrumento quando não é objeto de traslado peça obrigatória à formação do Apelo. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.841/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Mercantil São José S.A. Comércio e Indústria
Advogado : Dr. Geraldo Alves Quezado
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza
Advogado : Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.847/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Citrosuco Paulista S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Josefa Marislei Zanata Strozzi
Advogada : Dra. Suely de Fátima Casseb
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.861/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Clube Recreativo de Mogi Mirim
Advogado : Dr. Alberto Costa
Agravado(s) : Adauto Solano Leite
Advogado : Dr. João Eduardo Vicente
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.862/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Castell - Companhia Agrícola Stella
Advogado : Dr. Carlos Rocha da Silveira
Agravado(s) : José Airton dos Santos
Advogado : Dr. José Antônio Funnicheli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO A MENOR. DESERÇÃO. DESPROVIMENTO.** Não cuidou a parte de desconstituir os fundamentos do despacho que considerou deserto seu Recurso de Revista. Isso porque não houve a satisfação integral do montante da condenação nem o depósito do valor limite previsto para Recurso de Revista. Os montantes fixados na Instrução Normativa nº 03/93, inciso II, "b", do TST, são específicos para cada fase processual, não aproveitando o montante garantido na interposição do Apelo Ordinário para satisfazer o valor do limite fixado para interposição da Revista, exceção feita ao alcance do valor total da condenação, o qual, **in casu**, não foi atingido. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.863/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sifco S.A.
Advogada : Dra. Rosângela Custódio da Silva
Agravado(s) : Vicente Paulo Gomes
Advogado : Dr. Nicácio Passos de Andrade Freitas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltar no traslado a certidão de publicação do despacho agravado, que constitui peça obrigatória, a fim de que se possa aferir a tempestividade do Recurso. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.864/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Alvesmar Botelho Ribeiro
Advogado : Dr. Marcelo C. Mascaro Nascimento
Agravado(s) : Profestas Comércio de Alimentação Ltda. e Outros
Advogada : Dra. Maria do Carmo M. Arouche de Toledo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURAÇÃO DA PARTE AGRAVANTE NÃO TRASLADADA. NÃO-CONHECIMENTO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** Inexistindo nos autos procuração da parte Agravante ao advogado que substabelece poderes ao subscritor do Agravo, não se conhece do referido Apelo por irregularidade de representação processual. Ademais, tem-se o Agravo como inexistente, nos termos do Verbete nº 164/TST. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.866/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Gervasio Seccato Filho
Advogado : Dr. Adnan El Kadri
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO A MENOR. DESERÇÃO. DESPROVIMENTO.** Não cuidou a parte de desconstituir os fundamentos do despacho que considerou deserto seu Recurso de Revista. Isso porque não houve a satisfação integral do montante da condenação nem o depósito do valor limite previsto para Recurso de Revista. Os montantes fixados na Instrução Normativa nº 03/93, inciso II, "b", do TST, são específicos para cada fase processual, não aproveitando o montante garantido na interposição do Apelo Ordinário para satisfazer o valor do limite fixado para interposição da Revista, exceção feita ao alcance do valor total da condenação, o qual, **in casu**, não foi atingido. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-556.872/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 556873/1999.0
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Augusto Pereira da Silva
Advogado : Dr. Marcelo Fagá Percequillo
Agravado(s) : Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE NÃO TRASLADADA. NÃO-CONHECIMENTO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** Inexistindo nos autos procuração do Agravante ao advogado que substabelece poderes ao subscritor do Agravo, não se conhece do referido Apelo por irregularidade de representação processual. Ademais, tem-se o Agravo como inexistente, nos termos do Verbete nº 164/TST. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.873/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 556872/1999.7
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Augusto Pereira da Silva
Advogado : Dr. Marcelo Fagá Percequillo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE NÃO TRASLADADA. NÃO-CONHECIMENTO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** Inexistindo nos autos procuração do Agravante conferindo poderes ao advogado subscritor do Agravo, não se conhece do referido Apelo por irregularidade de representação processual. Ademais, tem-se o Agravo como inexistente, nos termos do Verbete nº 164/TST. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.878/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado(s) : Fernando José Negromonte Fonseca
Advogado : Dr. Luiz Fernando Mota Dubeux
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.879/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Carlos Claudio Correa César
Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.880/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Juarez Távora Fernandes da Costa Vidal e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.882/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Olício Ferreira Silva
Advogado : Dr. Hugo Andrade Cossi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-556.893/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A.
Advogado : Dr. Thadeu Brito de Moura
Agravado(s) : Jorge Francisco de Meira
Advogado : Dr. Cláudio Jesus de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.895/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Mônica Corrêa
Agravado(s) : Arnaldo Lopes Bonilha Júnior
Advogado : Dr. Silvio Carlos Affonso
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-556.899/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. José Roberto Padilha
Agravado(s) : Mário Franco de Lima
Advogado : Dr. José Benedito de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS NO VERSO E ANVERSO. NÃO-CONHECIMENTO.** O carimbo de autenticação aposto no verso da folha não tem poder de conferir autenticidade às informações constantes no anverso, visto que se refere expressamente à fotocópia em que foi aposto, sendo certo que o documento do anverso foi obtido por meio de outra fotocópia, diversa da anterior, até pela própria impossibilidade de se copiarem frente e verso de qualquer documento de uma só vez. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-556.900/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Agro Pastoril Nazareth Ltda.
Advogado : Dr. Valdir Capozzi
Agravado(s) : Natália de Moraes Fonseca
Advogada : Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-556.901/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Celina Mendes Brígido Rodrigues
Advogado : Dr. Manoel Francisco Rodrigues
Agravado(s) : Jovelino José dos Santos
Agravado(s) : Oriente Indústria e Comércio de Produtos de Madeira Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando peças foram apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-556.904/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr. José Barreto Coimbra
Agravado(s) : Maria Luiza Siqueira de Souza
Advogado : Dr. Carlos Aparecido G. Cordeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-558.297/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Marcelo Morilla
Advogado : Dr. Vitor Hugo D. Freitas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS NO VERSO E ANVERSO. NÃO-CONHECIMENTO.** O carimbo de autenticação aposto no verso da folha não tem poder de conferir autenticidade às informações constantes no anverso, visto que se refere expressamente à fotocópia em que foi aposto, sendo certo que o documento do anverso foi obtido por meio de outra fotocópia, diversa da anterior, até pela própria impossibilidade de se copiarem frente e verso de qualquer documento de uma só vez. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.305/1999.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Cláudio de Oliveira da Silva
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira
Agravado(s) : Dadá Modas e Outras
Advogado : Dr. João Miguel Torres Barros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO** - "Incabível o Recurso de Revista ou de Embargos (arts. 896 e 894, letra 'b', da CLT) para reexame de fatos e provas" (Enunciado nº 126/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.324/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : João Maria Camargo Saad
Advogado : Dr. João Augusto da Silva
Agravado(s) : Desempar Defensivos Agrícolas Sementes Palmeira Ltda.
Advogado : Dr. Rene José Stupak
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambos do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-558.326/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Distribuidora Concorde de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogada : Dra. Priscila Santos Artigas Fiedler
Agravado(s) : Otair Gouveia das Dores
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias e indispensáveis no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96, ambas do TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-558.346/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo e Outra
Advogado : Dr. João Roberto Belmonte
Agravado(s) : Valmir Carvalho de Alencar
Advogado : Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS.** A teor do Enunciado nº 126 do TST, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a parte pretende o reexame de fatos e provas em sede de Recurso de Revista. Incide também o Verbete 296/TST. Provimento negado.

Processo : AIRR-558.358/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antônio Herci Ferreira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-558.371/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Damião Nicolau Sobrinho
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Brasal Refrigerantes S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HORAS EXTRAS.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa, direta e literal, a dispositivos legais ou constitucionais, nos termos da alínea *"c"* do art. 896 consolidado ou quando a matéria necessitar de revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.381/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Petral - Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cícero Romão de Oliveira
Advogado : Dr. Dorival Borges de Souza Neto
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ENUNCIADO Nº 330 DO TST - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO.** Sobre o Enunciado nº 330 da Súmula desta Corte, em discussão nos presentes autos, há incidente de uniformização em andamento perante este Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual não é aconselhável manter-se a decisão agravada, antes do desfecho do referido incidente. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-558.421/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luciane de Souza
Agravado(s) : Sebastiana Alves Costa
Advogada : Dra. Fátima Regina Govoni Duarte
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO SUBSCRITO POR ADVOGADA NÃO HABILITADA.** Não caracterizada a hipótese de mandato tácito, o não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 4215/63 e do art. 37, parágrafo único, do CPC, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente. Incidente o Enunciado nº 164/TST.

Processo : AIRR-558.529/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Rogério Vieira de Queiroz Ueda
Advogado : Dr. Rubens Silva Ferreira de Castilho
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Domingos Spina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 214/TST.** Tratando-se de decisão interlocutória irrecorrível (Enunciado nº 214/TST), não merece subida o Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.546/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ail Dináh Gonçalves Vidal
Advogado : Dr. Fernando Alberto Cartaxo Machado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS NO VERSO E ANVERSO. NÃO-CONHECIMENTO.** O carimbo de autenticação aposto no verso da folha não tem poder de conferir autenticidade às informações constantes no anverso, visto que se refere expressamente à fotocópia em que foi aposto, sendo certo que o documento do anverso foi obtido por meio de outra fotocópia, diversa da anterior, até pela própria impossibilidade de se copiarem frente e verso de qualquer documento de uma só vez. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.587/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sagitário Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Natanael Rodrigues de Matos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE** - Não constando dos autos peças ou traslado de qualquer peça, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.597/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Teodoro Aparecido Tobias
Advogado : Dr. Joaquim Faustino de Carvalho
Agravado(s) : Casquel Agrícola e Industrial S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-558.613/1999.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB
Advogado : Dr. Otonil Mesquita Carneiro
Agravado(s) : João Erich Lira Hillebrand
Advogado : Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. QUITAÇÃO. RENÚNCIA. CONTRARIEDADE AO ENUNCIADO 330 DO TST.** Manda-se processar o recurso de revista quando, aparentemente, resta configurada a alegada contrariedade ao Enunciado 330 do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-558.616/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr. Antonio Carlos Martins Otanho
Agravado(s) : Saullo Rener Virgolino
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO REGIONAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE.** "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal." Enunciado 214/TST. Agravo incabível.

Processo : AIRR-558.632/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : R. Werner Cabeleireiros - ME.
Advogado : Dr. Everaldo Ribeiro Martins
Agravado(s) : Marcelo Gomes da Silva
Advogado : Dr. Ivette Therezinha Amorim Brito
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CABIMENTO - ENUNCIADO Nº 218/TST.** Conforme a orientação jurisprudencial consubstanciada no Verbete nº 218 da Súmula desta Corte, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. **APLICAÇÃO DE VERBETE DE SÚMULA - EFEITOS.** O Supremo Tribunal Federal já sedimentou o entendimento de que inexiste vulneração à Lei Fundamental quando o Tribunal Superior do Trabalho invoca seus Enunciados, porque o tema é de natureza infraconstitucional, que alude a regras pertinentes ao processo laborativo. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.633/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos
Agravado(s) : Marcelo de Menezes Fernandes
Advogado : Dr. Fernando Henrique Saavedra C. Felix
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998** - Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência da peça nos autos principais impõe à parte agravante o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.634/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Churrascaria Barra Grill Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos
Agravado(s) : Adriana Oliveira da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA, QUE IMPEDE A IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladas para os autos as peças essenciais à sua formação, à luz do que dispõe o § 5º do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-558.635/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Emílio da Rosa Neves
Advogado : Dr. Luiz Carlos Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não constando nos autos a certidão de publicação do acórdão regional, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.638/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : S.A. Salineira do Nordeste - Sosal e Outro
Advogado : Dr. Afonso César Burlamaqui
Agravado(s) : Jocelino da Silva
Advogado : Dr. Hildo Pereira Pinto
DECISÃO : Em, à unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento contida na contraminuta e não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS À IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - SUBSTABELECIMENTO.** A juntada de substabelecimento deve, sempre, ser acompanhada do mandato conferido ao substabelecento, sob pena de invalidade, já que não se poderá aquilatar a legitimidade da representação originária e a extensão e limites dos poderes. Não constando dos autos cópia das procurações do agravante e dos agravados, da petição inicial da ação trabalhista, da defesa e da sentença, peças obrigatórias e, ainda, ausentes o acórdão regional e a respectiva certidão de publicação, peças essenciais ao imediato julgamento do recurso de revista denegado, à luz do que dispõe o § 5º do artigo 897 da CLT, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.681/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 558682/1999.3
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marcos Dibe Rodrigues
Agravado(s) : Edilson Gonçalves da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.682/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 558681/1999.0
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Edilson Gonçalves da Silva
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Eduardo Fontes Moreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS.** Não se conhece do agravo de instrumento quando o traslado está em fotocópias não autenticadas.

Processo : AIRR-558.700/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Alcides Aparecido Abrus
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998** - Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração da agravada, peça obrigatória a possibilitar o conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência da peça nos autos principais impõe à parte agravante o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.719/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogada : Dra. Denise Alves
Agravado(s) : Janir Maturana dos Santos
Advogado : Dr. Túllio Vinícius Caetano Guimarães
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998** - Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, que a ausência da peça nos autos principais impõe à parte agravante o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.729/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Adauto Vasconcelos da Cunha
Advogado : Dr. Paulo Fernando de Oliveira Aguiar
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.754/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Zeferina Benedita Antunes
Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 - Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência da peça nos autos principais impõe à parte agravante o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.763/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Altair Olivo Santin
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DOS AGRAVADOS - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998. Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópias das procurações dos agravados, peças obrigatórias ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência de peças nos autos principais impõe, à parte agravante, o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.764/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Priscila Prado
Agravado(s) : Marcus Antônio Dezordi
Advogado : Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não constando nos autos a certidão de publicação do acórdão regional, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.767/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : José Roberto Romani
Agravado(s) : Casquel Agrícola e Industrial S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998. Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração dos agravados, peças obrigatórias ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência de peças nos autos principais impõe, à parte agravante, o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.768/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sementes Agroceres S.A.
Advogada : Dra. Elionora Harumi Takeshiro
Agravado(s) : Eriberto Siqueira
Advogado : Dr. Haroldo Victorino de Moraes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CABIMENTO - ENUNCIADO Nº 218/TST. Conforme a orientação jurisprudencial consubstanciada no Verbete nº 218 da Súmula desta Corte, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. **APLICAÇÃO DE VERBETE DE SÚMULA - EFEITOS.** O Supremo Tribunal Federal já sedimentou o entendimento de que inexiste vulneração à Lei Fundamental quando o Tribunal Superior do Trabalho invoca seus Enunciados, porque o tema é de natureza infraconstitucional, que alude a regras pertinentes ao processo laborativo. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.771/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravado(s) : Patronato Instituto Nacional Confederal de Assistência Confederazine Generale Italiana Del Lavoro
Advogado : Dr. Aparecido de Ó de Lima
Agravado(s) : Cesare Giuliani
Advogado : Dr. Francisco Lima de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA. Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.774/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Adolfo Martins Palmeira
Advogada : Dra. Cândida Rosa Acioli Roma
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA. Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual, "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.780/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado(s) : Navamuel Pedro de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998. Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração do agravado, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência de peça nos autos principais impõe, à parte agravante, o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.787/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Norte - Sul Impermeabilizações Ltda.
Advogado : Dr. Enio Rodrigues de Lima
Agravado(s) : José Maria da Silva
Advogado : Dr. Donice Maria Beznos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.788/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Edson Carlos Licurgo Santos
Advogado : Dr. Luiz Aparecido Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL - Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação do art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.790/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Aparecido Félix de Araújo e Outro
Advogado : Dr. Armir Caetano Ferreira
Agravado(s) : Damião Cirilo Soares
Advogado : Dr. Sergio Carlos do Carmo Marques
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DEPÓSITO RECURSAL - DESERÇÃO. "Se o valor constante do primeiro depósito, efetuando no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso." Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.791/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Givaldo Pereira dos Santos
Advogado : Dr. José Alves de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. VALIDADE DE CLÁUSULA DO CONTRATO DE TRABALHO. Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.792/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Moore Formulários Ltda.
Advogado : Dr. Vilson Andrade Pimentel
Agravado(s) : João Luis Aguiar dos Santos
Advogado : Dr. Valmir Pereira da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.798/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Osvaldo Paes de Almeida
Advogado : Dr. Arnor Serafim Júnior
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REINTEGRAÇÃO CONVERTIDA EM INDENIZAÇÃO EM DOBRO. ARTIGOS 496 E 497 DA CLT. Manda-se processar o recurso de revista quando demonstrada possível ofensa a dispositivo de lei. Agravo provido.

Processo : AIRR-558.799/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Evangelista Santos
Advogada : Dra. Antônia Conceição Barbosa
Agravado(s) : F. M. Rodriguez & Companhia Ltda.
Advogado : Dr. Rosiane Vedovatti Pelastri Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA

FÁTICA - ENUNCIADO Nº 126/TST - EQUIPARAÇÃO SALARIAL E JUSTA CAUSA. Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.801/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Limpadora Colorado Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
Agravado(s) : Maria Terezinha de Oliveira
Advogado : Dr. Baptista Veronesi Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.804/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Cristina Nunes dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DA AGRAVADA - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.** Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência de peça nos autos principais impõe, à parte agravante, o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-558.805/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Martha Humberto de Azevedo
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS À IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Não constando dos autos do agravo cópias da petição inicial da reclamação trabalhista, da defesa, da sentença, do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, da petição do recurso de revista, peças essenciais ao imediato julgamento do recurso de revista denegado, à luz do que dispõe o § 5º do artigo 897 da CLT, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.812/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : José Carlos Gonçalves Palamares
Advogado : Dr. Airton Camilo Leite Munhoz
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO E CONDIÇÃO DE BANCÁRIO.** Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.814/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Takeover Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Advogada : Dra. Rosana Maria Sanzer
Agravado(s) : João Gisto Trombetti Júnior
Advogada : Dra. Denise Neves Lopes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.830/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr. Fabiane Engrazia Bettio
Agravado(s) : Diomar Gomes de Souza
Advogado : Dr. Eululio Jappe
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não constando nos autos a certidão de publicação do acórdão regional, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.835/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Hércules S.A. - Fábrica de Talheres
Advogado : Dr. Alfeu Dipp Muratt
Agravado(s) : Vervi Domingos do Canto
Advogado : Dr. Orlando Jose Corso
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO DE SÚMULA DO TST - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIOS - INTERMITÊNCIA - ENUNCIADO Nº 361/TST.** Se a pretensão inserida no recurso de revista denota dirimir controvérsia pacificada em Enunciado de Súmula deste Tribunal, o apelo não reúne condições de admissibilidade, na forma do artigo 896 consolidado. **VIOLÊNCIA AO ARTIGO 896 CONSOLIDADO - INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI.** A interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à interposição do apelo revisional, porquanto a vulneração há que estar ligada à literalidade do dispositivo indicado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.838/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ernani Suslik & Cia. Ltda.
Advogado : Dr. Sergio Schmitt
Agravado(s) : Mauro Quadros Munhoz
Advogada : Dra. Elaine Pereira Ordoque
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO 126/TST - HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA** - Se o objetivo do apelo revisional reside em revolver o conjunto fático-probatório dos autos, incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial pacificada no Verbete 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.839/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Continental
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ivan da Silva Martins
Advogado : Dr. Aldoino Francisco Schmitz
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO DA SÚMULA DO TST - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - ENUNCIADO Nº 360/TST.** Se a pretensão inserida no recurso de revista denota dirimir controvérsia pacificada em Enunciado da Súmula deste Tribunal, o apelo não reúne condições de admissibilidade, na forma do artigo 896 consolidado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.844/1999,3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete
Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues
Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não constando dos autos cópias da defesa e da sentença, peças obrigatórias, à luz do que dispõe o inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.847/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pedro Couto Gomes
Advogado : Dr. Aires Roberto Veiras Martins
Agravado(s) : Universidade Católica de Pelotas - Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura
Advogada : Dra. Izaura Virginia Guimarães Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não constando nos autos a certidão de publicação do acórdão regional, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.851/1999.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Luiz Carlos Santos Quinamo
Advogado : Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA** - Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar à manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório." Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.866/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Júlio César Souza
Advogado : Dr. Mário Marcondes Nascimento
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO - JUROS DA MORA - ARTIGO 896, § 4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 9.756/98.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. ***In casu***, a solução da controvérsia exigiria, sem dúvida nenhuma, o exame do ordenamento jurídico infraconstitucional, o que extrapola os limites do artigo 896, § 4º, da CLT, com a redação vigente à época da interposição do apelo revisional, e da orientação jurisprudencial deste Tribunal, consubstanciada no Verbete nº 266 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.875/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Raulino Busarello
Advogada : Dra. Márcia Marly Delling Grahl
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS QUE IMPEDEM A IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Não constando dos autos o acórdão regional e a respectiva certidão de publicação, bem como a petição do recurso de revista, peças essenciais ao imediato julgamento do recurso denegado, à luz do que dispõe o § 5º do artigo 897 da CLT, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-558.890/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Francisco Sampaio M. Júnior
Agravado(s) : Edson Manuel Ferreira Neves
Advogado : Dr. Ataualpa Tavares Rebelo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO - ARTIGO 896, § 4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 9.756/98.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. ***In casu***, a solução da controvérsia exigiria, sem dúvida nenhuma, o exame do ordenamento jurídico infraconstitucional, o que extrapola os limites do artigo 896, § 4º, da CLT, com a redação vigente à época da interposição do apelo revisional, e da orientação jurisprudencial deste Tribunal, consubstanciada no Verbete nº 266 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-558.893/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : BRASILTON - Belém Hotéis e Turismo S.A.
Advogado : Dr. Glória Maroja
Agravado(s) : Ednelson Cardoso Barros
Advogado : Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.895/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carlos Edivaldo Raiol
Advogado : Dr. João José Soares Geraldo
Agravado(s) : Centrais de Abastecimento do Pará S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.896/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo
Agravado(s) : Antônio Carlos Oliveira Moreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.897/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Manuel de Fátima Eliziário Alves e Outros
Advogado : Dr. Ataualpa Tavares Rebelo
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INEXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU O AGRAVO.** O não-cumprimento das determinações do art. 5º da Lei 8.906/94 e do art. 37, parágrafo único, do CPC importa no não-conhecimento do recurso por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito (En. 164/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.901/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Condomínio do Edifício Key Biscayne
Advogado : Dr. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Agravado(s) : Zacarias Bezerra de Souza
Advogado : Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.902/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Francisco José Bentes de Oliveira
Advogado : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Agravado(s) : Fabiano de Castro Veloso
Agravado(s) : Endeco Engenharia Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.903/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Francisco José Bentes de Oliveira
Advogado : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Agravado(s) : Denilson Rodrigues Saraiva
Agravado(s) : Endeco Engenharia Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.904/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Boavista - Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Kátia Cilene Oliveira Valentim
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Souza Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.907/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior
Agravado(s) : Mário Jorge dos Anjos Nogueira
Advogado : Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-558.992/1999.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Condomínio Residencial Najwa
Advogado : Dr. José Mário Porto Júnior
Agravado(s) : Severino Florêncio da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INEXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU O AGRAVO.** O não-cumprimento das determinações sem nada se ventilar acerca das prescrições do art. 5º da Lei 8.906/94 e do art. 37, parágrafo único, do CPC importa no não-conhecimento do recurso por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito (En. 164/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.004/1999.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Alexandre Filgueira Sousa e Silva
Agravado(s) : José Arnaud de Abreu
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.825/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Churrascaria São Paulo Ltda.
Advogado : Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior
Agravado(s) : Ricardo Guiananzini e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS QUE IMPEDEM A IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - SUBSTABELECIMENTO.** A juntada de substabelecimento deve, sempre, ser acompanhado do mandato conferido ao substabelecente, sob pena de invalidade, já que não se poderá aquilatar a legitimidade da representação originária, a extensão e os limites dos poderes. Não constando dos autos cópias das procurações do agravante e dos agravados, da petição inicial da ação trabalhista, da defesa e da sentença, peças obrigatórias e, ainda, ausentes o acórdão regional e a respectiva certidão de publicação, peças essenciais a ensejar o imediato julgamento do recurso de revista denegado, à luz do que dispõe o § 5º do artigo 897 da CLT, não conheço do agravo.

Processo : AIRR-559.829/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cargil Agrícola S.A.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Francisco Navarro Júnior
Advogado : Dr. Joaquim Asér de Souza Campos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao artigo 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-559.830/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Santista de Papel
Advogada : Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes
Agravado(s) : Manoel Carvalho
Advogada : Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DEPÓSITO RECURSAL - DESERÇÃO.** "Se o valor constante do primeiro depósito, efetuando no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso." Assim, não preenchendo nenhuma das duas situações previstas, deserto encontra-se o recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-559.833/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Atlas Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza
Agravado(s) : Antônio Machado Braz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998** - Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a nova redação da Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Vale frisar que, em conformidade com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a ausência da peça nos autos principais impõe à parte agravante o dever de instruir a formação do instrumento com a pertinente certidão que ateste a ocorrência desse fato. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-559.840/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Mário do Amaral Uchoa
Advogada : Dra. Márcia de Assis
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.841/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Mário Alvim da Palma
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.842/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Philips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Carlos Roberto Ananias
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.843/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antônio Fazio de Andrade
Advogado : Dr. Daniel Alves
Agravado(s) : TRW do Brasil Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.844/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : ZF do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Carlane Torres Gomes de Sá
Agravado(s) : Daquilas de Souza
Advogado : Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.848/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Gilene dos Santos Ferreira
Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
Agravado(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos
Advogado : Dr. João Bento de Oliveira
Agravado(s) : C.M. Conservação e Limpeza Ltda
Advogado : Dr. Ademir Esteves Sá
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.854/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Regina Fernandes Oliveira e Outros
Advogada : Dra. Suzane Santos Pimentel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.856/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Rosana da Silva Rendeiro
Advogado : Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Márcio Cabral Magano
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** A falta de prequestionamento impede o processamento do recurso de revista (En. 297/TST). Ademais, em sede de execução de sentença, somente ofensa à Constituição da República viabilizaria o prosseguimento do recurso de revista interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição (art. 896, § 2º, da CLT c/c o En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-559.857/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Imola Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Eugênia Baroni Martins
Agravado(s) : Dagbaldo Marques Costa
Advogado : Dr. Francisco Antônio Lucas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INEXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU O AGRAVO.** O não-cumprimento das determinações do art. 5º da Lei 8.906/94 e do art. 37, parágrafo único, do CPC, importa no não-conhecimento do recurso por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito (En. 164/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.860/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Alessandra Vicente
Advogado : Dr. Odair Marcio Vitorino
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DENUNCIAÇÃO À LIDE.** Não cabe recurso de revista quando não configuradas as apontadas violações de preceitos de lei ou a alegada contrariedade a Enunciado de Súmula do TST (Verbetes Sumulares 221 e 297 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-559.861/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria José Pecoraro
Advogado : Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.863/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Nelson Dias de Aguiar
Advogada : Dra. Silvia Denise Cutolo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.** A falta de prequestionamento impede o processamento do recurso de revista (En. 297/TST). Ademais, em sede de execução de sentença, somente ofensa à Constituição da República viabilizaria o prosseguimento do recurso de revista interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição (art. 896, § 2º, da CLT c/c o En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-559.864/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : José Lourenço de Siqueira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.865/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antônio Pereira de Souza
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.867/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maurício Fachin Serrano
Advogado : Dr. Antônio Santo Alves Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.868/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Paulo dos Anjos
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.869/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado(s) : Darcy Pires Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.870/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Luiz Roberto Nunes e Outros
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.871/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Portofino Representações e Participações Ltda.
Advogado : Dr. Mário César Rodrigues
Agravado(s) : Ivanildo José Vicente da Silva
Advogado : Dr. Pedro Vidal da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-559.889/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Oliveira Vieira Junior
Advogado : Dr. Aloízio de Souza Coutinho
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-559.890/1999.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Carlos Antônio Sartin
Advogado : Dr. José Mário Gomes de Sousa
Agravado(s) : Companhia Comercial de Automóveis
Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-559.894/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Paranhos
Agravado(s) : Luiz Cláudio Ribeiro Borges
Advogado : Dr. Écio da Silva Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-559.896/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Enterpa Central Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo

Agravado(s) : Divino Rodrigues da Conceição
Advogado : Dr. Mônica Cristina das Chagas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - VIOLAÇÃO LEGAL - ENUNCIADO 221/TST.** A violação de dispositivo de lei como pressuposto de admissibilidade e conhecimento do Recurso de Revista, deve ocorrer de forma literal e direta, a teor do disposto na alínea "c", do art. 896, da CLT e no Enunciado 221/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-559.925/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Antônio Bezerra de Menezes e outros
Advogado : Dr. José Eólo de Melo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-559.934/1999.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : José Sotero Martins
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-559.935/1999.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Walber de Jesus Martins Sousa
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-559.947/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : José Carlos Santos Cantanhede
Advogado : Dr. Jorge Couto de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltar no traslado a certidão de publicação do despacho agravado, que constitui peça obrigatória, a fim de que se possa aferir a tempestividade do Recurso. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do § 1º do art. 544 do CPC e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-560.035/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Mário Henrique Brandão
Advogado : Dr. Aramis de Souza Silveira
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Maurício Gomes da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.048/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Retificadora de Motores Foz Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Roberto Menosso
Agravado(s) : Onivaldo Groschewicz
Advogado : Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.051/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Temparaito Vidros de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Kiyoshi Ishitani
Agravado(s) : Ademir da Silva
Advogado : Dr. Marcelo Vanzelli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - PREQUESTIONAMENTO - ENUNCIADO 297/TST.** Improsperável Recurso de Revista que enfoca aspectos não debatidos no Acórdão Regional, inviabilizando, por outro lado, a configuração da divergência jurisprudencial (Enunciados nºs 296 e 297/TST). No caso dos autos, a questão da necessidade de intimação para juntada de cartões-de-ponto não foi enfrentada pelo Regional, operando-se a preclusão no particular. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.055/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Citibank N.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Maurício Duarte Angelo
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.065/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Danilo Menezes de Mello e Outros
Advogado : Dr. Gilberto Schilling Moreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **ALÇADA RECURSAL - VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO.** O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70, foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo (Enunciado 356/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.076/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Celso dos Reis Barcellos e Outros
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **HORAS *IN ITINERE*. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.** O item nº 50 da Orientação Jurisprudencial da SDI dispõe que as horas **in itinere** são devidas, e aplicável o Enunciado 90/TST, quando evidenciada a incompatibilidade de horários. Hipótese de incidência do Enunciado 333/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.079/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Neiva Mendes Rodrigues
Advogado : Dr. Antônio Carlos V. Martins
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogado : Dr. Romeu Notari Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.142/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Girce Acunha Acheverria
Advogado : Dr. Ney Silveira da Rosa
Agravado(s) : Karnopp Confecções e Decorações Ltda.
Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.178/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Agravado(s) : Antônio Reginaldo Maia de Araújo
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Corrêa Dias
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **HORAS EXTRAS - ENUNCIADO 126/TST.** A condenação no horário extraordinário decorreu da análise de depoimento prestado pelo Reclamante em outro processo, bem como da constatação da existência de horas extras prestadas além das registradas nos cartões de ponto que, por sua vez, eram marcados pelo empregador. Logo, aferir as argumentações da Reclamada, no sentido de que as referidas horas foram devidamente pagas, depende de novo exame das provas, o que é vedado nesta Corte Extraordinária, ante o que dispõe o Enunciado 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.247/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Marques e Pereira Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Andréia Ângela de Carvalho
Advogado : Dr. Alceste Vilela Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. AUTENTICAÇÃO. PROCURAÇÃO.** Não cabe recurso de revista quando não comprovada violação de dispositivo de lei e da Constituição da República, bem como divergência jurisprudencial (Enunciado 296 do TST e art. 896, alínea "a", da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.262/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Giselda Marques da Silva Ferreira
Advogado : Dr. Eli Alves da Silva
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. GARANTIA DE EMPREGO. NORMA COLETIVA.** Manda-se processar o recurso de revista quando configurada possível contrariedade a Enunciado do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-560.272/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Marcos Vieira
Advogado : Dr. Francisco Vidal Gil
DECISÃO : Negar provimento ao agravo unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESFUNDAMENTADO.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista. Inteligência do art. 524, inciso II, do CPC.

Processo : AIRR-560.289/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Fernando Silva Rodrigues
Agravado(s) : Ilza Maria Tavares
Advogado : Dr. Roberto Olszewski
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. VALOR DE ALÇADA. ENUNCIADO 356 DO TST.** Não cabe recurso de revista quando a decisão recorrida foi proferida em consonância com

Enunciado de Súmula desta Corte. Óbice contido no art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.291/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Televisão Gaúcha S.A.
Advogado : Dr. Luiz Souza Costa
Agravado(s) : Ronaldo Germano da Silva
Advogado : Dr. Jair Marcinkowski
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.** Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada na v. decisão regional guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado em Súmula do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, § 4º, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.293/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antônio Carlos Felicetti
Advogado : Dr. Tiburcio Oltramari
Agravado(s) : Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - CODECA
Advogado : Dr. Paulo Geraldo Rosa de Lima
Agravado(s) : Construção Leão Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.** Não cabe recurso de revista em que se pretende reexame dos fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.331/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM - SP
Advogado : Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale
Agravado(s) : Reizo Takabayashi
Advogado : Dr. Carlos Moreira da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. NORMA COLETIVA. ARTIGO 37, INCISO II, DA CF/88.** Manda-se processar o recurso de revista quando verificada possível violação a dispositivo da Constituição da República. Agravo provido.

Processo : AIRR-560.362/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Luiz Cláudio Valério Alves
Advogada : Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella
Agravado(s) : Clube Militar
Advogada : Dra. Gláucia Gomes Vergara Lopes
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa, direta e literal, de dispositivos legais ou constitucionais, nos termos da alínea *"c" do* art. 896 consolidado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.393/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Mcdonald's Comércio de Alimentos Ltda.
Advogada : Dra. Marcia Sayori Ishirugi
Agravado(s) : Ademir Balbino Lopes
Advogado : Dr. Luciano Comin
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JORNADA VARIÁVEL. VALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL.** Não cabe recurso de revista quando não configurada a apontada violação de dispositivos de lei e da Constituição da República, bem como divergência jurisprudencial (Enunciados 296 e 297 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.400/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
Agravado(s) : Carlos Eduardo Ribeiro
Advogado : Dr. Achiles Augustus Cavallo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULIDADE. IRREGULARIDADE NA INTIMAÇÃO DA RECLAMADA.** Não cabe recurso de revista quando o Egrégio Regional oferta razoável interpretação a dispositivo de lei ou não prequestiona preceito constitucional. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.436/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sul Fabril S.A.
Advogado : Dr. Paulo Roberto de Borba
Agravado(s) : Ivone Maria Dalpiaz
Advogado : Dr. Fernando Araldi Sommariva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Não cabe recurso de revista quando os arestos apresentados não divergem da decisão recorrida (Enunciado 296 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.437/1999.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : WEG Motores Ltda.
Advogado : Dr. Sileni Margaret F. de Bona Sartor
Agravado(s) : Luiz Bonk
Advogado : Dr. Job Gonsalves Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.** Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada na v. decisão regional guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado em Súmulas do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, § 4º, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.447/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Porcelana Renner Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Fernando Egert Barboza
Agravado(s) : Eliane Maria da Silva Cardoso
Advogado : Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AVISO PRÉVIO - BAIXA NA CTPS.** A data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado. (Item nº 82 da Orientação Jurisprudencial da SDI). Incidência do Enunciado 333/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.449/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores
Agravado(s) : Geni da Silva Maica
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.455/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : José Paulo Datria Pereira
Advogado : Dr. Oscar José Plentz Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL- ART. 832 DA CLT.** A nulidade por negativa de prestação jurisdicional não se caracteriza quando o Regional emite pronunciamento explícito acerca da matéria entendida omissa, no caso, a alegação de que houvera pagamento de salários em valor superior ao devido. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.464/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Antárctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos
Advogado : Dr. Ódair Gea Garcia
Agravado(s) : Romário Camilo de Macedo
Advogado : Dr. João Carlos Rodrigues dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. GARANTIA DE EMPREGO. DOENÇA PROFISSIONAL/ACIDENTE DE TRABALHO.** Manda-se processar o recurso de revista quando demonstrada possível divergência jurisprudencial. Agravo provido.

Processo : AIRR-560.465/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Cássio Leão Ferraz
Agravado(s) : Antônio Jaime Manzano
Advogado : Dr. João Inácio Batista Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. ENUNCIADO 164 DO TST.** Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada na v. decisão regional guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado em Súmula do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.474/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cobrás Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda.
Advogada : Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Agravado(s) : José Acácio Lourenço e Outros
Advogado : Dr. Porfíria Lúcia Carneiro de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇAS SALARIAIS. REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS EM NORMAS COLETIVAS.** Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.478/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Lourival da Silva Ribeiro Júnior
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROPORCIONALIDADE.** Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada na v. decisão regional guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado em Súmulas do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.500/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr. Auro Vidigal de Oliveira
Agravado(s) : Geraldo Otacílio Ferreira
Advogado : Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.** Inviabilizado o recurso quando a matéria veiculada na v. decisão regional guarda perfeita harmonia com o entendimento sedimentado em Súmulas do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, § 4º, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-560.530/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Refinações de Milho, Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Percival Jorge
Advogada : Dra. Antonieta Mengon
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível ofensa, direta e literal, a dispositivos legais e constitucionais, nos termos da alínea *"c"* do art. 896 consolidado. Agravo provido.

Processo : AIRR-560.573/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ruy Ferreira Meirelles
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.574/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Jacinto Costa da Silveira
Advogado : Dr. Antônio Evanhoé Pereira de Souza
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.577/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : Ernesto Antunes da Silveira e Outros
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.578/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Gerson Luiz Froener
Advogada : Dra. Maria Sônia Kappaun Bina
Agravado(s) : Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Dante Rossi
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.581/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Marcia Porto Rosa
Advogada : Dra. Rosane Krummenauer
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.590/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Marcos Antonio Castilhos Soares
Advogado : Dr. Mauro Ferreira
Agravado(s) : Hoechst Marion Roussel S.A.
Advogado : Dr. Adroaldo F. Viegas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.591/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Renato Nickorn
Advogado : Dr. Ricardo Gressler
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.595/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogada : Dra. Rossana Pimenta Baumhardt
Agravado(s) : Neuza Maria Pozza
Advogado : Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.603/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Celgon Indústria e Comércio de Glicerol Ltda.
Advogado : Dr. Andréia Minussi Facin
Agravado(s) : Genoir Vieira da Silva
Advogado : Dr. Luiz Ailton Lara de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.607/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Defer S.A. - Fertilizantes
Advogada : Dra. Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : José Carlos Padilha
Advogada : Dra. Claudete Rodrigues Teixeira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE PETIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - § 2º DO ART. 896, DA CLT E ENUNCIADO 266/TST.** Cabe Recurso de Revista contra decisão proferida em sede de Agravo de Petição se demonstrada ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT, com redação dada pela Lei 9.756/98 e orientação contida no Enunciado 266/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-560.611/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Springer Carrier S.A.
Advogado : Dr. Edoaldo Comin Nunes
Agravado(s) : Jorge Roberto Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Cícero Decusati
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.636/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Ana Paula Corrêa Lopes
Agravado(s) : Ivete Maria Bortoluzzi
Advogado : Dr. Romeu José Chimello
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.646/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Rosa Maria Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.647/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Alfredo Alberto Neves
Advogada : Dra. Leonora Waihrich
Agravado(s) : Melson Tumelero S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.649/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Gerdau S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Antônio Castro dos Santos
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-560.664/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Guilherme Henriques Kapp
Advogado : Dr. Luiz Antônio R. Silveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.665/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Hospital Independência Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Eduardo Batista Vargas
Agravado(s) : Ronaldo Samará
Advogado : Dr. João Miguel Palma Antunes Catita
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-560.666/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Gessi Neiva Rossoni
Advogado : Dr. Antônio Vicente Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.**

NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e do § 1º do art. 544 do CPC.

Processo : AIRR-561.452/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Oldemar Alberto Westphal
Agravado(s) : Marcos Antonio Soares
Advogado : Dr. Antônio Marcos Véras
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia repro- gráfica ou no caso de faltar peça obrigatória no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-562.242/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rosangêla de Souza Ozório
Agravado(s) : Elenara Beatriz Santos dos Santos
Advogado : Dr. Ana Carolina dos Santos Schild
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.245/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Guilherme Saporiti Sehnem
Agravado(s) : Valdemar Roque Spada
Advogado : Dr. Celso Ferrareze
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-562.247/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Ilma Cristina Torres Netto
Agravado(s) : Adriani Ribeiro Pontes
Advogado : Dr. Vanderlei José Damin
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.253/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Taurus Ferramentas Ltda.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Salvador Josiel Siqueira
Advogado : Dr. Airton Tadeu Forbrig
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA.** A incidência do Enunciado nº 333 do TST obsta o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.300/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Alberto Carlos de Matos
Advogado : Dr. Edemar Salvati
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.304/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. George de Lucca Traverso
Agravado(s) : Luiz Roberto Garibaldi da Silva
Advogado : Dr. Rubens Soares Vellinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.309/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antônio Carlos Rocha Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.321/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Rose Grayce Araújo Barros
Advogado : Dr. Manoel Batista Dantas Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.325/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Paulo Roberto Ribeiro Laguardia
Advogado : Dr. Manoel Batista Dantas Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.351/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : João Alves Ferreira
Advogado : Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.355/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Paranhos
Agravado(s) : Antônio Carlos de Oliveira
Advogado : Dr. Douglas Lopes Leão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.356/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Morilza Luiz Corrêa
Advogado : Dr. Carlos Soares Rocha
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.358/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Gladstone Paladino Filho
Advogado : Dr. Cibele Mello de Oliveira
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Cássio Murilo Pires
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando interposto após o prazo legal ou quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia reprográfica.

Processo : AIRR-562.361/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Ilma Cristina Torres Netto
Agravado(s) : Sirlei Marcelo Taufer
Advogado : Dr. Mirson Mansur Guedes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.362/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Condomínio Edifício Don Valentin
Advogada : Dra. Andrea Markus
Agravado(s) : José Xavier
Advogado : Dr. Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.366/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maria Cristina Soares de Azevedo
Advogada : Dra. Laine Terezinha Lattik Pajak
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.368/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rosangêla de Souza Ozório
Agravado(s) : Terezio Kayser
Advogado : Dr. Maurício Rogério Schneider
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.371/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 562372/1999.1
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Marildo da Silva
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.372/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 562371/1999.8
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães
Agravado(s) : José Marildo da Silva
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA.** A matéria alusiva ao ônus da prova não foi discutida pelo acórdão regional. Incidência do Enunciado nº 297 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.374/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Incasa Construções Ltda.
Advogada : Dra. Nina Maura Soares Ribeiro
Agravado(s) : Jorge Carlos Balter de Araújo
Advogado : Dr. Marco Antônio Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.375/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Lúcio Flávio de Oliveira
Advogada : Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva
Agravado(s) : Manoel Pinheiro
Advogado : Dr. José Guilherme B. Pereira
Agravado(s) : Josias Arquitetura e Construções Ltda.
Advogado : Dr. Nicola Monna Piraino
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.377/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maria Lúcia Mota Henrique
Advogado : Dr. Érico de Lima Nóbrega
Agravado(s) : Clínica, Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral Ltda.
Advogado : Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peça apresentada em cópia reprográfica.

Processo : AIRR-562.378/1999.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Luís Gonzaga Higino
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO.** O Enunciado nº 266 do TST condiciona o processamento do Recurso de Revista, em sede de Agravo de Petição, à comprovação de ocorrência de literal violação a preceito de ordem constitucional, hipótese não delineada nos presentes autos. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.380/1999.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Viação Grande Vitória Ltda.
Advogado : Dr. Laudelino Pereira do Nascimento Júnior
Agravado(s) : Adilson Cândido
Advogada : Dra. Neuza Araújo de Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.381/1999.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Átila Godinho Torres
Advogado : Dr. Ernandes Gomes Pinheiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.382/1999.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Emanuel Paulo da Silva
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Agravado(s) : Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV
Advogada : Dra. Cristiane Mendonça
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia repro- gráfica.

Processo : AIRR-562.383/1999.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Vale Rio Doce
Advogado : Dr. Stephan Eduard Schneebeli
Agravado(s) : Luiz da Silva Coelho
Advogado : Dr. Cláudio Ribeiro Dantas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-562.384/1999.3 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Harry dos Santos Knikkink
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
Agravado(s) : Sebastião Pereira de Souza
Advogada : Dra. Ângela Maria Perini
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO.** O Enunciado nº 266 do TST condiciona o processamento do Recurso de Revista, em sede de Agravo de Petição, à comprovação de ocorrência de literal violação a preceito de ordem constitucional, hipótese não delineada nos presentes autos. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.385/1999.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL
Advogado : Dr. Luís Fernando Nogueira Morcira
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão
Advogado : Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não cuidando a parte de regularizar a sua representação processual, não há como se conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-562.387/1999.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S. A.
Advogado : Dr. Robson Fortes Bortolini
Agravado(s) : Enéias Pereira Meyrelles
Advogado : Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.388/1999.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes
Advogada : Dra. Dirce Cristina F. Nascimento
Agravado(s) : Enock da Silva Menezes
Advogado : Dr. Pedro Sérgio Vinente de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98, do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.391/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Raimundo Dagoberto Bordó Rodrigues
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira
Agravado(s) : Reginaldo Borges do Vale e Outro
Agravado(s) : Iracema Palheta Pinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.392/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Francisco Effting
Agravado(s) : Cidemar Machado
Advogado : Dr. Maurício Pereira Gomes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO.** O Enunciado nº 266 do TST condiciona o processamento do Recurso de Revista, em sede de Agravo de Petição, à comprovação de ocorrência de literal violação a preceito de ordem constitucional, hipótese não delineada nos presentes autos. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.393/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : IOCHPE - Maxion S.A.
Advogado : Dr. Fernando Leichtweis
Agravado(s) : Sérgio Domingos das Neves
Advogado : Dr. Leopoldo da Silva Pacheco
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.395/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma-Filial Continental
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jorge Luis Marques da Rosa
Advogada : Dra. Tania Regina Amorim de Mattos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.396/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Marcopolo S.A.

Advogado : Dr. Renato Domingos Zuco
Agravado(s) : Alcides José Nazario
Advogado : Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.397/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães
Agravado(s) : Ronald Nunes Alves
Advogado : Dr. Paulo César Manoel Soares
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia repro- gráfica.

Processo : AIRR-562.398/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. Nelson Gomes da Rocha
Agravado(s) : Neila Henriques Martins
Advogado : Dr. Ivan Paim Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.399/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Paulo Maltz
Agravado(s) : Vera Lucia Santos da Costa
Advogado : Dr. Beroaldo Alves Santana
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.402/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Ângela Maria Guerrieri de Luca
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Márcio Guimarães Pessoa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e no caso de peça apócrifa. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-562.511/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Márcia Garcia de Deus
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

Processo : ED-AIRR-562.852/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Desservem os embargos declaratórios para atacar o julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não visam a rever, mas sim explicitar. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-564.774/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Samuel Pereira
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não se prestam os embargos declaratórios a ensejar rediscussão de matéria já decidida, eis que não possuem a natureza infringente pretendida pela parte, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-564.867/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Rogério Antônio Ribeiro Couto
Embargado(a) : Gilson Calixto da Costa
Advogado : Dr. Celso Luiz da Silva
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não se prestam os embargos declaratórios a ensejar rediscussão de matéria já decidida, eis que não possuem a natureza infringente pretendida pela parte, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-570.091/1999.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Paulo César Bender
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO CONSONANTE COM JURISPRUDÊNCIA DA SDI/TST.** Não se manda processar recurso de revista quando a divergência argüida encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho (Art. 896, § 4º, CLT). Agravo improvido.

Processo : AIRR-570.165/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : SAV - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS
Advogado : Dr. Edson Morais Garcez
Agravado(s) : Angelo Carlos Santos de Souza
Advogada : Dra. Rosimere Rocha da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221/TST.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a matéria objeto da controvérsia é nitidamente interpretativa, combatível tão-somente por meio de demonstração de dissenso pretoriano válido.

Processo : AIRR-570.256/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Rosicléia Zerbinatti de Oliveira
Advogado : Dr. Donato Antonio Secondo
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Ailton Ferreira Gomes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS.** Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação encontram-se em fotocópias não autenticadas, em desatendimento ao art. 830 Consolidado e ao inciso X da Instrução Normativa nº 6/96 do TST.

Processo : AIRR-571.281/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr. Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Maria dos Prazeres da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-571.386/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Jaime Luis Silva Jabar
Advogado : Dr. Bolívar Ferreira Costa
Agravado(s) : Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX
Advogado : Dr. Arnaldo Lago dos Santos Ramos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇAS SALARIAIS.** Não se manda processar o recurso de revista quando não restarem demonstradas as ofensas legais apontadas, ante a razoabilidade da exegese adotada pela decisão recorrida na solução da controvérsia. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-571.479/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Roberto Queiroz Vieira
Advogado : Dr. Virgínia de Lima Paiva
Agravado(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Art. 897, § 5º, I, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-571.567/1999.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Isaura Barbosa do Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-571.845/1999.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Francisco de Assis Medeiros
Agravado(s) : Adete Guiomar da Mota e Outros
Advogado : Dr. Alexandre José Cassol
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-571.959/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Barone Cabelereiros Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Donizette Vinhas
Agravado(s) : Gilson Chagas
Advogado : Dr. Heleno Diniz Rezende
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO.** Existindo dois documentos diferentes, reproduzidos numa única folha (frente e verso), não atende ao disposto no item X da Instrução Normativa TST-nº 06/96, termo de autenticação constante apenas em uma das cópias.

Processo : AIRR-571.960/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Marcos da Silva Ramos
Advogado : Dr. Juarez Rodrigues de Sousa
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **REPRESENTAÇÃO. MANDATO. AUSÊNCIA. ART. 13 DO CPC.** Violação de preceito de lei não demonstrada. **BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 224, § 2º, da CLT.** Contrariedade a verbete sumular e divergência jurisprudencial não configuradas. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-571.965/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 572259/1999.0
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Gustavo Andère Cruz
Agravado(s) : Nerivaldo Morais
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Peças essenciais à formação do instrumento não trasladadas. Cópias não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-571.986/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Manoel Afonso Fernandes
Advogado : Dr. Everaldo Carlos de Melo
Agravado(s) : Companhia Suzano de Papel e Celulose
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO 296/TST.** Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista vem lastreado, unicamente, em arestos inespecíficos à espécie.

Processo : AIRR-571.987/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Luiz Antônio Ferreira
Advogado : Dr. Antônio Santo Alves Martins
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROVÉRSIA ASSENTE EM FATOS E PROVAS.** Está fadado ao insucesso o agravo de instrumento interposto quando a matéria objeto da controvérsia, contida no apelo revisional, enseja o revolvimento do conjunto probatório. Incidência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-572.026/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo Andère Cruz
Agravado(s) : Eurípedes Rodrigues de Rezende
Advogada : Dra. Lindáuria Silva Borges
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROVÉRSIA ASSENTE EM FATOS E PROVAS.** Está fadado ao insucesso o agravo de instrumento interposto quando a matéria objeto da controvérsia, contida no apelo revisional, enseja o revolvimento do conjunto probatório. Incidência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-572.259/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 571965/1999.1
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Nerivaldo Morais
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO.** Depósito insuficiente. Agravo não provido.

Processo : AIRR-573.244/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Francisco Cardoso dos Santos
Advogado : Dr. Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. SUBSCRITOR DO AGRAVO. ESTAGIÁRIO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** Não se conhece do agravo, por irregularidade de representação, quando a procuração do agravante acostada aos autos confira poderes ao subscritor do apelo na condição de estagiário, sendo a interposição de recursos ato privativo de advogados. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-573.301/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. João José Aguiar Carvalho
Agravado(s) : Arimar Teixeira Gomes e outra
Advogada : Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-573.416/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Luzia Oliver
Advogada : Dra. Aika Uchida
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Não prospera o agravo de instrumento interposto em fase de execução quando o recurso de revista não demonstrou afronta direta à Constituição Federal, única hipótese de seu cabimento, a teor do disposto no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-573.440/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Maria Tomadon Fabrim
Advogado : Dr. José Carlos Richetti
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROVÉRSIA ASSENTE EM FATOS E PROVAS.** Está fadado ao insucesso o agravo de instrumento interposto quando a matéria objeto da controvérsia, contida no apelo revisional, enseja o revolvimento do conjunto probatório. Incidência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-573.442/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Abbott Laboratórios de Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : João José de Souza
Advogado : Dr. Luiz Flávio Prado de Lima
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.** Não se conhece do Agravo para a subida de Recurso de Revista, quando faltar no traslado a prova do recolhimento de custas, de acordo com o art. 897, § 5º, I, da CLT.

Processo : AIRR-573.685/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Manoel José dos Santos
Advogado : Dr. Wilson Leite de Morais
Agravado(s) : Leal Empresa de Asseio Ltda.
Agravado(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Edson de Sousa
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A falta de traslado de peças processuais essenciais à correta formação do instrumento impede o conhecimento do agravo. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-573.687/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Donizete Felipe Maia
Advogado : Dr. Carlos Roberto Ferreira
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Não prospera o agravo de instrumento interposto em fase de execução quando o recurso de revista não demonstrou afronta direta à Constituição Federal, única hipótese de seu cabimento, a teor do disposto no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-573.688/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Plastipar Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Alzir Pereira Sabbag
Agravado(s) : Sadi Cunha da Silva
Advogada : Dra. Maria Valentina Ferreira
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Não prospera o agravo de instrumento interposto em fase de execução quando o recurso de revista não demonstrou afronta direta à Constituição Federal, única hipótese de seu cabimento, a teor do disposto no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-573.689/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogada : Dra. Daniele Esmanhotto
Agravado(s) : José Divino da Silva
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Não prospera o agravo de instrumento interposto em fase de execução quando o recurso de revista não demonstrou afronta direta à Constituição Federal, única hipótese de seu cabimento, a teor do disposto no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-573.691/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Vitor Peres da Silva
Advogado : Dr. Roberto Carlos Sottile
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Não prospera o agravo de instrumento interposto em fase de execução quando o recurso de revista não demonstrou afronta direta à Constituição Federal, única hipótese de seu cabimento, a teor do disposto no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-574.708/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Eduardo Gusmão da Costa
Advogada : Dra. Mônica Carvalho de Aguiar
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO.** Não se manda processar o recurso de revista quando a parte não logra desconstituir o azo norteador do despacho agravado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-574.731/1999.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Comercial de Laranja Barroso Cabral - ME
Advogado : Dr. Francisco Carlos Nascimento de Souza
Agravado(s) : Francisco Clenildo Ferreira
Advogado : Dr. Célio Silva de Oliveira
DECISÃO : Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REVELIA E CONFISSÃO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DA SDI Nº 74.** Não se manda processar recurso de revista quando a decisão recorrida estiver estribada em entendimento pacífico da Seção de Dissídios Individuais do C. TST (art. 896, "a", parte final, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-574.746/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Benedito Antônio (Espólio)
Advogado : Dr. José Antônio Rodrigues
Agravado(s) : Açucareira Corona S.A.
Advogado : Dr. José Marcos da Cunha
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROVÉRSIA ASSENTE EM FATOS E PROVAS.** Está fadado ao insucesso o agravo de instrumento interposto quando a matéria objeto da controvérsia, contida no apelo revisional, enseja o revolvimento do conjunto probatório. Incidência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-574.754/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Empresa São Paulo Ltda.
Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Walter Ferreira Rodrigues
Advogado : Dr. Edmilson de Moraes Fonsêca
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando ausente cópia da comprovação do recolhimento das custas, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-575.923/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Gea do Brasil Intercambiadores Ltda.
Advogado : Dr. Mauro Amora Misasi
Agravado(s) : Benedito Lázaro Pereira
Advogado : Dr. José Alaércio Nano Damasco

DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESSUPOSTOS RECURSAIS.** Não alcança sucesso o agravo de instrumento que pretende destrancar recurso de revista cujos argumentos não observam as hipóteses previstas no art. 896 Consolidado.

Processo : AIRR-575.925/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina de Menezes Silva
Agravado(s) : Antônio José da Silva
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESSUPOSTOS RECURSAIS.** Não alcança sucesso o agravo de instrumento que pretende destrancar recurso de revista cujos argumentos não observam as hipóteses previstas no art. 896 Consolidado.

Processo : AIRR-575.926/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Silvio de Oliveira
Advogado : Dr. Ricardo Innocenti
Agravado(s) : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogada : Dra. Eunice Maria Xavier Feigel
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peças de traslado obrigatório ao deslinde da controvérsia, conforme dispõe o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-575.927/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Gerônimo Bispo dos Santos
Advogado : Dr. Deusdédite Rodrigues de Souza
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peças de traslado obrigatório ao deslinde da controvérsia, conforme dispõe o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-575.928/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : TV Globo de São Paulo Ltda.
Advogado : Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes
Agravado(s) : Norival Scigliano
Advogado : Dr. Bento Luiz Carnaz
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA.** Como o art. 897, § 5°, da CLT autoriza o imediato julgamento do recurso de revista denegado, no caso de provimento do agravo de instrumento, necessário se torna que a parte proceda ao traslado de todas as peças indispensáveis para o exame do recurso principal, mormente aquelas alusivas aos pressupostos genéricos de admissibilidade. No caso em exame, a certidão de publicação do acórdão regional é fundamental para que se possa perquirir a tempestividade do apelo revisional, que, inexistindo nos autos do instrumento, enseja o não conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-575.950/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Empresa Industrial e Comercial Fuck S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Alberto Tokarski
Agravado(s) : Clemente Szcerbowski
Advogado : Dr. José Cidral da Costa
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. Matéria fática.** Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas (incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte).

Processo : AIRR-575.951/1999.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Clube Doze de Agosto
Advogado : Dr. Fabiano Pinheiro Guimarães
Agravado(s) : Cícero de Souza Brasileiro
Advogado : Dr. Sidney Guido Carlin
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - § 5° DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998** - N ÃO SE CONHECE DO' A GRAVO DE I NSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do r ecurso de r evista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-575.959/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. João José Sady
Agravado(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr. Amauri Mascaro Nascimento
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGravo de Instrumento. Matéria interpretativa. EN. 221/TST** - Tendo o egrégio TRT dado razoável interpretação judicial à hipótese, não há que se falar em violação literal a dispositivo legal. Revista que encontra óbice no Enunciado nº 221 da Súmula desta Corte. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-577.726/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Posto de Combustível Itajaí Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Luis Rehem Almeida Silva
Agravado(s) : Edson José Souza Santos
Advogado : Dr. Ricardo Meira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 330/TST - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.** Não se manda processar recurso de revista que pretende ver apreciada matéria que não chegou a ultrapassar a barreira do conhecimento no recurso ordinário. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-577.741/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria do Socorro Lustosa Andrade
Advogado : Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas
Agravado(s) : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr. Ivan Brandi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇAS SALARIAIS.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos legais ou constitucionais, bem como quando não caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada. Agravo improvido.

Processo : AIRR-579.739/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Francisco Pinto de Queiroz e Outros
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESCRIÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos legais ou constitucionais, bem como quando não caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-579.748/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Sônia da Costa Pinto Dias
Advogado : Dr. Manoel Monteiro Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL. CARACTERIZAÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista quando a decisão regional não ofender a literalidade do dispositivo legal dado como violado (Enunciado 221/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-580.279/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Rogério Dias de Souza e Outros
Advogado : Dr. Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221/TST.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a matéria objeto da controvérsia é nitidamente interpretativa, combatível tão-somente por meio de demonstração de dissenso pretoriano, o que não ocorreu na hipótese vertente.

Processo : AIRR-581.021/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Henrique Vicente Penha Filho
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A.
Advogada : Dra. Silvia Elena Mello Suarez
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. Matéria fática.** Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas (incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte).

Processo : AIRR-581.388/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Khan El Khalili Egypt Casa de Chá Produtos Artesanais Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Romagnani
Agravado(s) : André Francisco de Souza
Advogado : Dr. Windsor Vieira da Silva
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO 221/TST.** Sendo a matéria ventilada no apelo revisional nitidamente interpretativa, é combatível somente por dissenso pretoriano válido. Se tal ônus não é satisfeito, não alcança êxito o agravo de instrumento.

Processo : AIRR-581.403/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Renato Ferreira de Abreu Castro
Advogado : Dr. Amauri Mascaro Nascimento
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-581.404/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Jaú S.A. - Construtora e Incorporadora
Advogado : Dr. Antonio Carlos Magalhães Leite
Agravado(s) : Odil Tales Pereira
Advogado : Dr. Jorge Pinheiro Castelo
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESSUPOSTOS RECURSAIS.** Não alcança sucesso o agravo de instrumento que pretende destrancar recurso de revista cujos argumentos não observam as hipóteses previstas no art. 896 Consolidado.

Processo : AIRR-581.406/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Alstom T&D Ltda.
Advogado : Dr. Agenor Xavier Filho
Agravado(s) : Luiz Antônio Terenci
Advogado : Dr. Eraldo Félix da Silva
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. INTEMPESTIVIDADE.** Não logra ser conhecido o agravo de instrumento que não observa o prazo ínsito no art. 897, *caput*, da CLT para sua interposição.

Processo : AIRR-581.408/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Construtora OAS Ltda.
Advogada : Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo
Agravado(s) : Domingos Menezes dos Santos
Advogado : Dr. Nelson Camargo Pompeu
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. INCOMPLETA PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando incompleta cópia do acórdão do agravo de petição, conforme dispõe o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-581.411/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense

Advogado : Dr. Antonio Carlos Magalhães Leite
Agravado(s) : Antônio Aparecido Junqueira
Advogado : Dr. José Flores
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. INCOMPLETA PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando incompleta a cópia do acórdão do agravo de petição, atraindo a incidência do Enunciado 272/TST, por deficiência de traslado.

Processo : AIRR-581.412/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Fermínio de Moraes Filho
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peças de traslado obrigatório, conforme dispõe o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-582.450/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Stella Cristina Gonzaga de Carvalho Bjornberg
Advogado : Dr. Nicanor José Claudio
Agravado(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra.Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr.Victor Russomano Jr. e Cássio Mesquita Barros Jr.
Agravado(s) : Vetec Engenharia S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Marco Antonio Oliva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-582.457/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Reunidas Transportadora Rodoviária de Cargas S.A.
Advogado : Dr. Jorge Nestor Margarida
Agravado(s) : Carlos Roberto Coelho
Advogado : Dr. Gianka Helena Tomazine
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - § 5° DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998** - N ÃO SE CONHECE DO A GRAVO DE I NSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do r ecurso de r evista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.106/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região
Advogado : Dr. Sérgio de Aragon Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 266-TST. DESPROVIMENTO.** A teor do que dispõe o Enunciado nº 266 deste TST, o recebimento do Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em sede de Agravo de Petição, fica limitado à comprovação de violação direta a preceito de ordem constitucional. Deixando a parte de satisfazer tal exigência, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-583.649/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ademir Paes Landim Nery e Outros
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peças essenciais à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5°, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.656/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Metalúrgica Wetzel S.A.
Advogado : Dr. Paulo Sérgio João
Agravado(s) : Paulo Oliva Huertas Aguilar
Advogado : Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Art. 897, § 5°, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.661/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Luiz Carlos Messias
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALOS INTRAJORNADA E SEMANAL. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Art. 896, § 4°, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-583.664/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carbocloro Oxypar Indústrias Químicas S.A.
Advogada : Dra. Rejane Seto
Agravado(s) : Vicente de Paula Gonçalves
Advogado : Dr. Edu Monteiro Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. SUBSCRITORA DO AGRAVO. ESTAGIÁRIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** Não se conhece do agravo, por irregularidade de representação, quando a procuração do agravante acostada aos autos confira poderes à subscritora do apelo na condição de estagiária, sendo a interposição de recursos ato privativo de advogados. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.668/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Produquímica Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Radi
Agravado(s) : Luiz Paulo Silva Alfenas
Advogado : Dr. Wilson Roberto Monteiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE.** Não se manda processar recurso de revista despido dos pressupostos legais de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-583.748/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carlos Alberto de Oliveira e Outros
Advogado : Dr. Antônio Luciano Tambelli
Agravado(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira
Agravado(s) : Metrus - Instituto de Seguridade Social
Advogado : Dr. Sidney Ferreira
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr. Antônia Maria de Farias Alves
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTEMPESTIVIDADE.** Não se manda processar recurso de revista interposto intempestivamente. Agravo improvido.

Processo : AIRR-583.750/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Eleide Linares de Barros
Advogado : Dr. Erasto Soares Veiga
Agravado(s) : Jayme Domingues Salles e Outra
Advogado : Dr. Pedro Rodrigues
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos constitucionais, nos termos do artigo 896, § 2°, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-583.751/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Antônio Benedito da Silva Adão
Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ECT.** É direta a execução promovida contra a ECT (Orientação Jurisprudencial nº 87 da SDI/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-583.752/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Rose Mary Copazzi Martins
Agravado(s) : Jorge Elias Cabral Silva
Advogado : Dr. Antônio Luciano Tambelli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos constitucionais, nos termos do artigo 896, § 2°, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-583.755/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Rose Mary Copazzi Martins
Agravado(s) : Carlito Ferreira Almeida
Advogado : Dr. Isac Ferreira dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos constitucionais, nos termos do artigo 896, § 2°, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-583.756/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Ovídio Leonardi Júnior
Agravado(s) : José de Melo Silva
Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - § 5° DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998** - N ÃO SE CONHECE DO A GRAVO DE I NSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do r ecurso de r evista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.757/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : B & D Eletrodomésticos Ltda.
Advogado : Dr. J. Macrino de Carvalho
Agravado(s) : André Manoel de Queiroz e Outros
Advogado : Dr. Pedro Zemeczak
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - § 5° DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998** - N ÃO SE CONHECE DO A GRAVO DE I NSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do r ecurso de r evista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.758/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 583759/1999.0
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : André Gedra Filho
Advogado : Dr. Gilberto de Avellar Paioli
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face da incidência dos Enunciados nºs 296 e 297 desta Corte, quanto ao não-preenchimento, na Revista, dos pressupostos contidos no art. 896 e alíneas da CLT.

Processo : AIRR-583.759/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 583758/1999.7

Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : André Gedra Filho
Advogado : Dr. Joaquim Dias Neto
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. Prequestionamento. EN. 297/TST**. Nega-se provimento ao Agravo quando a matéria tratada no Recurso de Revista não mereceu análise pelo acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-583.766/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : E & M Distribuidora Representação de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
Agravado(s) : Mário Nunes Correia
Advogada : Dra. Odisséia Victor
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando ausente cópia da comprovação do recolhimento das custas, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-583.767/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : José Carlos Carneiro
Advogado : Dr. Miguel Tavares
Agravado(s) : Aumund do Brasil Equipamentos Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Sérgio João
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA.** Como o art. 897, § 5º, da CLT autoriza o imediato julgamento do recurso de revista denegado, no caso de provimento do agravo de instrumento, necessário se torna que a parte proceda ao traslado de todas as peças indispensáveis para o exame do recurso principal, mormente aquelas alusivas aos pressupostos genéricos de admissibilidade. No caso em exame, a certidão de publicação do acórdão regional é fundamental para que se possa perquirir a tempestividade do apelo revisional, que, inexistindo nos autos do instrumento, enseja o não conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-583.770/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Andère Cruz
Agravado(s) : Fábio José Botica e Outros
Advogada : Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peças de traslado obrigatório ao deslinde da controvérsia, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-583.781/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : José Sílvio Ferreira Bretas
Advogado : Dr. Helio Tupinambá Fonseca
Agravado(s) : José Piva
Advogado : Dr. José Carlos Forcelini
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando ausente cópia do comprovante do depósito recursal e do recolhimento das custas, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-583.783/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Lazzuril Tintas Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Antonio Schiavo
Agravado(s) : Angelo Carmo Lombardine
Advogado : Dr. João Ventura Ribeiro
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas aos autos, para a formação do instrumento, apresentam-se em fotocópias não autenticadas, em completa inobservância ao art. 830 Consolidado e ao inciso X da Instrução Normativa nº 6/96 deste Tribunal.

Processo : AIRR-583.784/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : IOCHPE - Maxion S.A.
Advogado : Dr. Rudolf Erbert
Agravado(s) : Antonio Righi
Advogada : Dra. Adriana Andrade Terra
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA.** Como o art. 897, § 5º, da CLT autoriza o imediato julgamento do recurso de revista denegado, no caso de provimento do agravo de instrumento, necessário se torna que a parte proceda ao traslado de todas as peças indispensáveis para o exame do recurso principal, mormente aquelas alusivas aos pressupostos genéricos de admissibilidade. No caso em exame, a certidão de publicação do acórdão regional é fundamental para que se possa perquirir a tempestividade do apelo revisional, que, inexistindo nos autos do instrumento, enseja o não conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-583.787/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Aparecido Lopes Batista
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peça de traslado obrigatório devidamente autenticada, conforme dispõe o art. 830 Consolidado e o inciso X da Instrução Normativa nº 6/96 deste Tribunal.

Processo : AIRR-583.790/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Sebastião Pereira Lameirão
Advogado : Dr. Julio Cesar Belda
Agravado(s) : Coats Corrente Ltda.
Advogado : Dr. José Garduzi Tavares
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.** Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peças de traslado obrigatório, conforme dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98.

Processo : AIRR-585.061/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fátima Rodrigues Domingues Gonçalves
Advogado : Dr. Alberto Ribeiro Herdy Filho
Agravado(s) : Comercial São Gonçalo de Bebidas Ltda.
Advogada : Dra. Nina Maura Soares Ribeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A ausência da procuração da Agravante torna o apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-585.063/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maria Isabel Malva Bebiano Borin
Advogado : Dr. Jorge Otávio Barretto
Agravado(s) : Instituto de Beleza Vizoure Ltda.
Advogado : Dr. Luís Henry Boffy
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AUTENTICAÇÃO DA PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A procuração apresentada sem a devida autenticação acarreta o não-conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-585.064/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Gervásio Valdi Holz Wendling
Advogada : Dra. Adriana Doliwa Dias
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.065/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Mamanita Comércio de Bebidas Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Emir Maria Secco da Costa
Agravado(s) : Marcos Roberto Alves
Advogado : Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.066/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : COE Assistência Dentária S.C.
Advogado : Dr. Luiz Antônio Bertocco
Agravado(s) : Simone Aparecida Buranello
Advogado : Dr. Aloisio Carlos Marcotti
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-PROVIMENTO. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Há que se negar provimento ao Agravo de Instrumento, pois o despacho denegatório do processamento da Revista, que concluiu pela deserção do Apelo, está correto. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.067/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Kupersul Bombas e Motores Ltda.
Advogado : Dr. Ito Taras
Agravado(s) : Ademir Vanzela
Advogado : Dr. Flávio Dionísio Bernartt
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.069/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Frigoprimus Frigorífico Primus Ltda.
Advogado : Dr. Almir Tadeu Botelho
Agravado(s) : João Carlos da Silva
Advogado : Dr. Antônio Carlos do Amaral
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-585.071/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Globoaves Agropecuária Ltda.
Advogada : Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque
Agravado(s) : Luiz Stall
Advogado : Dr. Luiz Fernandes Rogowski
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO Nº 126 DO TST.** O reexame de fatos e provas é vedado em sede de Recurso de Revista, a teor do Enunciado nº 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.072/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Prisno Faria
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº

06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.073/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Walmir Manzato
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.074/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Walter Hase Matzkeit
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.075/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Paulo Cezar Storch de Queiroz
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.076/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : José Soares
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.077/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Hotel Carimã Ltda.
Advogado : Dr. Victor Benghi Del Claro
Agravado(s) : Jaqueline Melchior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.078/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maurílio Chagas de Ramos
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
Agravado(s) : Construtora Guimarães Castro Ltda.
Advogado : Dr. Eurípedes Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO-PROVIMENTO.** Pela nova redação do art. 896, *a*, da CLT, determinada pela Lei nº 9.756/98, apenas as decisões oriundas de Regional diverso do prolator da decisão recorrida mostram-se aptas a autorizar a apreciação do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.079/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Israquel Rodrigues Muniz
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.080/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Condomínio Edifício Fernando Granato
Advogado : Dr. Martins Gati Camacho
Agravado(s) : Tereza Wardzinski
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento a Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-585.081/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Supermercados Condor Ltda.
Advogada : Dra. Vayne Valera Rialto
Agravado(s) : José Osmar Zonta
Advogado : Dr. Carlos Alberto de O. Werneck
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST, vigente à época da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.085/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Maurício Gomes da Silva
Agravado(s) : José Renato de Moura
Advogada : Dra. Ivani Siriani da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.086/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Roza Pauletto Possobon e Outros
Advogado : Dr. Marilene Trevisan
Agravado(s) : José Alberto de Camargo
Advogada : Dra. Izabelle M. S. M. Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 214-TST.** Tratando-se de decisão interlocutória irrecorrível (Enunciado nº 214-TST), não merece subida o Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.087/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Antônio Pereira de Macedo
Advogado : Dr. José de Oliveira Paes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não cuidando a parte de regularizar a sua representação processual, não há como se conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-585.088/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Flávio Cardoso Gama
Agravado(s) : Jelton Sebastião Lustosa Mendes
Advogado : Dr. Elton Luiz de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.089/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Meridional S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Leila do Vale Mendes Nascimento
Advogado : Dr. Joelson William Silva Soares
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-585.090/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Transportadora Rodotigre Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Ferreira dos Santos
Agravado(s) : Fábio Teotônio Martins Lemos
Advogado : Dr. Alcimar Alves de Moura
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.091/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr. Francisco Montenegro Neto
Agravado(s) : Luiz Guilherme de Souza Passos
Advogada : Dra. Moema Baptista
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando as peças apresentadas na formação do Instrumento apresentam-se em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-585.092/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Advogado : Dr. Renatta Salles Bachini
Agravado(s) : Luiz Cláudio Xavier Tiago
Advogado : Dr. Jadir Nascimento Luciano
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à

apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.128/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : André Luis Diniz Linhares
Advogado : Dr. Iraci Teófilo Rosa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando o termo de substabelecimento juntado aos autos, conferindo poderes à profissional signatária do Agravo, encontra-se em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada.

Processo : AIRR-585.129/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Sérgio de Almeida
Agravado(s) : João Batista de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.259/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado : Dr. Enio Luís Golfetto
Agravado(s) : Carlos Antonio Lima Paes Landim
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos o acórdão regional, peça essencial à sua formação. Inteligência do Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-585.297/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Grazziotin S.A.
Advogado : Dr. Mariana Hoerde Freire Barata
Agravado(s) : João Carlos dos Santos Pereira
Advogado : Dr. Celso Ferrareze
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peças essenciais à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.299/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Grendene S.A.
Advogada : Dra. Viridiana Sgorla
Agravado(s) : Maria Lídia da Silva
Advogado : Dr. Paulo Waldir Ludwig
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - DEPÓSITO RECURSAL - PRESSUPOSTOS.** N ão se manda processar recurso de revista despido dos pressupostos legais de admissibilidade do apelo. a gravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.300/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Flávio Azambuja Kremer
Advogado : Dr. Vandocilde Vitola de Mello
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Art. 897, § 5º, I, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.301/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr. Alfonso de Bellis
Agravado(s) : Edison Fernando Ferreira
Advogado : Dr. João Silvestre Lottermann
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS.** Não se conhece do agravo quando não consta dos autos a comprovação do depósito recursal, peça obrigatória à sua formação, à luz do que dispõe o inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.304/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5ª, Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : João Batista Trindade Saratt
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - acórdão proferido em agravo de instrumento.** É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Enunciado 218 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.305/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Costa Andrade Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo de Almeida Dantas
Agravado(s) : Fernando Norberto dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.306/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Jair da Silva Dias
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESCRIÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos legais ou constitucionais, bem como quando não caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.307/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Transultra S.A. - Armazenamento e Transporte Especializado
Advogado : Dr. Cláudio Fonseca
Agravado(s) : Rubens Ferreira dos Santos
Advogado : Dr. Rui Moraes Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INEXISTÊNCIA DE ATAQUE À DECISÃO AGRAVADA.** Não se dá provimento ao agravo que não enfrenta os fundamentos do despacho denegatório, conforme posicionamento firmado pelo Pretório Excelso, segundo o qual "visando o agravo a fulminar a decisão que se ataca, as razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-la. O silêncio em torno dos fundamentos consignados é de molde, por si só, a levar a manutenção do que assentado. Frente ao descompasso entre a decisão impugnada e as razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.309/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - SINDIQUÍMICA
Advogado : Dr. Mauro de Azevedo Menezes
Agravado(s) : Companhia Química Metacril
Advogado : Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.311/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lucino da Conceição
Advogado : Dr. Rui Moraes Cruz
Agravado(s) : Transbet - Transportes de Betumes Ltda
Advogado : Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - PRESSUPOSTOS.** Não se manda processar recurso de revista despido dos pressupostos legais de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.312/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sisalana S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Emanoel Messias Rocha
Agravado(s) : Walter de Oliveira Pinto
Advogado : Dr. Dilthon Bittencourt Peixôto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.329/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Rubens Batista Coelho
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre os dispositivos constitucionais dados como violados (Enunciado 297/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-585.330/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cesar Rafael Litz
Advogado : Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques
Agravado(s) : Companhia de Seguros Gralha Azul
Advogado : Dr. José Miguel de Godoy
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DA AGRAVADA.** Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento a cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no art. 897, § 5º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.331/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : B. F. - Utilidades Domésticas Ltda.
Advogada : Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira
Agravado(s) : Marlene de Lourdes Inácio da Silva
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Nega-se provimento a agravo de instrumento que objetiva dar seguimento a recurso de revista deserto. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.337/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Marli Aparecida Battistela Zambrim
Advogado : Dr. Gisele Soares
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogada : Dra. Lenita Rodolfo Passos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.339/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Adalberto Luiz Valiati
Advogado : Dr. Paulo Henrique Vida Vieira
Agravado(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Advogado : Dr. João Carlos Requião

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SALARIAL (ART. 468/CLT). MATÉRIA FÁTICA.** Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.340/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 585341/1999.8
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sidney Walter Aal
Advogada : Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira
Agravado(s) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
Advogado : Dr. Giovanna Lepre Sandri
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Art. 897, § 5º, I, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.341/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 585340/1999.4
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
Advogado : Dr. Giovanna Lepre Sandri
Agravado(s) : Sidney Walter Aal
Advogada : Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ENUNCIADO 164.** Não se manda processar recurso de revista interposto por advogada sem procuração regular nos autos. Inteligência do Enunciado 164/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.342/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
Agravado(s) : Pedro Mendes dos Santos
Advogado : Dr. Mauro Dalarme
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MANDATO TÁCITO. SUBSTABELECIMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos previstos nas alíneas do artigo 896 consolidado. Agravo improvido.

Processo : AIRR-585.361/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Conspelmon Construções Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado(s) : Genedir de Aguiar Valim
Advogado : Dr. Maria Marina da Silva Oreste
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-585.362/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Rosemeire Almeida de Araújo
Advogado : Dr. Pedro Edson Gianfré
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO.** A admissibilidade de recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.363/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sérgio Castagna
Advogado : Dr. Hélio Francisco de Lima Ramos
Agravado(s) : Graf Art Ltda.
Agravado(s) : Detalhe Indústria Comércio e Representações Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.364/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Company Tecnologia e Construções Ltda.
Advogada : Dra. Maria das Dores de Figueiredo
Agravado(s) : José Arnaldo Guimarães Ferreira
Advogado : Dr. Glauber Sérgio de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre o dispositivo constitucional dado como violado (Enunciado 297, TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.365/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Rubens Pereira de Souza
Advogada : Dra. Adriana B. de Amorim Gonçalves
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.522/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Clínica de Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia S/C Ltda.
Advogado : Dr. Saulo Ferreira da Silva Junior
Agravado(s) : Roberto Fernandes de Almeida
Advogado : Dr. Márcio Pires da Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando as peças apresentadas na formação do Instrumento apresentam-se em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-585.559/1999.2 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Selma Maria Vieira
Advogado : Dr. Stela Penalva
Agravado(s) : Associação de Caridade de Maruim/SE
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Divergência jurisprudencial e violações legais e constitucionais não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 221 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.564/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Wânia Maria de Souza Junqueira
Advogado : Dr. João Márcio Teixeira Coelho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESFUNDAMENTADO.** Nega-se provimento ao Agravo quando este não ataca os argumentos do despacho denegatório, limitando-se a transcorrer as razões do Recurso de Revista. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.565/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Alberto Moretti
Advogado : Dr. Paulo A. G. Falci Castellões
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESPROVIMENTO.** Não cuidando a parte agravante de atacar diretamente os fundamentos adotados pelo despacho que indeferiu a subida do seu Recurso de Revista, não merece ser dado provimento ao seu Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-585.566/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Iris Maria Campos
Agravado(s) : Silvana Dixini Campos
Advogado : Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.567/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Giovani Heleno da Silva Bicalho
Advogada : Dra. Antonieta Seixas Francia Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a procuração constante dos autos está em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada.

Processo : AIRR-585.568/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cachoeira Velonorte S.A.
Advogado : Dr. Geraldo José de Barros e Silva
Agravado(s) : Jorge Barbosa de Souza
Advogada : Dra. José Maria Lima de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO. DESERÇÃO. DESPROVIMENTO.** Não logrou a parte desconstituir os fundamentos da decisão que aplicou a deserção ao seu Recurso de Revista. Isso porque não continha nos campos 25 e 27 da guia de depósito recursal (GRE) o código do recolhimento e o número do PIS/PASEP, conforme determina a Instrução Normativa nº 15/98. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.569/1999.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Comunidade Evangélica de Blumenau - Hospital Santa Catarina
Advogado : Dr. Hermes Rosa
Agravado(s) : Maria Terezinha Vanelli Pering
Advogado : Dr. Frederico Eduardo Kilian
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-585.570/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S/A e Outro
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Gladimir Frongosi
Advogado : Dr. Divaldo Luiz de Amorim
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.571/1999.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Jair Firmino da Rocha e Outros
Advogado : Dr. Nilo Sérgio Gonçalves
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.572/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Agravado(s) : Gustavo Ferrari Contin e Outras
Advogado : Dr. Adão Nogueira Paim
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 214-TST.** Tratando-se de decisão interlocutória irrecorrível (Enunciado nº 214-TST), não merece subida o Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.575/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Afrânio Collado Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.577/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Citrosuco Paulista S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Aparecido Romão dos Santos
Advogado : Dr. Hélio Zeviani Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Vínculo de Emprego - sociedade cooperativa. Incidência dos Enunciados nºs 221 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.580/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr. Ivan Brandi
Agravado(s) : Fábio Teubner Bajnek
Advogado : Dr. Cesar de Souza Bastos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Violações legais e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126, 221, 296, 297 e 342 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.581/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Fernando Peixoto Araújo Neto
Agravado(s) : Élio Alves Massarra
Advogado : Dr. César Barros Santana
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Violações legais e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 337 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.582/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 585583/1999.4
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nitrocarbono S.A.
Advogado : Dr. Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado(s) : Bartolomeu Ribeiro da Silva
Advogado : Dr. Antonio Carlos Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Violação constitucional e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126 e 333 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.583/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 585582/1999.0
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Bartolomeu Ribeiro da Silva
Advogado : Dr. Valton Doria Pessoa
Agravado(s) : Nitrocarbono S.A.
Advogado : Dr. Francisco Marques Magalhães Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Violação constitucional e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126, 296 e 221 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.584/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 585585/1999.1
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Raimundo de Souza Rego
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. GERENTE DE GERAL DE AGÊNCIA BANCÁRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 62, INCISO II, DA CLT.** Manda-se processar recurso de revista quando vislumbrada hipótese de violação literal a preceito de lei, nos termos do art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-585.585/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 585584/1999.8
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravado(s) : Raimundo de Souza Rego
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada para formação do instrumento peça obrigatória ou indispensável à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.586/1999.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : ABS Agropecuária Ltda.
Advogada : Dra. Carla Maria Carneiro Costa
Agravado(s) : José Basílio de Moura
Advogado : Dr. Alcidino de Souza Franco
Agravado(s) : Fronteira Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. David Piccin
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.587/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sérgio Augusto Inácio de Oliveira
Advogado : Dr. Delaíde Alves Miranda Arantes
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogada : Dra. Eva Maria das Graças
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST, vigente à época da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.588/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : ABS Agropecuária Ltda.
Advogada : Dra. Carla Maria Carneiro Costa
Agravado(s) : Juvercil Graciano da Costa
Advogado : Dr. Alcidino de Souza Franco
Agravado(s) : Fronteira Distribuidora de Bebidas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não observando a Agravante o prazo legal para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : AIRR-585.590/1999.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP
Advogada : Dra. Angélica Monteiro de Albuquerque
Agravado(s) : Expedito da Cruz Gomes de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. Paulo Henrique Azevedo Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.591/1999.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Rural S.A.
Advogado : Dr. José Rubem Ângelo
Agravado(s) : Cleudja Rosa Calheiros Pinto de Carvalho
Advogado : Dr. Gustavo A. L. Rytchyskyi
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.592/1999.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Altair Valoz dos Santos
Advogado : Dr. Imád Kamal Ed Din Sammur
Agravado(s) : J. F. Serviços de Vigilância Ltda.
Advogada : Dra. Fátima Edna de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. NÃO-PROVIMENTO.** Buscando a parte agravante revolver o conjunto fático-probatório firmado nos presentes autos, o Recurso de Revista não merece ser processado, nos termos do Enunciado nº 126-TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.593/1999.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nilton Pereira do Nascimento
Advogado : Dr. Francisco José Gonçalves Ribeiro
Agravado(s) : Companhia de Gás do Estado de Alagoas - CEALGAS
Advogado : Dr. André Luiz Telles Uchôa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.594/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr. José Rubem Ângelo
Agravado(s) : Maria Benedita da Costa Pereira
Advogado : Dr. Adriano Costa Avelino
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AUTENTICAÇÃO DA PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A procuração apresentada sem a devida autenticação acarreta o não-conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-585.729/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Teodomira Santana Lara Bicalho
Advogada : Dra. Marilha Costa Loiola Machado

Agravado(s) : Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
Advogado : Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista interposto de decisão interlocutória não terminativa do feito.

Processo : AIRR-585.731/1999.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cruzeiro Combustíveis e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Hercílio dos Santos Costa
Advogado : Dr. Alceste Vilela Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PEDIDO DE DEMISSÃO. COAÇÃO. MATÉRIA PROBATÓRIA.** Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo improvido.

Processo : AIRR-585.732/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Teresinha de Melo
Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado(s) : Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S.A. - HGO
Advogado : Dr. Benedito José Barreto Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.733/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Água e Esgotos Brasília- Caesb
Advogado : Dr. Otonil Mesquita Carneiro
Agravado(s) : Rivaldo Pereira de Souza
Advogado : Dr. José de Arimatéa Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre os dispositivos legais dados como violados (Enunciado 297/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-585.734/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr. Eliane de Freitas Soares
Agravado(s) : Ilmar Lima de Souza
Advogado : Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENUNCIADO 331, IV, DO TST.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Art. 896, § 4º, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-585.735/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Antena Um Rádiodifusão Ltda.
Advogada : Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva
Agravado(s) : Paula Roberta Marques de Almeida
Advogado : Dr. Leôncio Jesiel Santos Motta
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.736/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Iracídia Rosa da Silva e Outro
Advogado : Dr. Anísio Teodoro
Agravado(s) : Carlos Alberto Santana e Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS À IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação, à luz do que dispõe o Enunciado 272/TST e o inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-585.758/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE
Advogado : Dr. Mirocem Ferreira Lima
Agravado(s) : Daniel Moreira de Souza
Advogado : Dr. Nivardo Gomes de Menezes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DO DESPACHO AGRAVADO. AUSÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento todas as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-585.766/1999.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Simone Leite Dantas
Agravado(s) : Martinho de Oliveira Ramos
Advogado : Dr. Marcos Vinicio Santiago de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-585.773/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Vilmar Koerich Júnior
Advogado : Dr. Pedro José de Souza Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO AO ART. 7º, INCISO XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Manda-se processar o recurso de revista quando afigura-se possível violação à dispositivo de lei (art. 896, "c", da CLT). Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-585.775/1999.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Boavista - Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Alexandre Liermann
Advogado : Dr. Germano Schroeder Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peça essencial à sua formação, em conformidade com o Enunciado 272 desta Corte Superior e artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.776/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr. Marcilio Cesar Ramos Krieger
Agravado(s) : Tânia Regina Rodrigues
Advogado : Dr. Antônio Marcos Véras
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - JUSTA CAUSA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO 126/TST.** Se a pretensão estampada no recurso de revista gira em torno do revolvimento dos fatos jurígenos da controvérsia, o apelo revisional encontra óbice intransponível nos termos do Verbete nº 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.777/1999.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado : Dr. Jurandir Xavier Gonzaga
Agravado(s) : Carmen Inês Schoffel Mroskowski
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.** Violação ensejadora do processamento do recurso de revista há que estar ligada à literalidade do preceito, o que no caso não restou configurado, por estar a decisão *a quo* em estreita consonância com Súmula desta Corte Superior de Justiça. Inteligência do Enunciado 221 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.778/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Associação dos Funcionários das Organizações Makenji - ASSEMAK
Advogada : Dra. Gisela Gondin Ramos
Agravado(s) : Nelson de Almeida
Advogado : Dr. Lizeanne Beckhauser
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista que pretende ver apreciado recurso ordinário tido por deserto. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.779/1999.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Nelson França e Outro
Advogado : Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO AO ART. 7º, INCISO XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Manda-se processar o recurso de revista quando afigura-se possível violação à dispositivo de lei (art. 896, "c", da CLT). Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-585.780/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Luiza Renaux e Outros
Advogado : Dr. Jorge Luiz de Borba
Agravado(s) : Vera Lúcia Wiele
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO DA AGRAVADA.** Não consta da petição de interposição do agravo de instrumento a cópia da procuração da agravada, peça obrigatória ao conhecimento do apelo, conforme a norma contida no art. 897, § 5º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, vigente à época do ajuizamento do presente instrumento. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.781/1999.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Márcio Alexandre
Advogado : Dr. Nilo Kaway Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.782/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Advogado : Dr. Clóvis Bonnassis Júnior
Agravado(s) : Rogério Gilmar Klitzke
Advogado : Dr. Francisco João Lessa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE RISCO.** Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos legais ou constitucionais, bem como quando não caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.824/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S/A
Advogado : Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira
Agravado(s) : Maria Helena Xavier
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSENTE PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO.**

Não se conhece de agravo quando deficientemente formado o instrumento, por ausência de peças de traslado obrigatório e necessárias ao deslinde da controvérsia, conforme dispõe o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17/12/98, e o Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-585.827/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Vera Lúcia de Souza Ferreira Mantovani
Advogado : Dr. Elizene Vergara
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - VALORAÇÃO DA PROVA - ARTS. 818 DA CLT E 333 DO CPC - ADMISSIBILIDADE.** Não se manda processar o recurso de revista que não reúne condições de admissibilidade, por não preenchidos os pressupostos insculpidos no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-585.840/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Silver Star Restaurante e Pizzaria Ltda.
Advogado : Dr. Sergio Luiz Bragança de Melo
Agravado(s) : Raimundo Nonato de Souza
Advogado : Dr. Alberto Moita Prado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.841/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Manoel Carvalho
Advogado : Dr. Celestino da Silva Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AUTENTICAÇÃO DA PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A procuração apresentada sem a devida autenticação acarreta o não-conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-585.842/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Gerusa Fernandes de Melo
Advogado : Dr. Raimundo Elias Canellas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS E TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. Ademais, à parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Assim, também não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.843/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : João Baptista Conrado de Vasconcellos
Advogado : Dr. Guilherme de Albuquerque
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AUTENTICAÇÃO DA PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A procuração apresentada sem a devida autenticação acarreta o não-conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-585.844/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Tsuneyuki Narahashi
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-585.845/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Genecy Gonçalves de Almeida
Advogada : Dra. Jane Maria de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.846/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Luiz Carlos Xavier Pereira
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Violações constitucionais não demonstradas. Incidência do Enunciado nº 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-585.847/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Aeroquip do Brasil S. A.
Advogado : Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira
Agravado(s) : José Ricardo dos Santos
Advogado : Dr. Eli da Silva Toledo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESPROVIMENTO.** Não cuidando a parte agravante de atacar diretamente os fundamentos adotados pelo despacho que indeferiu a subida do seu Recurso de Revista, não merece ser dado provimento ao seu Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-585.848/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Curso Preparatório Atlas Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Cláudia Maria da Costa
Advogado : Dr. Antônio Carlos dos Santos Monteiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS E TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. Ademais, à parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Assim, também não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-585.899/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : José Domingos da Silva
Advogada : Dra. Daniele Cosendey Collier de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-585.900/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pedro Lopes Queiroz
Advogado : Dr. Ferdinando Tambasco
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada : Dra. Sandra Maria Rossi Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT, e interposto a destempo.

Processo : AIRR-585.902/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Luiz Carlos Morais
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO DESPACHO.** Não se conhece do agravo quando ausente a assinatura do juiz presidente na cópia da decisão agravada, trasladada para a formação do instrumento. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-585.903/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda
Agravado(s) : Erivaldo Bertin
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INICIAL. CONTESTAÇÃO. SENTENÇA. CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL (RO/RR). CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento todas as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5°, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-586.595/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Lúcio Ferreira Conceição
Advogado : Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes
Agravado(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr. Paulo Roberto da Silva Onety
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5°, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-586.625/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Eli da Silva Filho
Advogado : Dr. Eliezer Gomes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5°, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-586.627/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Sérgio Carlos Dias
Advogado : Dr. Raudinez Andrete
Agravado(s) : Antenor Carneiro de Mello Neto
Advogado : Dr. Antônio Júlio Machado Lima Filho
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA.** Como o art. 897, § 5º, da CLT autoriza o imediato julgamento do recurso de revista denegado, no caso de provimento do agravo de instrumento, necessário se torna que a parte proceda ao traslado de todas as peças indispensáveis para o exame do recurso principal, mormente daquelas alusivas aos pressupostos genéricos de admissibilidade. No caso em exame, a certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios é fundamental para que se possa perquirir a tempestividade do apelo revisional, que, inexistindo nos autos do instrumento, enseja o não conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-586.696/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Projecta Stand Arquitetura, Assessoria e Montagem de Stands Ltda.
Advogada : Dra. Sueli Biagini
Agravado(s) : Ildásio Meireles de Oliveira Pinto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-586.723/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Marcondes Ferraz
Agravado(s) : Jorge Roberto de Andrade
Advogado : Dr. Gumercindo Vega Barroso
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-586.792/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Ana Cássia de Souza Silva
Agravado(s) : Mércia Rodrigues Nunes
Advogado : Dr. Plínio Cardoso
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ECT - EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-586.832/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Luiz Matucita
Agravado(s) : Adriana dos Santos Castro
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST. Precedente Normativo nº 88. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-586.886/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta
Agravado(s) : Marcial Alexandre Dias da Silva
Advogado : Dr. Adriana Costa Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.** Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-586.889/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Augusto Pereira e Outros
Advogado : Dr. Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr. Tarciano Capibaribe Barros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - LEI Nº 8.630/93 - PORTUÁRIOS - PRAZO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO. ENUNCIADO 221/TST.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a matéria objeto da controvérsia é nitidamente interpretativa, combatível tão-somente por meio de demonstração de dissenso pretoriano, o que não ocorreu na hipótese vertente.

Processo : AIRR-587.024/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Massashi Hayashi
Advogado : Dr. Gisele Soares
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98)

Processo : AIRR-587.039/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Inácio Pavanello
Advogado : Dr. Nilson Francisco Stainsack
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando não foi adotada, no acórdão recorrido, tese explícita sobre os dispositivos legais e constitucionais dados como violados (Enunciado 297/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-587.114/1999.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Jatabairu Francisco Nunes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA NÃO SATISFEITA. NÃO-PROVIMENTO.** Não merece ser dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela parte que não cuidou de demonstrar a satisfação dos requisitos elencados no art. 896 da CLT para a subida do Recurso de Revista, em particular pela não-comprovação das violações de ordem legal indicadas (Enunciado nº 221-TST e art. 896, c, da CLT), pela não-caracterização da divergência jurisprudencial e pela tentativa de reexame de fatos e provas (Enunciado nº 126-TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.115/1999.0 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S. A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Luiz Antônio Cerqueira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.116/1999.4 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S. A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Enil Rita de Arruda
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.118/1999.1 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 587119/1999.5
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. Romeu de Aquino Nunes
Agravado(s) : Cezino Antunes Maciel
Advogado : Dr. Clóvis de Mello
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO-PROVIMENTO.** Deixando a decisão atacada de se pronunciar sobre a matéria levantada em recurso, ensejadora da admissibilidade da Revista, e não argüindo a parte o seu pronunciamento em sede de Embargos de Declaração, nega-se provimento ao presente Agravo de Instrumento por aplicação do Enunciado nº 297/TST.

Processo : AIRR-587.119/1999.5 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 587118/1999.1
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Orlando Campos Baleroni
Agravado(s) : Cezino Antunes Maciel
Advogado : Dr. Clóvis de Mello
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.120/1999.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Luiz Antônio Martinelli
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PETIÇÃO SEM ASSINATURA DO ADVOGADO. INEXISTÊNCIA.** Não se conhece de Agravo de Instrumento sem a respectiva assinatura do advogado. Petição inexistente porque apócrifa. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-587.121/1999.0 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S. A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Valtenir Cirino Borges
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.122/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Rosa de Oliveira Leopoldino e Outros
Advogado : Dr. Fernando Baptista Freire
Agravado(s) : Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA/RJ
Procurador : Dr. Ana Cristina Bacos Fernandes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.123/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Ariye Sidi
Advogado : Dr. Ibraim Calichman
Agravado(s) : Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.124/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Eduardo Hernandes Peres
Advogado : Dr. Eli Alves da Silva
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-587.125/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Elevadores Atlas S.A.
Advogado : Dr. Flávio Henrique Sarrapio Assan
Agravado(s) : Jorge Carvalho da Fonseca
Advogado : Dr. Valter Tavares
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA .** Violações legais e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-587.126/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Rosa Maria Lisboa Vieira
Advogado : Dr. José Stefaniak Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO 126/TST.** Decisão proferida com base no conjunto probatório produzido nos autos não enseja admissibilidade de Recurso de Revista, conforme entendimento consubstanciado no Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-587.127/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sociedade Cemitério Israelita de São Paulo
Advogado : Dr. Ibraim Calichman
Agravado(s) : João Ferreira Batista
Advogada : Dra. Carmen Cecília Gaspar
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Violações legais e constitucionais não demonstradas. Divergência jurisprudencial não caracterizada. Provimento negado.

Processo : AIRR-587.128/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Podboi S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Marco Aurélio de Mori
Agravado(s) : José Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Edson da Fonseca Bueno
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. NÃO-PROVIMENTO.** Buscando a parte agravante revolver o conjunto fático-probatório firmado nos presentes autos, o Recurso de Revista não merece ser processado, nos termos do Enunciado nº 126-TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.129/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Willian Mota Ananias da Conceição
Advogada : Dra. Ana Paula Melo Atanes
Agravado(s) : Plaza Paulista Administração de Shopping Centers S.C. Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.131/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Josefa Ramos de Almeida Corrêa
Advogada : Dra. Paula Aguiar de Arruda Riccio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.132/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Sueli Letange da Cunha
Advogada : Dra. Neuci Cirilo da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.133/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Esmeraldo de Assis Pinheiro
Advogado : Dr. José Oliveira da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-587.135/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Hospital das Nações Ltda.
Advogado : Dr. Márcia Toneti
Agravado(s) : Cleonice de Lima Silva
Advogada : Dra. Judith Azevedo Marques
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A ausência da procuração da Agravante torna o Apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-587.137/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antônio Carlos de Paula Leite
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Orlando Pagani Filho (Espólio de)
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Indústria Rotativa de Papéis Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.140/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Pepsico & Cia
Advogado : Dr. Manoel Machado Batista
Agravado(s) : Josemário Oliveira
Advogado : Dr. Ricardo de Almeida Dantas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA .** Violação constitucional e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126 e 337 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-587.141/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro
Agravado(s) : Edson Carneiro Silva
Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AUTENTICAÇÃO DA PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A procuração apresentada sem a devida autenticação acarreta o não-conhecimento do apelo.

Processo : AIRR-587.143/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Raimundo Sérgio Lima Vitória
Advogado : Dr. Hudson Resedá
Agravado(s) : Indústrias Alimentícias Carlos de Britto S.A. - Fábricas Peixe
Advogado : Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-587.144/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Renato Ferreira de Matos
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA .** Violações legais e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-587.146/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Geraldo de Góes Silva
Advogado : Dr. Telma Dantas
Agravado(s) : Francisco Pereira Lima e Outra
Advogado : Dr. Sebastião Luiz Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA NÃO SATISFEITA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA SUSCITADA. NÃO-PROVIMENTO.** Não merece ser dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela parte que não cuidou de prequestionar a matéria suscitada em suas razões de Revista, na forma do Enunciado nº 297-TST. Violações de natureza constitucional não demonstradas. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-587.147/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia de Navegação Bahiana
Advogado : Dr. Newton O'Dwyer Filho
Agravado(s) : Clodoaldo Souza
Advogada : Dra. Mônica Almeida de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.148/1999.5 - TRT da 14ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing

Agravante(s) : Cleonício Generoso de Oliveira
Advogado : Dr. Juarez Dias de Oliveira
Agravado(s) : Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
Advogado : Dr. Raimunda Rodrigues de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.151/1999.4 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Marcelo José Andrade de Medeiros
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.152/1999.8 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Calçados Azaléia S.A.
Advogado : Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá
Agravado(s) : Mônica Côrtes dos Santos
Advogado : Dr. Gianini Rocha Gois
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.165/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Marcos Antônio Alves de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. José Martins dos Santos Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-587.236/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Geofix Engenharia, Fundações e Estaqueamento S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Fábio Zinger Gonzalez
Agravado(s) : Arnol da Conceição Santana Filho
Advogado : Dr. José Senoi Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo de instrumento quando não consta dos autos o comprovante do depósito recursal, peça essencial à sua formação, à luz do que dispõe o inciso I do § 5º do artigo 895 da CLT.

Processo : AIRR-587.254/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Docas do Ceará
Advogado : Dr. Rômulo N. de Brito
Agravado(s) : Paulo Maria de Aragão
Advogado : Dr. Auro Vidigal de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos presentes autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido nos embargos declaratórios, peça essencial à formação do instrumento, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-587.334/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cristina Aparecida da Silva
Advogada : Dra. Patrícia César
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Marco Antonio M Sampaio
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - IPC DE MARÇO/90 E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.335/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Bancocidade Leasing Arrendamento Mercantil S.A.
Advogada : Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto
Agravado(s) : Cláudio Fontes Pires
Advogada : Dra. Maria Aparecida Vieira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.336/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Maria do Socorro Barreto da Silva
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Advogada : Dra. Sandra Márcia C. Tôrres das Neves
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISAO INTERLOCUTÓRIA. Não cabe recurso de decisão interlocutória, não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.337/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Cabral Magano
Agravado(s) : Maria Concheta Ingrao de Lima
Advogado : Dr. Luzia Camacho de Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REQUISITOS. Nega-se provimento a agravo de instrumento que não apresenta as razões do pedido de reforma da decisão agravada (Art. 524, II, CPC).

Processo : AIRR-587.339/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Gilberto de Souza
Advogado : Dr. Marcos Schwartsman
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-587.341/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cetenco Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Valéria da Silva Balzaneli
Agravado(s) : Antônio Carlos Baptista Guimarães
Advogado : Dr. José Roberto de Oliveira Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento - procuração do agravado e certidão de publicação do despacho denegatório. Art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.342/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Marizete Pereira de Jesus Borges
Advogado : Dr. Arnaldo Garcia Valente
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Art. 897, § 5º, I. CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-587.343/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Gebara Cury Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
Agravado(s) : Rogério Coelho Barroso
Advogado : Dr. Alberto Rondon Lourenco
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-587.344/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Manoel Lidio da Silva
Advogada : Dra. Sarita das Graças Freitas
Agravado(s) : Professores Associados Ltda.
Advogado : Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-587.346/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Márcia Fritz Costa
Advogada : Dra. Maria José Gianella Cataldi
Agravado(s) : Fortilit - Sistemas em Plásticos S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-587.347/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Ivanildo Jurandir da Silva
Advogado : Dr. Sidnei Soares de Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MULTA NORMATIVA - ADICIONAL NOTURNO - HORAS EXTRAS - MATÉRIAS FÁTICAS. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.348/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr. Adriana Canuti Lambert Collo
Agravado(s) : João Assis Pereira
Advogado : Dr. Ailton Alves da Silva
DECISÃO : Em, à unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NORMA COLETIVA. INTERPRETAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos, ou em face da interpretação de normas coletivas, cujo âmbito de aplicação não excede a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida. Inteligência do Enunciado 126/TST e do art. 896, alínea "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.349/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Geraldo Martins Oliveira
Advogado : Dr. Ulisses de Jesus Salmazzo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS ALÉM DA 8ª DIÁRIA - COMPROVAÇÃO - MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.350/1999,1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ednércio Dias
Advogado : Dr. Ivair Aparecido de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - CONDIÇÃO DE BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - VALE TRANSPORTE - MATÉRIAS FÁTICAS. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.351/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Procurador : Dr. Alexandre Filgueira Sousa e Silva
Agravado(s) : João Maria Dial da Costa e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS À IMEDIATA APRECIAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação, à luz do que dispõe o inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-587.354/1999.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Oliveiros Bezerra de Oliveira
Advogado : Dr. Diógenes Neto de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. A regularidade de representação processual há de ser manifesta no momento da interposição do recurso, razão pela qual não se pode mandar processar o apelo subscrito por advogado sem procuração nos autos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.357/1999.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : João Batista de Melo Neto
Advogado : Dr. Francisco Praxedes Fernandes
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte
Advogado : Dr. José Estrela Martins
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Mossoró - SINTRON
Advogado : Dr. José Estrela Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO - FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.370/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Hebert Assunção Gomes
Advogado : Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas (Aplicação dos Enunciado 126 , do TST). **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. JULGAMENTO *ULTRA PETITA*. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL.** Não se manda processar a revista que ataca decisão proferida em consonância com os Enunciados 221 e 331/TST. **HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA NORMAL (EN. 333/TST).** Não enseja recurso de revista decisão em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da SDI do C. Tribunal Superior do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.557/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogada : Dra. Eida Constantino de Araújo
Agravado(s) : David José de Souza
Advogado : Dr. João Alberto Angelini
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.559/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Editora Pesquisa e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Ari Possidonio Beltran
Agravado(s) : Sylvio Ayrton Teixeira
Advogado : Dr. Vicente Ataliba M. V.Criscuolo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA NÃO SATISFEITA. NÃO-PROVIMENTO. Não merece ser dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela parte que não cuidou de demonstrar a satisfação dos requisitos elencados no art. 896 da CLT para a subida do Recurso de Revista, em particular pela não-comprovação das violações de ordem legal indicadas (Enunciado nº 221-TST e art. 896, c, da CLT), pela não caracterização da divergência jurisprudencial e pela tentativa de reexame de fatos e provas (Enunciado nº 126-TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.560/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr. Simone Ferraz Arruda Capucho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não cuidando a parte agravante de atacar diretamente os fundamentos adotados pelo despacho que indeferiu a subida do seu Recurso de Revista, não merece ser dado provimento ao seu Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-587.561/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Marcos Kioshi Arake
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.562/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Daniel Júnior da Costa Leal
Advogado : Dr. Pasquale Brucoli
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.563/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : ZF do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Durval Emílio Cavallari
Agravado(s) : Gerôncio Timóteo Filho
Advogado : Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. A ausência da procuração da Agravante torna o Apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-587.564/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Ana Maria Minici Mirio
Advogada : Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.565/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Bandeirantes Química Ltda.
Advogado : Dr. Ana Meire Cordeiro da Silva
Agravado(s) : Cláudio Henrique Novaes
Advogado : Dr. Renata Grüninger Mercante
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA . Divergência jurisprudencial e violação legal não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126, 296, 221 e 337 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-587.566/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Jamef Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Joao Barbieri
Agravado(s) : Gilberto Silva Mestiço
Advogado : Dr. Ilton Ferreira dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.567/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Gilberto Palesi
Advogado : Dr. Anis Aidar
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.568/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Donizete de Medeiros
Advogado : Dr. Edson Marotti
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENUNCIADO DO TST. DESPROVIMENTO. Não merece ser provido o Agravo quando não demonstrada, de forma satisfatória, a divergência jurisprudencial alegada. Além do que, encontra-se a decisão recorrida em conformidade com Enunciado desta Corte, o que termina por atrair a incidência do § 4º do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-587.569/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Manoel Patrício Sobrinho e Outro
Advogada : Dra. Marlene Ricci
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.570/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Valdir Alves de Araujo
Agravado(s) : Alexandre Olivieri Marques
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-587.571/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Vanice Catarina Gonçalves Pereira
Agravado(s) : Octávio Martins Silva
Advogada : Dra. Francisca Claudete Pimentel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.574/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Isael Ferreira Batista
Advogado : Dr. José Ricardo Soares Bruno
Agravado(s) : Safe Port - Agência Marítima e Operador Portuária Ltda.
Advogado : Dr. Rosy Natario Neves
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-587.575/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nair Ianovale
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AUTENTICAÇÃO DA PROCURAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A procuração apresentada sem a devida autenticação acarreta o não-conhecimento do Apelo.

Processo : AIRR-587.576/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Toko do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo Hideaqui Inaba
Agravado(s) : Luciana de Brito Andrioni Oliveira
Advogado : Dr. Carlos Augusto E. de Três Rios
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-587.578/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : EMFORVIGIL - Empresa Especiliazada em Formação de Vigilantes S. A.
Advogado : Dr. Pedro Luiz Castro
Agravado(s) : Luiz Carlos dos Santos
Advogado : Dr. Alexandre Pazero
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-587.579/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Daniel de Moraes Lobo
Advogado : Dr. Anis Aidar
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST, vigente à época da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-587.580/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : Adão Mangolin Fontana
Advogado : Dr. Silvana Santos Gaspar
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.582/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : ICS - Informática, Comunicação e Serviço Ltda.
Advogado : Dr. Dib Antônio Assad
Agravado(s) : Izabel Cristina de Freitas
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.583/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Juliana Canepa
Advogado : Dr. Antônio Carlos Gogoni
Agravado(s) : Cibratur Viagens e Turismo Ltda.
Advogada : Dra. Sonia A. Ribeiro Soares
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.585/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : G V Associados Comércio e Distribuição Ltda.
Advogada : Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras
Agravado(s) : Ivone Aparecida da Silva
Advogada : Dra. Márcia de Assis
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.588/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Jaime do Carmo Pereira Filho
Advogada : Dra. Ana Luiza Rui
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-587.589/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Abrão da Silva
Advogado : Dr. Fernando Albieri Godoy
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a procuração constante dos autos está em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada. Cabendo ainda à parte velar pela correta formação do Instrumento, não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.590/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr. Gabriela Roveri Fernandes
Agravado(s) : Dalvino Pereira Paiva
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Cury Garutti
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.591/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Empresa Limpadora Centro Ltda.
Advogado : Dr. Marco Antonio Nascimento da Silva
Agravado(s) : José Edinaldo Ferreira Santos
Advogada : Dra. Cristiane da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.593/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Cintia Rodrigues Teixeira
Advogado : Dr. Eraldo Félix da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-587.730/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Lúcia de Fátima Ferreira de Oliveira
Advogado : Dr. Ely Batista do Rêgo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. MATÉRIA PROBATÓRIA.** Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.750/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Real Seguradora S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Luiz Fernando Caligares
Advogado : Dr. Osmar Cardin
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA (LEI Nº 8.177/91). MATÉRIA FÁTICA.** A admissibilidade do recurso de revista proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.752/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Jaime Alexandre da Silva
Advogado : Dr. Francisco Tsuyoshi Numada
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista nitidamente deserto. Agravo conhecido e não provido.

Processo : AIRR-587.753/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Geraldo de Oliveira
Advogado : Dr. Lauro Roberto Marengo
Agravado(s) : Villa D'Aldeia Pizzaria Ltda.
Advogada : Dra. Terezinha Aparecida Ribeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. NÃO CARACTERIZAÇÃO. MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando não se verifica ofensa literal e categórica a qualquer dispositivo de lei, nem divergência de julgados (art. 896/CLT), mormente quando os dispositivos tidos como violados não foram prequestionados, esbarrando-se ainda, na análise de matéria fático-probatória (aplic. Ens. 126 e 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-587.758/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr. Rosângela de Fátima Gaeta Penha
Agravado(s) : Paulo Luis Araújo
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RELAÇÃO DE EMPREGO. MATÉRIA FÁTICA.** Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas, mormente quando a decisão recorrida encontra-se em consonância com entendimento sumulado por esta C. Corte de Justiça (aplicação dos En. 126/TST e art. 896, "a", da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.518/1999.6 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antonio Gonçalves da Silva e Outros
Advogado : Dr. Raimundo Jose do Nascimento
Agravado(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Edna Santos Barboza Deda
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF
Advogado : Dr. Edna Santos Barboza Deda
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.522/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Marcus Vinicius Felipe da Silva Cruz
Advogado : Dr. Mário Antônio de Souza
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo quando protocolizado após o octídio legal previsto no art. 897, "b", da CLT.

Processo : AIRR-589.523/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Martinelli Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Lucilene Silva Gonçalves
Advogado : Dr. Antônio Eduardo Leme da Fonseca
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.524/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Techint Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro
Agravado(s) : Maurílio Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Dorival Oliva Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** Tendo a procuração prazo de validade, também o tem os substabelecimentos. Expirado o prazo de validade da procuração e substabelecimento da Agravante, o apelo torna-se inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-589.525/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : U. T. C. Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Edna Maria Lemes
Agravado(s) : Érico José Fentanes Barros
Advogado : Dr. José Giacomini
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.526/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Agaprint Informática Ltda.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : José Carlos Neto
Advogado : Dr. Manoel Humberto Araújo Feitosa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.527/1999.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Yeda Barreto de Oliveira
Advogado : Dr. Antônio Lopes Rodrigues
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA NÃO SATISFEITA. NÃO-PROVIMENTO.** Não merece ser dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela parte que não cuidou de demonstrar a satisfação do requisitos elencados no art. 896 da CLT para a subida do Recurso de Revista, em particular pela tentativa de reexame de fatos e provas (Enunciado nº 126-TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.528/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fundação Hospital da Agro-Indústria do Açúcar e do Álcool de Alagoas
Advogado : Dr. Aveline F. de Mello Amorim
Agravado(s) : Josefa Eunice Gomes da Silva
Advogado : Dr. José Cláudio da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-589.529/1999.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Manoel da Silva
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Agravado(s) : Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB/AL
Advogada : Dra. Maria Verônica da Silva Barros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** A ausência da procuração do Agravante torna o apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-589.530/1999.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria Bastos
Agravado(s) : Amarildo Almeida da Silva
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Magalhães Villela
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando as peças apresentadas na formação do Instrumento apresentam-se em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-589.531/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Carlos Roberto de Farias Lima
Advogada : Dra. Maria Diva Xavier
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo quando protocolizado após o octídio legal disposto no art. 897, "b", da CLT.

Processo : AIRR-589.532/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr. José Rubem Ângelo
Agravado(s) : Maria Izabel Jatobá Ramos

Advogado : Dr. Adriano Costa Avelino
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando as peças apresentadas na formação do Instrumento apresentam-se em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-589.533/1999.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Dermival da Silva Valentim
Advogado : Dr. Eliúde dos Santos Oliveira
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Vanda Vera Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.537/1999.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Aquino Filho
Advogado : Dr. Ricardo Pinheiro Maia
Agravado(s) : Banco do Estado do Ceará S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.538/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 589539/1999.9
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Paulo Celso Hernandes
Advogado : Dr. Luiz Roberto Tacito
Agravado(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado(s) : Banco General Motors S.A.
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA .** Divergência jurisprudencial e violações legais e constitucionais não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 297 e 337 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-589.539/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 589538/1999.5
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Paulo Celso Hernandes
Advogado : Dr. Luiz Roberto Tacito
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA .** Violações legais e constitucionais não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 221 e 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-589.540/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 589541/1999.4
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Image do Brasil Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado(s) : Roberto Mario Ferri Merulla
Advogada : Dra. Mônica Corrêa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.541/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 589540/1999.0
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Roberto Mario Ferri Merulla
Advogada : Dra. Mônica Corrêa
Agravado(s) : Image do Brasil Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Sant'Anna
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO.** A teor do Enunciado nº 126 do TST, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a parte pretende o reexame de fatos e provas em sede de Recurso de Revista. Provimento negado.

Processo : AIRR-589.542/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Neyde Baldassare
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação dos Enunciados nºs 266 e 297 do TST.

Processo : AIRR-589.544/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Construtora Guaianazes S.A.
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
Agravado(s) : Antônio Veras da Silva
Advogado : Dr. Jocelino Pereira da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Violação constitucional e divergência jurisprudencial não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-589.545/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Antônio Euzébio dos Santos
Advogado : Dr. Cézar Augusto Saldivar Dueck
Agravado(s) : BSE Transporte Expresso Ltda
Advogado : Dr. Acir Vespoli Leite
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.546/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Ena Beçak
Advogado : Dr. Ricardo Azevedo Leitão
Agravado(s) : José Antônio da Silva
Agravado(s) : Dominium S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando as peças apresentadas na formação do Instrumento apresentam-se em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-589.549/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno
Agravado(s) : João Clemente
Advogado : Dr. Jorge Donizetti Fernandes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-589.556/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Elio Silva
Advogado : Dr. Jesus Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA .** Divergência jurisprudencial e violações legais e constitucionais não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 296 e 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-589.558/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Amplimatic S.A. Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Isilda Maria da Costa e Silva
Agravado(s) : Hamilton Alves Feliciano
Advogado : Dr. José Carlos de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.559/1999.8 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maria do Carmo de Lima
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió - OGMO
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.560/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Antônio Carlos Hambruck
Advogado : Dr. Ricardo Valentim Motta
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.561/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Vantuil Olegário da Silva
Advogado : Dr. Valdo Bretas Valadão
Agravado(s) : Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr. José Ribamar Garcia
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.692/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Antônia de Oliveira
Advogado : Dr. Daniel Alves da Silva

DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.694/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Álvaro Rosa da Silva
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI Nº 6.024/74). SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.695/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : José Natal de Almeida
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI Nº 6.024/74). SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.700/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia São Geraldo de Viação
Advogado : Dr. Alvaro José Hiluey
Agravado(s) : José Milton Sabino Silva
Advogado : Dr. Aurélio Lages Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MATÉRIA FÁTICA.** Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame dos supostos fáticos da relação de emprego. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo improvido.

Processo : AIRR-589.705/1999.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Nedson de Bulhões Braga
Advogado : Dr. Rosálio Leopoldo de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTEMPESTIVIDADE.** Não se manda processar recurso de revista interposto intempestivamente. Agravo improvido.

Processo : AIRR-589.709/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Alcides Porte
Advogado : Dr. Walderi Santos da Silva
Agravado(s) : Casquel Agrícola e Industrial S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando na decisão impugnada não foi adotada tese explícita sobre os dispositivos constitucionais dados como violado (Enunciado 297/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-589.716/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : João Carlos Zanollo
Advogado : Dr. Celso Piratelli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.717/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Conceição Aparecida de Oliveira Nicomedes
Advogado : Dr. Daniel Alves da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.719/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : José Machado
Advogado : Dr. Henrique Arthur Mass
Agravado(s) : Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.
Advogado : Dr. Claudinei Marcelino Fernandes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS *IN ITINERE*.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.721/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Rose Mary Faria Ramos Reis
Advogado : Dr. Alessandra Martins Gualberto Riberiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CARTÕES DE PONTOS INVEROSSÍMEIS. COMPROVAÇÃO DE HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA.** Incabível recurso de revista para reexame do conjunto fático-probatório, atraindo, assim, a inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.722/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Roberto de Souza
Advogada : Dra. Marlise Siqueira Pereira Matto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS.** Não se manda processar recurso de revista despido os pressupostos legais de admissibilidade (art. 896 e alíneas da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.726/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogada : Dra. Leila Azevedo Sette
Agravado(s) : Alain Delon de Sousa
Advogada : Dra. Viviane Martins Parreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESPESAS EFETUADAS COM CHAPAS - FATOS E PROVAS.** Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.727/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Juarez de Oliveira Coelho
Advogado : Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-589.777/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : João Marques Arruda e Outra
Advogado : Dr. Luciano Freire Moreira
Agravado(s) : Germano Ramos do Carmo
Agravado(s) : Fabrisul Engenharia e Construções Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.780/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Geraldo Macedo
Advogado : Dr. Paulete Ginzbarg
Agravado(s) : Cmel Engenharia Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CARACTERIZADA.** O reexame de fatos e provas é vedado em sede de Recurso de Revista, a teor do Enunciado nº 126 do TST. Não resta caracterizada a divergência jurisprudencial, quando o Regional decide com base nas particularidades do conjunto probatório produzido nos autos. Incidência do Enunciado nº 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-589.781/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 589782/1999.7
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em liquidação extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Carlos Alberto Cordeiro Silva e Outros
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.782/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 589781/1999.3
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Carlos Alberto Cordeiro Silva e Outros
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a procuração constante dos autos está em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada. Cabendo ainda à parte velar pela correta formação do Instrumento, não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.784/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Carlos Alexandre Castro Salomão
Advogado : Dr. Celso Pazos Mareque
Agravado(s) : Sardi's Restautante e Comestíveis Ltda
Advogado : Dr. Décio José dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS**

PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-589.785/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr. Giancarlo Borba
Agravado(s) : Marco Antônio Ávila França e Outro
Advogado : Dr. José Carlos Albuquerque de Queiróz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-589.790/1999.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Rodrigo Augusto Azevedo de Oliveira
Agravado(s) : Ocimar de Oliveira Ataide
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Aplicação do Enunciado nº 331, inciso IV, do TST. Divergência jurisprudencial e violações não caracterizadas. Agravo desprovido.

Processo : ED-AG-RR-306.002/1996.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Ivaí - Engenharia de Obras S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Dreher
Embargado(a) : Valmor Martins
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO.** Embargos declaratórios acolhidos somente para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-309.195/1996.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado(a) : Magna Botelho da Silva
Advogado : Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO.** A controvérsia fixada pelo art. 535, II, do CPC é aquela intrínseca ao julgado, e não entre este e o que dos autos consta. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-314.689/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Embargante : Companhia Bancredit Serviços de Vigilância e Trans Porte de Valores Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado(a) : Francisco de Assis Silva
Advogada : Dra. Eunice Antoniolli
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a deserção aplicada pela colenda Turma e, analisando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos a título de "Contribuição Previdenciária", observando-se o disposto no Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NO JULGADO** - A NATUREZA DA OMISSÃO SUPRIDA PELO JULGAMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PODE OCASIONAR EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO. (Enunciado 278/TST). **DESCONTOS LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** A orientação jurisprudencial da SESBDI-1 é no sentido de que são devidos os descontos legais relativos às contribuições previdenciárias nas sentenças trabalhistas. Entretanto, tais descontos devem ser deferidos na forma do Provimento nº 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o recolhimento de contribuições devidas pelo trabalhador ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Processo : ED-RR-315.562/1996.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Onildes José Maria
Advogada : Dra. Waldirene Gobetti M. da Silva
Embargado(a) : Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda.
Advogada : Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Embargos declaratórios rejeitados por inexistirem omissões no acórdão embargado.

Processo : ED-RR-315.565/1996.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado(a) : Valdir Cordeiro Ferreira
Advogado : Dr. João Denizard Moreira Freitas
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Desservem os embargos declaratórios para atacar o julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não visam a rever, mas sim a explicitar. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AG-RR-315.573/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Francisco Rosa de Lima
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
DECISÃO : à unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para esclarecer que os arestos colacionados às fls. 705/706 encontram óbice no Enunciado 296 do TST.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos Declaratórios acolhidos apenas para esclarecer que os arestos colacionados não são específicos. (Enunciado 296 do TST).

Processo : AG-RR-317.840/1996.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Agravante(s) : Gerdau S/A
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Agravado(s) : Everaldo Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Jonathan Fantini Baptista
DECISÃO : Negar provimento ao agravo regimental, unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIDO. DESPACHO MANTIDO.** Nega-se provimento a Agravo Regimental cujos fundamentos não logram infirmar as razões norteadoras do despacho que denegou seguimento à Revista.

Processo : RR-317.847/1996.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A.
Advogado : Dr. Argemiro Miranda da Silveira
Recorrido(s) : Demócrito Alberto Juliano Rosa Pereira
Advogada : Dra. Claudia Maria Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto a "Correção Monetária - Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil subseqüente ao mês vencido.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - SALÁRIO - ART. 459, CLT.** A egrégia SDI já se manifestou sobre a questão, adotando o entendimento de que o pagamento de créditos trabalhistas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária, exceto se essa data-limite for ultrapassada, quando então será devida a correção a partir do mês subseqüente ao da prestação dos serviços. Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : ED-RR-319.173/1996.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Gilson Mendes de Souza e Outros
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Embargado(a) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para suprir omissão quanto aos fundamentos do acórdão embargado.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissão existente. Embargos parcialmente acolhidos para suprir omissão quanto ao fundamento do acórdão embargado.

Processo : ED-RR-319.992/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Célio Pedro da Silva
Advogado : Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE.** Rejeitam-se embargos de declaração fundados em omissão inexistente.

Processo : ED-RR-322.689/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Ednilda Pereira Barros
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Acórdão que não se ressente da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-324.749/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Embargado(a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema
Advogado : Dr. Davi Furtado Meirelles
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos de declaração para suprir omissão quanto aos fundamentos do acórdão embargado.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Omissão existente. Embargos acolhidos para saná-la, sem importar em alteração na parte dispositiva do julgado.

Processo : ED-RR-326.456/1996.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : José Anchieta Lofego Sobreira
Advogado : Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Inexistência de quaisquer dos vícios elencados no art. 535 do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

Processo : AG-RR-326.700/1996.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Hermano Augusto Palmeira Machado e Outros
Advogado : Dr. Roberto Dórea Pessoa
Agravado(s) : Instituto de Terras da Bahia - INTERBA
Procurador : Dr. Valter de Jesus Borges
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS.** Nega-se provimento ao agravo regimental cujos fundamentos não logram infirmar as razões norteadoras do despacho que denegou seguimento à revista.

Processo : AG-RR-326.701/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Jerônimo Ferreira da Conceição
Advogado : Dr. Ana Paula Moreira dos Santos
Agravado(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS.** Nega-se provimento ao agravo regimental cujos fundamentos não logram infirmar as razões norteadoras do despacho que denegou seguimento à revista.

Processo : RR-326.932/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e outros
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Os Mesmos
Recorrente(s): Marilda Nabhan e Outros
Advogado : Dr. Walter Augusto Teixeira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso da reclamante, conhecer do recurso dos reclamados apenas quanto aos temas "devolução dos descontos previdenciários e fiscais" e "URP de fevereiro/89", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam realizados nos termos da legislação pertinente à espécie e para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da referida URP e seus reflexos.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** A determinação dos descontos fiscais e previdenciários sobre os valores apurados em condenações judiciais decorrem de imperativo

legal, portanto, o entendimento é de que as parcelas devem ser descontadas do valor a ser pago ao reclamante, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8541/92. **URP DE FEVEREIRO/89** - É entendimento deste Tribunal, esposado pela SDI, de que inexiste direito adquirido do trabalhador ao índice de 26,05%, decorrente da URP de fevereiro/89. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : ED-RR-326.979/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Sergio Aparecido Esaudito
Advogada : Dra. Marcia Phelippe
Embargado(a) : Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A.
Advogado : Dr. Antônio Fakhany Júnior
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Contradição inexistente. Embargos rejeitados.

Processo : AG-RR-329.647/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : José Carlos Fernandes dos Santos e Outros
Advogada : Dra. Isis M. B. Rezende
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. PRESSUPOSTOS.** Nega-se provimento ao agravo regimental cujos fundamentos não logram infirmar as razões norteadoras do despacho que denegou seguimento à revista.

Processo : AG-RR-329.648/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Dinheiro Vivo Agência de Informações Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Edilene José da Silva
Advogado : Dr. Ovidio Lopes Guimaraes Junior
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. PRESSUPOSTOS.** Nega-se provimento ao agravo regimental cujos fundamentos não logram infirmar as razões norteadoras do despacho que denegou seguimento à revista.

Processo : RR-331.396/1996.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Granja Rezende S.A.
Advogado : Dr. José Andrade
Recorrido(s) : Zelia Maria Guedes
Advogada : Dra. Cleusa Maria Pereira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso quanto à época própria da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil do mês subseqüente ao de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - PAGAMENTO DE SALÁRIO EM DATA ANTERIOR AO PRAZO MÁXIMO LEGAL - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, então incidirá o índice da correção monetária do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Recurso provido, no particular.

Processo : RR-333.037/1996.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Gilson Rodrigues da Silva
Advogada : Dra. Elzi Marcilio Vieira Filho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto à natureza jurídica da ajuda-alimentação e à época própria para a incidência da correção monetária e por contrariedade ao Enunciado nº 204 do TST no tocante à caracterização do cargo de confiança e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da integração no salário do Reclamante dos valores pagos a título de ajuda-alimentação ao período de 1º de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1991, para limitar a condenação do Reclamado ao pagamento de horas extras excedentes à oitava diária e para determinar a incidência da correção monetária após o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do trabalho.
EMENTA : **AJUDA-ALIMENTAÇÃO.** Natureza jurídica expressamente consignada nos instrumentos coletivos, nos termos do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Recurso de revista a que se dá provimento parcial. **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** Incidência a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de trabalho. Recurso de revista a que se dá provimento. **Bancário. Cargo de confiança. Caracterização.** "As circunstâncias que caracterizam o bancário como exercente de função de confiança são previstas no art. 224, § 2º, da CLT, não exigindo amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, de que cogita o art. 62, alínea *b*, consolidado" (Enunciado 204 do TST). Recurso de revista a que se dá provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras.

Processo : RR-334.452/1996.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Antônio Divino Negri e Outros
Advogado : Dr. José Antônio Rodrigues
Recorrido(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogada : Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **DIFERENÇAS DE HORAS IN ITINERE - PRÉ-FIXADAS.** Acordo celebrado entre empresa e categoria dos trabalhadores pré-fixando a paga de valores a título de horas **in itinere** deve ser respeitado, não permitindo qualquer postulação quanto ao mesmo objeto. Resultado de transigência comum, ele significa importante avanço, pois gera valor definitivo para remunerar o percurso. Revista conhecida, e desprovida.

Processo : RR-334.752/1996.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): José Ricardo Neto
Advogado : Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro
Recorrido(s) : Construtora Morais Ferrari Ltda.
Advogado : Dr. Luiz de Oliveira Salles
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as instâncias percorridas, considerar sem validade o acordo de compensação de jornada e deferir ao Autor todas as horas extras e adicionais conforme o pedido inicial.
EMENTA : **ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO HORÁRIA.** Com o advento da atual Constituição Federal, os acordos individuais de compensação deixaram de produzir efeitos no mundo jurídico, restando derrogado o disposto no art. 59 celetário. Conseqüentemente, a validade de acordo para compensação de horário está condicionada à existência de instrumento coletivo de trabalho. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.862/1996.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): VDO do Brasil Medidores Ltda.
Advogado : Dr. José Augusto Rodrigues Júnior
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Recorrido(s) : Inês Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Nivaldo Cabrera
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA : **URP DE FEVEREIRO/89** - É entendimento deste Tribunal, esposado pela SDI, de que inexiste direito adquirido do trabalhador ao índice de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento) decorrente da URP de fevereiro/89. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : AG-RR-335.714/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : José Manoel da Silva Iii
Advogado : Dr. Rogerio A. Moreira
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL.** Agravo Regimental desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

Processo : RR-335.723/1996.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Renato da Silva Nunes
Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo
Recorrido(s) : Rio Forte Serviços Técnicos S.A.
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 331, IV, DO TST x ARTIGO 71, §1º, DA LEI 8666/93.** O Enunciado 331, IV, do TST não expendeu tese acerca da Lei 8666/93, publicada apenas seis meses antes daquele Verbete. Assim, já seria sinal de que a referida Súmula, no que tange aos casos de exegese do art. 71 da Lei 8666/93, estaria superada automaticamente, porquanto incompatível com o mencionado dispositivo legal. Revista conhecida mas a que se nega provimento.

Processo : RR-335.877/1997.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Swift - Armour S.A. - Frigorífico Bordon
Advogado : Dr. Manoel Machado Batista
Recorrido(s) : Manoel Dantas da Silva
Advogado : Dr. Valton Dórea Pessoa
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. INESPECIFICIDADE.** Não se conhece de Recurso de Revista quando este se fundamenta em divergência inespecífica ou em matéria sem prequestionamento pelo eg. Regional, nos termos dos Enunciados nºs 296 e 297/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-335.887/1997.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Valério João Elizio
Advogado : Dr. André Tavares Vieira
Recorrido(s) : Famac Indústria de Máquinas Ltda.
Advogada : Dra. Cristina M. V. Pinheiro de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem a cinco minutos, em cada marcação do ponto, na sua totalidade.
EMENTA : **HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO** - A jurisprudência desta egrégia Corte tem fixado em cinco minutos, como razoável, o tempo despendido pelo laborista para a marcação do cartão-de-ponto, antes e após a jornada normal, em razão da impossibilidade de todos os empregados marcarem ponto simultaneamente. Caso ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Revista conhecida e provida.

Processo : AG-RR-337.601/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Sul Americana Serviços Aduaneiros Ltda. e Outra
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Joaquim José Izaias Garcia
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga M. Correia
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. ESCOPO.** Presta-se o agravo regimental a demonstrar, de forma clara, o equívoco do despacho trancatório, não bastando a mera repetição do arrazoado recursal que sofreu o gravame, haja vista não ser esse o procedimento adequado para infirmar a decisão monocrática.

Processo : RR-337.625/1997.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Sociedade Técnica de Perfuração Ltda. - Sotep
Advogado : Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo
Recorrido(s) : Jocenilma Souza do Carmo
Advogado : Dr. Everaldo Camargo Mota
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal quanto à preliminar de nulidade por ausência de fundamentação e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão declaratório de fls. 226/227, determinar o retorno dos autos ao eg. TRT de origem para novo exame dos Declaratórios de fls. 220/23, aclarando as omissões apontadas, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos.
EMENTA : **Nulidade. Prestação jurisdicional incompleta.** Se o Juízo **a quo** deixou de fundamentar sua decisão relativamente a determinado tema e, no que tange a outro, consignou conclusões conflitantes entre si, então hão de se sanar tais imperfeições, quando provocado oportunamente, mediante Embargos Declaratórios. Ao resistir em fazê-lo, incorre em negativa de prestação jurisdicional, com violação aos arts. 5º, incs. XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, além do art. 832 da CLT.

Processo : RR-338.000/1997.1 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc
Advogado : Dr. Idelson Ferreira
Recorrido(s) : Gildete Rotondano Carvalho
Advogado : Dr. Idanicio Alves Amaral
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertido o ônus da sucumbência.
EMENTA : **APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - CAUSA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.** A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho (inteligência do art. 453/CLT). Dessa forma, a multa de 40% do FGTS é devida apenas com incidência sobre o montante depositado após o marco da aposentação do autor, não atingindo os depósitos ocorridos nesta data. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-338.015/1997.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Empreendimentos Fator Ltda.
Advogado : Dr. Célio José de Oliveira
Recorrido(s) : Jadeilda Alves Cardoso
Advogado : Dr. Miguel Celso de Carvalho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida verba.

EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**. "NA JUSTIÇA DO TRABALHO, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLESMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (Enunciado 219/TST). Revista conhecida em parte e provida.

Processo : RR-338.020/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Plásticos do Paraná Ltda.
Advogado : Dr. Raul Aniz Assad
Recorrido(s) : Neusa Stang
Advogada : Dra. Ana Célia Pires Curuca Lourenção
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas em sede regional.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. DIGITADOR.** As funções desempenhadas pelo digitador não se assemelham às elencadas no art. 227 da CLT, sendo a aplicação da referida norma, por analogia, incabível. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-338.023/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Plastifício Torino Ltda.
Advogado : Dr. Adalberto Caramori Petry
Recorrido(s) : Fabiana Aparecida Domingues
Advogado : Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos legais - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Trabalhista, autorizar os descontos previdenciários e fiscais.
EMENTA : **DESCONTOS LEGAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Os descontos previdenciários e fiscais, por serem decorrentes da relação de trabalho, tornam esta Justiça Especializada competente para autorizá-los. Recurso conhecido e provido quanto ao tema.

Processo : RR-338.847/1997.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Pernambuco Construtora Ltda.
Advogada : Dra. Elizabeth Cintra
Recorrido(s) : Israel Apolônio da Silva e Outro
Advogado : Dr. José Clodoaldo Pacheco
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.
EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**. "N A J USTIÇA DO T RABALHO, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLESMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (Enunciado 219/TST)

Processo : RR-338.877/1997.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Recorrido(s) : Marli Rodella Gonçalves
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA : **CONTRATO NULO. SERVIDOR ESTADUAL.** A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-339.046/1997.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Termomecânica São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Venâncio Bergara Sobrinho
Advogado : Dr. Dante Castanho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na liquidação, se proceda ao desconto das contribuições previdenciárias.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. A Jurisprudência pacífica deste Tribunal, que acompanho, reforçada pelo Provimento nº 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, é no sentido de se considerarem devidos os descontos previdenciários. Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.**

Processo : RR-339.338/1997.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Márcio José de Oliveira
Advogado : Dr. Jaime Nogueira Moreira
Recorrido(s) : Aço Minas Gerais S.A. - Açominas
Advogado : Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas in itinere por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º Grau no particular.
EMENTA : "**HORAS *IN ITINERE***. enunciado nº 90 - remuneração em relação a trecho não servido por transporte público. Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas *in itinere* remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público" (Enunciado 325/TST). Recurso de revista do reclamante conhecido e provido apenas neste aspecto.

Processo : RR-339.351/1997.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente(s): Cláudio Pimentel Carlos
Advogado : Dr. José Carlos Barreto
Recorrido(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO.** Divergência jurisprudencial e violação de dispositivos de lei não demonstradas. Recurso de que não se conhece.

Processo : RR-339.451/1997.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Martins Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Advogado : Dr. Olíver Aquino de Oliva
Recorrido(s) : José Martins Mendes
Advogada : Dra. Vera Lúcia Bernardes Ferreira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** A correção monetária somente deve fluir a partir do momento em que a verba torna-se legalmente exigível, aplicando-se, na espécie, o que estatui o art. 459, § único, da CLT. Em se tratando de salário em sentido estrito, a época própria é após o 5o dia útil do mês subseqüente ao vencido. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-339.636/1997.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Recorrido(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **13º SALÁRIO - CONVERSÃO PELA URV** . A URV (Unidade Real de Valor) foi introduzida pela Lei nº 8.880/94, a partir de 1º de março, vindo autorizar, como também determinar, a aplicação da correção monetária dispondo, no seu art. 24, que na dedução da antecipação da parcela do 13º salário deverá ser considerado o valor da antecipação, em URV, da data do efetivo pagamento, e não aquela de quando foi efetuado o adiantamento. Dessa forma, tendo a Reclamada pago antecipadamente a metade do salário entre os meses de fevereiro a novembro, em dezembro deve ao empregado apenas a outra metade, cujo pagamento deve guardar estrita observância à legislação da época, qual seja, deve ser efetuado tomando-se a conversão da moeda na data do efetivo pagamento, considerando os valores em número de URV's, e não o valor convertido. Revista conhecida mas desprovida.

Processo : RR-339.641/1997.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Luiz Ferreira Martins e outro
Advogada : Dra. Edvânia Regina Santos
Recorrido(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Fernando Serva Café Carvalhaes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 896, ALÍNEA "A", "IN FINE", DA CLT** - Não se conhece da Revista quando o Regional decidir em sintonia com a jurisprudência sumulada nesta Corte. O apelo não atende à alínea "a" do art. 896 da CLT. **RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. ENUNCIADO Nº 297/TST.** Quando a matéria, objeto do Recurso de Revista, não foi devidamente prequestionada via os competentes Declaratórios, não se conhece do apelo revisional. Revista não conhecida.

Processo : RR-339.668/1997.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Alois Vicente Kobesinski
Advogado : Dr. Rubens Coelho
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Andère Cruz
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Autor como serviço extraordinário aquele trabalhado após a 6ª hora, a partir da vigência da CF/88.
EMENTA : **HORAS EXTRA - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO.** "A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988." (Enunciado nº 360 do TST). Revista conhecida e provida.

Processo : RR-339.670/1997.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Francisco Effting
Recorrido(s) : Ismael Antônio Dias Bello
Advogado : Dr. Antônio Marcos Véras
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais sobre os créditos trabalhistas salariais devidos ao Autor, de acordo com as tabelas vigentes à época da liquidação da sentença na forma dos Provimentos 2/93 e 1/96 da CGJT, e para excluir da condenação a verba ajuda de custo-alimentação e reflexos, por sua natureza indenizatória.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - MOMENTO PRÓPRIO** . Por força da lei, o empregado é segurado obrigatório do regime da Previdência Social e, dependendo do seu salário, é também contribuinte ativo do Imposto de Renda. Por isto, deve contribuir para tais custeios em percentual incidente sobre a remuneração efetivamente percebida. Descontos devidos tanto à Previdência Social quanto à Receita Federal (União Federal), quando decorrentes de condenação judicial, tornam-se exigíveis a partir do momento em que ficam disponíveis para o beneficiário. Inteligência da Lei nº 8.541/92 e dos Provimentos 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **REFLEXOS DA AJUDA DE CUSTO-ALIMENTAÇÃO . 1. AJUDA-ALIMENTAÇÃO - NÃO-INTEGRAÇÃO.** "A ajuda-alimentação prevista em norma coletiva em decorrência de prestação de horas extras tem natureza indenizatória e, por isso, não integra o salário do empregado bancário." (OJ nº 123) . Revista conhecida e provida.

Processo : RR-339.671/1997.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): José Roberto Plautz
Advogado : Dr. Valdir Gehlen
Recorrido(s) : Banco Itaú S. A. e Outra
Advogado : Dr. Ervin Rubi Teixeira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA : **1.Recurso de Revista. incidÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 333/tst.** Não se conhece de Recurso de Revista quando este pretende discutir matéria decidida em consonância com a notória e atual jurisprudência da colenda Seção de Dissídios Individuais, a teor do disposto no Enunciado 333/TST. **2.RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. ENUNCIADO Nº 297/TST.** Quando a matéria, objeto do Recurso de Revista, não foi devidamente prequestionada via os competentes Declaratórios, não se conhece do apelo revisional. **3.RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. PROVA. ENUNCIADO Nº 126/TST.** Não se conhece de Recurso de Revista que almeja revisão de provas (incidência do Enunciado 126/TST).

Processo : RR-339.742/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Cícero de Oliveira e outro
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Advogado : Dr. José Luiz Bicudo Pereira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.** A continuidade da prestação laboral, após o requerimento de aposentadoria, revela-se como novo contrato, cujo tempo anterior não pode ser computado para fins de cálculo de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS, em face do art. 453 da CLT e do cancelamento do Enunciado 21/TST. O "desligamento" de que trata a Lei 8.213/91, em seu art. 49, não se confunde com a "extinção contratual". Recurso dos Reclamantes conhecido, mas ao qual se nega provimento.

Processo : RR-340.010/1997.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogada : Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi
Recorrente(s): Antônio Arcendinos Ribeiro
Advogado : Dr. Érico Mendes de Oliveira
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado : Dr. Os Mesmos
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial, apenas quanto às horas extras - minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada normal diária, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os cinco (5) primeiros minutos, como extras e gastos na marcação de ponto. Caso ultrapassado tal limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada diária. Não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante.
EMENTA : **I - RECURSO DA RECLAMADA . HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM À JORNADA DIÁRIA** . CARTÃO DE PONTO. R EGISTRO. N ÃO É DEVIDO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RELATIVAMENTE AOS DIAS EM QUE O EXCESSO DE JORNADA NÃO ULTRAPASSA DE CINCO MINUTOS ANTES E/OU APÓS A DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO. (S E ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, COMO EXTRA SERÁ CONSIDERADA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL) (Orientação Jurisprudencial Nº 23) . **II - RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE . RECURSO DE REVISTA. NÃO-PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE.** Quando a Revista não preenche os pressupostos do art. 896, e alíneas, da CLT, dela não se conhece.

Processo : RR-340.031/1997.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Themag Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo de Queiróz Duarte
Recorrido(s) : Augusto Paiva Filho
Advogado : Dr. Oswaldo Antonio Rufino
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA : **DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL** . A Instrução Normativa do TST nº 03/1993, em seu item II, "d", determina que, nos dissídios individuais singulares, o depósito recursal será efetivado pelo recorrente, mediante a utilização das guias correspondentes, na conta do empregado, no FGTS, conforme os §§ 4º e 5º do art. 899 da CLT. Entretanto, no caso dos autos, verifica-se que o depósito recursal não foi efetuado na conta vinculada do empregado, conforme demonstra o campo 12 da guia GR à fl. 134. Assim, não se conhece de Revista que se fundamenta em jurisprudência inespecífica ou que não consegue demonstrar que houve violação diretamente ligada à literalidade do preceito legal (Enunciados 296 e 221 do TST). Revista não conhecida.

Processo : RR-341.471/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV
Advogado : Dr. Nicolino Bozzella
Recorrido(s) : Severina Paiva de Moraes
Advogado : Dr. Carlos Alberto de O. Medeiros
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas.
EMENTA : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE ACESSO CONDICIONADO À APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - EXIGÊNCIA DO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** A contratação de servidor público, após a promulgação da atual Carta Magna, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de revista provido.

Processo : RR-341.845/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Humberto Pellegatti
Advogado : Dr. Dejair Passerine da Silva
Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Margareth Morgado
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao intervalo intrajornada do bancário por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **INTERVALO INTRAJORNADA. BANCÁRIO.** O intervalo intrajornada dos bancários, previsto no art. 224, § 1°, da CLT, subordina-se à regra geral contida no art. 71 do mesmo diploma legal, não devendo ser considerado como tempo de serviço. Revista conhecida mas a que se nega provimento.

Processo : RR-342.194/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Bristol - Myers Squibb do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
Recorrido(s) : Wilson Pinto da Silva
Advogado : Dr. Luiz Antonio Balbo Pereira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO.** Não se conhece de Revista que pretende o reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST); ou que se firma em divergência inespecífica (Enunciados 23 e 296 do TST); ou que ataca decisão em consonância com a orientação jurisprudencial da SBDI-1 (Enunciado 333 do TST); ou que discute matéria não prequestionada (Enunciado 297 do TST); ou que não fundamenta a Revista em conformidade com o art. 896 da CLT.

Processo : RR-342.195/1997.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso
Recorrido(s) : Oswaldo Moura
Advogado : Dr. Waldir Toniato
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir a verba honorária da condenação.
EMENTA : **1 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** O art. 7º, XXIII, da Carta Política de 1988, ao empregar a expressão "remuneração", apenas reconheceu o caráter remuneratório do adicional de insalubridade. Assim, tendo o dispositivo constitucional remetido a regulamentação da matéria para lei ordinária, continua a regular o assunto o art. 192 da CLT, que não confronta com a Lei Maior e, por isso, está por ela recepcionado. A orientação jurisprudencial da SBDI-1 tem-se posicionado no mesmo sentido e entendido que, mesmo na vigência da CF/88, a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** . O art. 133 da Constituição Federal de 1988 não teve o condão de revogar o **jus postulandi** das partes na Justiça do Trabalho, conforme jurisprudência consolidada no Enunciado nº 329 do egrégio TST. A Lei nº 5.584/70 continua a orientar a concessão de honorários nesta Justiça Especializada, nos casos a que alude, sendo indevido o deferimento com base exclusivamente na regra da sucumbência advinda da legislação processual civil. A discussão da matéria está pacificada pelos Enunciados nºs 219 e 329 do TST. R EVISTA CONHECIDA E PROVIDA.

Processo : RR-342.222/1997.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Empresa Limpadora Centro Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Antonio F. Cury
Recorrido(s) : Eliene de Souza Santos e outro
Advogado : Dr. Edu Monteiro Júnior
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. INESPECIFICIDADE.** Não se conhece de Recurso de Revista quando este se fundamenta em divergência oriunda de Turma do TST ou inespecífica, nos termos dos Enunciados nºs 23 e 296/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-342.227/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Daniel de Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrente(s): Vicunha S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Recorrido(s) : Os Mesmos
DECISÃO : à unanimidade, conhecer apenas do recurso da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos atinentes à contribuição previdenciária sobre as parcelas de natureza salarial devidas à Obreira, observando-se, no entanto, o disposto nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : **I - RECURSO DO RECLAMANTE. RECURSO DE REVISTA. INESPECIFICIDADE.** Não se conhece de Recurso de Revista quando este se fundamenta em divergência inespecífica, nos termos do Enunciado nº 296/TST. Revista não conhecida. **II - RECURSO DA RECLAMADA . 1 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS.** A retenção, na fonte, dos descontos previdenciários e fiscais encontra amparo legal, sendo determinados pelos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.230/1997.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Jucélia Nunes Matos dos Santos
Advogado : Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes
Recorrido(s) : Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia
Advogado : Dr. Izaias Andrade
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** Possível negativa de prestação jurisdicional não equivale a tentativa de revisão do conteúdo fático de decisão regional. Revista não conhecida.

Processo : RR-342.349/1997.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
Procurador : Dr. Rafael Gazzanéo Júnior
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA
Advogada : Dra. Josenilda A. de Medeiros
Recorrido(s) : Município de Rio Largo
Advogado : Dr. Elício Angelo Amorim Murta
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas.
EMENTA : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE ACESSO CONDICIONADO À APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - EXIGÊNCIA DO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de revista provido.

Processo : RR-342.437/1997.1 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Toalia S.A. - Indústria Textil
Advogado : Dr. José Mário Porto Júnior
Recorrido(s) : José Barbosa da Silva
Advogado : Dr. Nadir Leopoldo Valengo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para absolver a Reclamada do pagamento da indenização relativa ao seguro-desemprego.
EMENTA : **INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO.** Impossível condenar o empregador a pagar indenização por não ter concedido as guias para o recebimento do seguro-desemprego, quando há controvérsia a respeito da ocorrência ou não de justo motivo para a rescisão. Mesmo se advier decisão judicial que reconheça a rescisão sem justa causa, não pode ser apenado o empregador, o qual não desatendeu às exigências legais pertinentes ao momento do afastamento do empregado, pois controvertida a existência da motivação para a rescisão contratual. O mesmo posicionamento tem sido adotado por esta colenda Turma quando se discute questão afeta à multa do art. 477, § 8°, da CLT. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-342.474/1997.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Evany Manoel dos Santos
Advogada : Dra. Susan Mara Zilli
Recorrido(s) : Indústria Cerâmica Imbituba S.A.
Advogada : Dra. Mirian Cardoso Ricardo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto ao adicional de assiduidade, por violação ao art. 468 da CLT, por contrariedade ao Enunciado 51 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do referido adicional.
EMENTA : **ADICIONAL DE ASSIDUIDADE.** O prêmio-assiduidade pago com habitualidade constitui salário e incide sobre as demais verbas. Tendo em vista o caráter permanente do pagamento da referida verba, não há como dizer que ela possui natureza de simples prêmio. O adicional de assiduidade originou-se do contrato de trabalho e foi pago por quase dois anos (março/89 até dezembro/90), como retribuição e incentivo à assiduidade do Reclamante no serviço. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-342.490/1997.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Centro de Prestação de Serviços Pedagógicos Ltda.
Advogado : Dr. José Gomes Santiago
Recorrido(s) : MARINALVA FELIX DA SILVA
Advogado : Dr. Paulo Azevedo
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. INESPECIFICIDADE.** Não se conhece de Recurso de Revista quando este se fundamenta em divergência oriunda de Turma do TST ou inespecífica, nos termos do Enunciado nº 296/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-344.899/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Philip Morris Marketing S.A.
Advogada : Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa
Recorrido(s) : Josué Pedro de Souza
Advogada : Dra. Miriam de Fátima Knopik
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, por contrariedade ao Enunciado 228 do TST e por violação ao art. 192 da

CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência do adicional de insalubridade seja sobre o salário mínimo.
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - SALÁRIO PROFISSIONAL OU MÍNIMO LEGAL. O Enunciado 17 do TST, que adotava o salário profissional como base de cálculo do adicional de insalubridade, encontra-se superado pelo Enunciado 288 do TST. Logo, mesmo que o empregado perceba salário profissional, a incidência do referido adicional deve ser sobre o salário mínimo legal de que cogita o art. 76 da CLT. R EVISTA parcialmente CONHECIDA E PROVIDA.

Processo : RR-345.130/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Companhia Real de Distribuição
Advogado : Dr. Leo Marcos Paiola
Recorrido(s) : Adriana Pautílio
Advogada : Dra. Marcia Regina Sieracki
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema das horas extras - minuto a minuto por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da contagem do labor suplementar os cinco minutos que antecedem e/ou ultrapassam a duração normal do trabalho, nos dias em que o excesso de jornada nÃo ultrapasse de cinco minutos antes e/ou apÓs a duraÇÃo normal do trabalho (se ultrapassado o referido limite, como extra serÁ considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal).
EMENTA : CARTÃO-DE-PONTO. REGISTRO. N ÃO É DEVIDO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RELATIVAMENTE AOS DIAS EM QUE O EXCESSO DE JORNADA NÃO ULTRAPASSe DE CINCO MINUTOS ANTES E/OU APÓS A DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO (SE ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, COMO EXTRA SERÁ CONSIDERADA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL). Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : RR-380.619/1997.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Nestor Pereira
Recorrido(s) : Fátima Aparecida Faria de Queiroz
Advogado : Dr. José Vilela da Cunha
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso e apenas quanto à correção monetária - época própria e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil subseqüente ao mês vencido.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA - SALÁRIO - ART. 459, CLT. A egrégia SDI já se manifestou sobre a questão, adotando o entendimento de que o pagamento de créditos trabalhistas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária, exceto se essa data-limite for ultrapassada, quando então será devida a correção a partir do mês subseqüente ao da prestação dos serviços. Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : ED-RR-404.616/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Valdemar Cândido de Lima
Advogado : Dr. Martins Gati Camacho
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. Rejeitam-se embargos de declaração fundados em omissão inexistente.

Processo : RR-425.466/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr. Maria Magdá Maurício Santos
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Recorrido(s) : Arnaldo Rangel
Advogada : Dra. Ana Virgínia Verona de Lima
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso do recurso do Ministério Público e acolher a preliminar ex officio, para não conhecer do recurso da reclamada, por deserção.
EMENTA : I - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO DE REVISTA. INESPECIFICIDADE. Não se conhece de Recurso de Revista quando este se fundamenta em divergência oriunda de Turma do TST ou inespecífica, nos termos dos Enunciados nºs 23 e 296/TST. Revista não conhecida. **II - RECURSO DA REDE FERROVIÁRIA. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL A MENOR.** Encontra-se deserto o recurso de revista que não se adequou ao disposto na Instrução Normativa nº 3/93, que exige a complementação do depósito para novo recurso, no valor remanescente da condenação, considerando-se o valor já depositado em recurso anterior. Revista não conhecida.

Processo : ED-RR-463.780/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado(a) : Rita de Cássia Salomão
Advogada : Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. rejeição. Inexistindo omissão a sanar ou incongruência a corrigir no julgado, rejeitam-se os embargos declaratórios.

Processo : ED-RR-473.836/1998.3 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 473835/1998.0
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : José Dionízio Barreto
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissões inexistentes. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-473.839/1998.4 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 473838/1998.0
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Pedro da Rocha Neto
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissões inexistentes. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-474.263/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 474262/1998.6
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Paulo Eugênio dos Santos
Advogada : Dra. Maria do Socorro Alves Galvão
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. Rejeitam-se embargos de declaração fundados em omissão, contradição e obscuridade inexistentes.

Processo : ED-RR-483.863/1998.3 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 483862/1998.0
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Valdomiro dos Passos
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissões, obscuridade e contradições inexistentes. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-483.869/1998.5 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 483868/1998.1
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Almir Hilário dos Santos
Advogado : Dr. Nilton Correia
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissões, obscuridade e contradições inexistentes. Embargos rejeitados.

Processo : ED-ED-ED-RR-487.908/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Egídio Deoti
Advogado : Dr. João Luiz França Barreto
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
Embargado(a) : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL
Advogado : Dr. Felisberto Vilmar Cardoso
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. Devem ser acolhidos os embargos declaratórios para esgotar a prestação jurisdicional assegurada às partes.

Processo : RR-488.840/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 488839/1998.3
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Antonio da Cruz Daltro
Advogado : Dr. Ailton Daltro Martins
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS RECURSAIS. Recurso de Revista não conhecido, eis que ausentes os pressupostos elencados no art. 896 da CLT.

Processo : RR-495.251/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 495250/1998.5
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Mário Brasílio Esmanhotto Filho
Recorrido(s) : Raimundo Santana dos Santos
Advogada : Dra. Alcione Roberto Toscan
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil subseqüente ao mês vencido.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA - SALÁRIO - ART. 459, CLT. A egrégia SDI já se manifestou sobre a questão, adotando o entendimento de que o pagamento de créditos trabalhistas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária, exceto se essa data-limite for ultrapassada, quando então será devida a correção a partir do mês subseqüente ao da prestação dos serviços. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-499.123/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Corre Junto: 499122/1998.9
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Claudinei Carlos de Jesus
Advogado : Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro
Recorrido(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer integralmente da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO. Não se conhece de Revista que não consegue demonstrar a negativa de prestação jurisdicional ou que não consegue demonstrar literal violação a dispositivo constitucional.

Processo : RR-522.672/1998.1 - TRT da 22ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Antônio Feitosa dos Santos Neves
Advogado : Dr. Gerson Gonçalves Veloso
Recorrido(s) : Banco do Estado do Piauí S.A.
Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 789, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o recurso ordinário do reclamante como entender de direito.
EMENTA : DESERÇÃO. CARIMBO DO BANCO RECEBEDOR. NÃO CARACTERIZAÇÃO. A Orientação Jurisprudencial nº 33 desta Colenda Corte é no sentido de que, apenas constando o carimbo do Banco recebedor na guia de recolhimento das custas processuais, esta é considerada válida, suprindo, assim, a ausência da autenticação mecânica.

Processo : RR-547.312/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Roberto Garcia Morrone
Advogada : Dra. Paula Marafeli
Recorrido(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer da Revista integralmente.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO-PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE. Quando a Revista não preenche os pressupostos do art. 896, e alíneas, da CLT, dela não se conhece.

Processo : ED-RR-549.558/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Fundação Antônio Prudente

Advogado : Dr. Guilherme Castelo Branco
Embargado(a) : Sylvio de Freitas Cavalcanti
Advogada : Dra. Josefina Maria de Santana Dias
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Nos termos do art. 535 do CPC, são cabíveis embargos declaratórios apenas quando o julgado estiver omisso ou incongruente; não é meio para atacá-lo em seu próprio conteúdo, porquanto não é da sua natureza o caráter revisório.

Processo : RR-549.705/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Izolda Maria Bolivar Moreira
Advogada : Dra. Maria Helena de Faria Nolasco
Recorrido(s) : Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte
Advogado : Dr. José Cabral
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por violação constitucional - art. 236 da Constituição Federal de 1988 e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça do Trabalho ratione materiae, decretada pelo eg. 3º Regional, determinar a baixa dos autos à JCJ de origem para que julgue o mérito da questão relativa às verbas de natureza trabalhista, como entender de direito.
EMENTA : **COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CARTÓRIO - REGIME JURÍDICO - ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-LEI FEDERAL Nº 8935/94 E LEI ESTADUAL Nº 3344/65.** O **caput** do art. 236 da Carta Magna encerra norma auto-aplicável ou auto-executável quanto ao exercício privado dos serviços notariais e registrais, dispensando regulamentação via lei ordinária. Assim, a remuneração dos empregados das serventias não oficializadas, como **in casu**, deve ser paga pelos seus titulares, únicos responsáveis pelas obrigações de caráter trabalhista. Ressalte-se que nem mesmo a intervenção da Justiça Estadual quando fiscaliza a serventia, somado ao fato de que a Autora foi contratada pela Lei Estadual nº 3344/65, são capazes a afastar o regime jurídico trabalhista que acoberta a Autora. Com efeito, a expressão "caráter privado" expressa no texto da Carta Mandamental revela a exclusão do Estado como empregador e não deixa dúvidas quanto à adoção do regime celetista, pelo titular do Cartório, quando contratava seus auxiliares e escreventes antes mesmo da vigência das Lei regulamentadora nº 8935/94. Ocorre que, como pessoa física que é, o titular do Cartório equipara-se ao empregador comum, ainda mais quando é notório que a entidade cartorial não é ente dotado de personalidade jurídica. Assim, no exercício de uma delegação do Estado porque executa serviços públicos, é o titular quem contrata, assalaria e dirige a prestação dos serviços cartoriais, como representante que é da serventia pública. Convém destacar que o titular desenvolve também uma atividade econômica porque aufere da renda decorrente da exploração do cartório. Via de conseqüência, competente apresenta-se esta Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o presente feito, nos termos do art. 114, da Carta Magna. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-550.415/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Cícero Mendes Costa
Advogado : Dr. Agnaldo Mori
Recorrido(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras-acordo de compensação, por violação ao art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir apenas o adicional das horas extras referente à compensação irregular.
EMENTA : **HORAS EXTRAS - ART. 7º, XIII, DA CF/88 - ACORDO DE COMPENSAÇÃO** . O art. 7º, XIII, da CF/88 derrogou a regra do art. 59, § 2, da CLT, visto que a compensação de horários, em face da redução de uma ou mais jornadas, passou a ser prerrogativa da convenção ou acordo coletivo de trabalho (art. 7º, XIII). Assim, viola o referido dispositivo consolidado a decisão recorrida que indeferiu as horas extras por considerar válido acordo de compensação individual. Entretanto, o não atendimento das exigências do art. 7º, XIII, da Constituição Federal atual, para a adoção do regime de compensação de horário semanal, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido, apenas, o adicional respectivo, nos termos do Enunciado 85 do TST. Revista parcialmente conhecida e provida em parte.

Processo : RR-553.834/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Construtora Tratex S.A.
Advogado : Dr. João Braúlio Faria de Vilhena
Recorrido(s) : Sebastião Orfanó
Advogado : Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subseqüente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês imediatamente posterior ao da prestação dos serviços. Recurso de Revista conhecido e provido, no particular.

Processo : RR-555.504/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Nilzete de Santana Mesquita e Outros
Advogado : Dr. Hélbio Palmeira
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS.** Não se admite recurso de revista que, sob a alegação de ter havido decisão injusta ou equivocada, não atende as estritas hipóteses elencadas no art. 896 Consolidado.

Processo : RR-556.008/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Laginha Agro Industrial S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Recorrido(s) : José Valentim da Silva
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **DÉBITO TRABALHISTA. ATUALIZAÇÃO. ÍNDICE DE 84,32%.** Violação a dispositivo da Constituição Federal não demonstrada. Recurso de Revista de que não se conhece.

Processo : RR-557.923/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Osmar Pires Jardim
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Advogada : Dra. Alexandra Carvalho da Rocha
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Daniella B. Barretto
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 126/TST.** Não se conhece de recurso de revista quando notório está que o conteúdo daquela peça é essencialmente de cunho fático, cujo deslinde envolve, necessariamente, o reexame das provas produzidas, incabível nesta sede extraordinária.

Processo : RR-560.838/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s): Manuel de Brito Xavier
Advogado : Dr. Luiz Alberto Alcântara Cunha
Recorrido(s) : Condomínio do Edifício Água Marinha
Advogado : Dr. José Augusto Caiuby
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS.** Recurso de revista não conhecido, eis que ausentes os pressupostos elencados no art. 896 da CLT.

Processo : RR-574.474/1999.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Jorgemisa Jorge Auad
Recorrido(s) : Luiz Gomes Maia e Outros
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.
EMENTA : **"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HIPÓTESE DE CABIMENTO.** N A J USTIÇA DO T RABALHO, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLESMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (Enunciado nº 219/TST). Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-574.504/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : João Batista Araújo de Oliveira
Advogado : Dr. Walter Nery Cardoso
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a Reclamação.
EMENTA : **Banco do Brasil. AP e ADI.** "Os adicionais AP, ADI ou AFR, somados ou considerados isoladamente, sendo equivalentes a 1/3 do salário do cargo efetivo (art. 224, § 2º, CLT), excluem o empregado ocupante de cargo de confiança do Banco do Brasil da jornada de 6 horas." Esta é a orientação jurisprudencial da SBDI-1. Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : RR-575.890/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Sanches Peres
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina
Advogado : Dr. Elaine Martins de Paiva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária - época própria, por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, na forma da fundamentação.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento de créditos trabalhistas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito a correção monetária, exceto se essa data-limite for ultrapassada, quando então será devida a correção a partir do mês subseqüente ao da prestação dos serviços. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-577.922/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente(s): Krautop Veículos e Peças Ltda.
Advogado : Dr. João Estenio Campelo Bezerra
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza
Advogado : Dr. João Bandeira Acioly
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da incidência do IPC de junho/87 e seus reflexos.
EMENTA : **PLANO BRESSER. IPC DE JUNHO DE 1987. INEXITÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.** O entendimento pacífico e atual do TST é no sentido de que inexiste direito adquirido ao reajuste de salários pelo IPC de junho/87. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-582.482/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Levi Ceregato
Recorrente(s): Amélia Ferreira e Outros
Advogado : Dr. Aluísio Soares Filho
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Ronaldo Batista de Carvalho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade aos Enunciados 51, 288 e 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do auxílio-alimentação a partir da data de sua supressão, bem como a integração da referida verba na complementação de aposentadoria dos Autores.
EMENTA : **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO.** O art. 468 da CLT determina, expressamente, que toda e qualquer alteração somente terá valor se existir mútuo consentimento das partes contratantes, mas desde que não acarrete prejuízo ao trabalhador. Assim, ainda que o empregado concorde com a modificação da condição contratual, a alteração ou supressão dela somente terá valor se não lhe trouxer prejuízo. Logo, sendo a vantagem denominada "auxílio-alimentação" concedida pelo regulamento da empresa, ela se amalgama ao contrato de trabalho com ânimo definitivo, e o suprimento do pagamento da referida vantagem só poderá atingir os trabalhadores admitidos após a sua revogação, sob pena de violação aos arts. 468 da CLT e 5º, XXXVI, da CF/88. Ademais, não se pode dizer que o auxílio-alimentação tenha sido fornecido nos moldes do Programa de Alimentação ao Trabalhor (PAT), pois a extensão do referido benefício aos aposentados, que ocorreu em fevereiro de 1975, antecedeu a Lei 6.321/76 do referido PAT, que foi regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14/1/91. Logo, quando do advento do PAT, a vantagem já era concedida de forma habitual pela Empresa e havia-se integrado ao contrato de trabalho, não tendo que se falar em natureza indenizatória, conforme o entedimento consagrado no Verbete 241 do TST. Revista conhecida e provida

REPUBLICAÇÃO*Proc : AIRR-562.264/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)
Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antônio Maurício Crema Rodrigues
Advogado : Dr. Haroldo Toti
Agravado(s) : José Herculano dos Santos
Advogado : Dr. Milton Inacio Heinen
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por meio de fac-símile, cujo original foi apresentado fora do prazo previsto na Lei nº 9.800/99. Peças apresentadas sem autenticação também impõem o não-conhecimento do Agravo.

* Acórdão republicado por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 5a Turma, em virtude de incorreção no DJ de 05/11/99.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 37a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 01 de dezembro de 1999 às 09h00

1 Processo : AIRR - 406240 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Reinaldo Custódio da Silva
Advogado : Dr(a). Donato Antônio de Farias

2 Processo : AIRR - 406471 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Angra dos Reis
Procurador : Dr(a). Eduardo Marcelo de Lima Sales
Agravado(s) : Eraldo Ribeiro Malfetano
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Oliveira Contrucci

3 Processo : AIRR - 434166 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Cláudia Fidelis Martins
Advogado : Dr(a). Claúdio Martins dos Santos
Agravado(s) : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Advogado : Dr(a). Heriberto Afonso Schmidt

4 Processo : AIRR - 441635 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Claudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Geny Pigozzi Christofalo e Outra
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan

5 Processo : AIRR - 442589 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Rita Maria Santana Rocha
Advogado : Dr(a). Valter Uzzo
Agravado(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr(a). Maria Bernardete Guarita Bezerra

6 Processo : AIRR - 480165 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Agravado(s) : Daniel Viuniski

7 Processo : AIRR - 480178 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Porto Alegre
Procurador : Dr(a). José Francisco Teixeira Pinto
Agravado(s) : Roberto Oliveira Gonçalves
Advogado : Dr(a). Lorys Couto Fonseca

8 Processo : AIRR - 484367 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Raquel Caram de Souza Dias
Advogado : Dr(a). Sara Perel Steinberg
Agravado(s) : Município de Limeira
Procurador : Dr(a). Silas Pedro dos Santos

9 Processo : AIRR - 484418 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Catarina Ruiz e Outros
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

10 Processo : AIRR - 484424 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basilio
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação, Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Município de Osasco

11 Processo : AIRR - 484425 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Andrea Metne Arnaut
Agravado(s) : Alcides da Silva

12 Processo : AIRR - 484462 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Aylton César Grizi Oliva
Agravado(s) : Djanira Gomes de Lima
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva

13 Processo : AIRR - 484472 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Gonçalves Guedes
Advogado : Dr(a). José Luiz Berber Munhoz
Agravado(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi

14 Processo : AIRR - 484499 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Renata Vasconcellos Simões
Agravado(s) : Giovane Lopes

15 Processo : AIRR - 484518 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de São Caetano do Sul
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand
Agravado(s) : Adelino Teixeira e Outros

16 Processo : AIRR - 484546 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Genezia Pereira Alves
Advogado : Dr(a). Jorge Ferreira Paiva
Advogado : Dr(a). José Eólo de Melo
Agravado(s) : Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP
Advogado : Dr(a). Inaldo Germano da Cunha

17 Processo : AIRR - 484568 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo SINSPREV/SP
Advogado : Dr(a). Cristiane Maria Fernandes de Oliveira
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr(a). Maria Emília Carneiro de Santos

18 Processo : AIRR - 484577 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Andrea Metne Arnaut
Agravado(s) : Ednaldo José Nascimento
Advogado : Dr(a). Anselmo Antonio Silva

19 Processo : AIRR - 484580 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : Simião Soares

20 Processo : AIRR - 484719 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Advogado : Dr(a). Cleide Helena F da Silva
Agravado(s) : Lygia Maria Pinto Oliveira Marmo e OUtros

21 Processo : AIRR - 484721 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : Altevir Joaquim Lopes

22 Processo : AIRR - 484754 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Aylton César Grizi Oliva
Agravado(s) : Gérson da Conceição

23 Processo : AIRR - 484756 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Elias Jirjoss Ilias
Advogado : Dr(a). Mara Paschoali Pereira

24 Processo : AIRR - 484800 / 1998 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ernesto Panicalli
Advogado : Dr(a). Marco Antônio de O. e Silva
Agravado(s) : Universidade Federal de Goiás - UFG
Procurador : Dr(a). Lúcia Maria Carloni Fleury Curado

25 Processo : AIRR - 484818 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Luiz Carlos Veras
Agravado(s) : Anselmo do Rosário Costa Pinto e Outro
Advogado : Dr(a). Enéas Pereira Pinho

26 Processo : AIRR - 484821 / 1998 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Itamar Martinho das Neves
Advogado : Dr(a). Genivando da Costa Alves
Agravado(s) : Município de Soledade

27 Processo : AIRR - 484890 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Rosely Sucena Pastore
Agravado(s) : Carlos Roberto Ferraz de Barros

28 Processo : AIRR - 490487 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Daurian Van Marsen Farena
Agravado(s) : Antônio Luiz de Souza e Outros

29 Processo : AIRR - 492600 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 492601/1998-9
Agravante(s) : Álvaro José Conink de Liz
Advogado : Dr(a). Germano Schroeder Neto
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho

30 Processo : AIRR - 493147 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Terezinha Moraes e Outros
Advogado : Dr(a). Marcelo Pereira Muniz
Agravado(s) : União Federal

31 Processo : AIRR - 493148 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Sandra M. Dias Ferreira
Agravado(s) : Eduardo Dall'acqua

32 Processo : AIRR - 493155 / 1998 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 493156/1998-9
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Andréa Metne Arnaut
Agravado(s) : Sebastiana Bernardino dos Santos Oliveira

33 Processo : AIRR - 493156 / 1998 -9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 493155/1998-5
Agravante(s) : Sebastiana Bernardino dos Santos Oliveira
Advogado : Dr(a). Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara
Agravado(s) : Associação de Paes e Mestres da EEPG Dr. Antônio Braz Gasparini
Agravado(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo

34 Processo : AIRR - 493168 / 1998 -0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Edgar Silva Souza
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira

35 Processo : AIRR - 496735 / 1998 -8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Dorival Pires Noronha
Advogado : Dr(a). Thaís Perrone Pereira da Costa
Agravado(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA
Advogado : Dr(a). Luís César Esmanhotto

36 Processo : AIRR - 499126 / 1998 -3 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 499127/1998-7
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Ana Paula Floresta Lima

37 Processo : AIRR - 499130 / 1998 -6 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 499131/1998-0
Agravante(s) : Theotônio Abreu Freitas Filho
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado(s) : Construtora Limoeiro S.A.
Advogado : Dr(a). Ernandes de Andrade Santos

38 Processo : AIRR - 499132 / 1998 -3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 499137/1998-1
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Melchiades Costa da Silva
Agravado(s) : Antonio de Lisboa Ramos
Advogado : Dr(a). Cinzia Barreto de Carvalho

39 Processo : AIRR - 499133 / 1998 -7 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 499137/1998-1
Agravante(s) : Antonio de Lisboa Ramos
Advogado : Dr(a). Cinzia Barreto de Carvalho
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

40 Processo : AIRR - 499236 / 1998 -3 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 499237/1998-7
Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Raimundo Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

41 Processo : AIRR - 499378 / 1998 -4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 499379/1998-8
Agravante(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Damião Pedro

42 Processo : AIRR - 503071 / 1998 -7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Complemento : Corre Junto com RR - 503072/1998-0
Agravante(s) : Ademir Vidolin
Advogado : Dr(a). Mirian Aparecida Gonçalves
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior

43 Processo : AIRR - 503079 / 1998 -6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 503080/1998-8
Agravante(s) : Zélia Aparecida dos Santos
Advogado : Dr(a). Marco Cezar Trotta Telles
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

44 Processo : AIRR - 503090 / 1998 -2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com RR - 503091/1998-6
Agravante(s) : Mara Silvia Farinazzo
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Ramos Castro
Agravado(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Teresa Bota Guerreiro

45 Processo : AIRR - 503328 / 1998 -6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Hermínio Back
Agravado(s) : Adélio Ribeiro Borges
Advogado : Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro

46 Processo : AIRR - 503329 / 1998 -0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Adelmo Machado e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Rita Santiago

47 Processo : AIRR - 504050 / 1998 -0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Eugenio César Vieira de Souza

48 Processo : AIRR - 505423 / 1998 -6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal - (Extinta Portobrás)
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Maria das Dores Borges
Advogado : Dr(a). Benedito José Barreto Fonseca

49 Processo : AIRR - 505442 / 1998 -1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
Agravado(s) : Edmar Simões de Moraes
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira

50 Processo : AIRR - 505451 / 1998 -2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio de Janeiro (Fundação Leão XIII)
Procurador : Dr(a). Raul Teixeira
Agravado(s) : Marina da Silva Ribeiro e Outros
Advogado : Dr(a). Heitor Pedroso Martins

51 Processo : AIRR - 505514 / 1998 -0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alcides Pereira Espíndola
Advogado : Dr(a). Alcides Pereira Espíndola
Agravado(s) : Município de Chã Grande
Advogado : Dr(a). Luiz Guerra de Morais

52 Processo : AIRR - 505712 / 1998 -4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado
Agravado(s) : Lúcia Jacinta Eliziário Iannini
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim

53 Processo : AIRR - 505771 / 1998 -8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Maceió
Procurador : Dr(a). Ana Rosa Leôncio de Albuquerque
Agravado(s) : Ilda Rosa Lisboa da Silva
Advogado : Dr(a). José Carlos Alves Wanderley Lopes

54 Processo : AIRR - 505824 / 1998 -1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Maria Auxiliadora B. Castelo Branco
Agravado(s) : José Augusto Nogueira da Silva

55 Processo : AIRR - 505825 / 1998 -5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Iran da Costa Leite
Agravado(s) : Maria José Viana Moreira
Advogado : Dr(a). Joice Barros de Oliveira Lima

56 Processo : AIRR - 505988 / 1998 -9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria da Glória da Silva Maroja
Advogado : Dr(a). Maria da Glória da Silva Maroja
Agravado(s) : Oceanides José Mourão Santa Brígida e Outros
Agravado(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

57 Processo : AIRR - 506092 / 1998 -9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Gustavo César de Figueiredo Porto
Agravado(s) : Mauro Germoglio
Advogado : Dr(a). Edvaldo da Paixão Silva

58 Processo : AIRR - 506486 / 1998 -0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Vera Lúcia Geraldo e Outras

59 Processo : AIRR - 507015 / 1998 -0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : José Benedito Pires

60 Processo : AIRR - 508946 / 1998 -2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
Procurador : Dr(a). Daniela Pinella Arbex

Agravado(s) : Divina Antoniete
Advogado : Dr(a). Zeila Lemos Mascarenhas Chaul

61 Processo : AIRR - 510280 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 510281/1998-0
Agravante(s) : Valdomiro Bastos (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Ronaldo Braga Trajano
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andère Cruz

62 Processo : AIRR - 510290 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 510291/1998-5
Agravante(s) : Mateus Henriques de Menezes
Advogado : Dr(a). Jorge da Silva Salles
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr(a). João Bráulio Faria de Vilhena

63 Processo : AIRR - 511685 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 511686/1998-7
Agravante(s) : José Geraldo da Silva
Advogado : Dr(a). Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas
Agravado(s) : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega

64 Processo : AIRR - 511822 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 511823/1998-0
Agravante(s) : Jacir Martins
Advogado : Dr(a). Luiz Trybus
Agravado(s) : Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira

65 Processo : AIRR - 513076 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : João de Deus Carneiro Portela
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa

66 Processo : AIRR - 513079 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Antônio Bezerra de Souza
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa

67 Processo : AIRR - 513080 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Lourdes Pimentel
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa

68 Processo : AIRR - 513362 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Deuzila Gonçalves Lopes e Outros
Advogado : Dr(a). Tânia Rocha Correia

69 Processo : AIRR - 513377 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Mônica Resende Vidal Gomes

70 Processo : AIRR - 513378 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Maria da Conceição Magalhães Lopes Figueira e Outros

71 Processo : AIRR - 513842 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 513843/1998-1
Agravante(s) : Izabel Mendes Prudência
Advogado : Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda
Agravado(s) : Pirelli Cabos S.A.

72 Processo : AIRR - 516248 / 1998 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Maurides Celso Leite
Agravado(s) : Associação dos Servidores da Universidade Federal do Mato Grosso - ASSUMT

73 Processo : AIRR - 545609 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Gonzaga de Castro e Outro
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus - Universidade do Sagrado Coração de Bauru
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan

74 Processo : AIRR - 546499 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Lorenzetti S.A. - Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas
Advogado : Dr(a). Neuza Rodrigues de Miranda
Agravado(s) : Tito Pereira Fraga
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo

75 Processo : AIRR - 552884 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : Dalton Maia dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Eustáquio da Anunciação

76 Processo : AIRR - 552885 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : Iremar Antônio Menezes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Dimas Ferreira Lopes
Agravado(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Armindo da Conceição Teixeira Ribeiro

77 Processo : AIRR - 552886 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Iris Maria Campos
Agravado(s) : Ramon Parucci Vicente
Advogado : Dr(a). Ana Maria da Rocha Fernandes

78 Processo : AIRR - 552905 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Pendão Aderaldo
Agravado(s) : Maria da Conceição de Brito
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos

79 Processo : AIRR - 552954 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Bérith Lourenço Marques Santana
Agravado(s) : Helena Izidro Pinto Gomes
Advogado : Dr(a). Higino Lima Falcão Neto

80 Processo : AIRR - 552984 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : VARIG S.A. Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : João Batista da Cunha Teixeira
Advogado : Dr(a). Érika Monteiro

81 Processo : AIRR - 552986 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr(a). Marcelo Freire Sampaio Costa
Agravado(s) : Antônio Ricardo Veloso Tavares
Advogado : Dr(a). Oscarina de Miranda Bruno

82 Processo : AIRR - 552994 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ivone dos Santos e Outras
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria de Souza Andrade

83 Processo : AIRR - 552995 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Claudio dos Santos Coelho de Aguiar e Outros
Advogado : Dr(a). Ney Silveira da Rosa
Agravado(s) : Federação Gaúcha de Futebol

84 Processo : AIRR - 553012 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Aparecida Ribeiro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Silva

85 Processo : AIRR - 553034 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alzira Orasmo Souza
Advogado : Dr(a). Antônio Santo Alves Martins
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

86 Processo : AIRR - 553058 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Claiton Fonseca Bitelo
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp

87 Processo : AIRR - 553068 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ataide Lima
Advogado : Dr(a). Zélio Maia da Rocha
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Cátia Maria Ferreira

88 Processo : AIRR - 553077 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Jornal Correio da Paraíba Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Rodrigues de Lemos
Agravado(s) : Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Paraíba
Advogado : Dr(a). Francisco Derly Pereira

89 Processo : AIRR - 554095 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : TTC - Transmissão de Televisão a Cabo S.A.
Advogado : Dr(a). José Henrique Cançado Gonçalves
Agravado(s) : Rubens de Assis Martins
Advogado : Dr(a). Carlos Adolfo Junqueira de Castro

90 Processo : AIRR - 554097 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Educacional de Minas Gerais e Outra
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Marco Cavalcanti de Paula
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes

91 Processo : AIRR - 554112 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554113/1999-2
Agravante(s) : Amauri David de Souza
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato

92 Processo : AIRR - 554113 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554112/1999-9
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Amauri David de Souza
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca

93 Processo : AIRR - 554114 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr(a). Marcos José Silva de Carvalho
Agravado(s) : Eduardo Oliveira Iani
Advogado : Dr(a). Rosângela Carvalho Rodrigues

94 Processo : AIRR - 554115 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Camilo Eustáquio Rezende Lima
Agravado(s) : Salomão de Paiva Rezende
Advogado : Dr(a). Sônia A. Saraiva

95 Processo : AIRR - 554116 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maurício Miranda de Araújo
Advogado : Dr(a). Eden Mattar
Agravado(s) : Terezinha França de Souza
Agravado(s) : Fonte Grande Indústria e Comércio Ltda.

96 Processo : AIRR - 554155 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554156/1999-1
Agravante(s) : Eride de Paoli
Advogado : Dr(a). Laci Odete Remos Ughini
Agravado(s) : Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Argemiro Amorim

97 Processo : AIRR - 554156 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554155/1999-8
Agravante(s) : Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Argemiro Amorim
Agravado(s) : Eride de Paoli
Advogado : Dr(a). Laci Odete Remos Ughini

98 Processo : AIRR - 554163 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Bradesco Corretora de Seguros Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque
Agravado(s) : Henrique José Simões
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva

99 Processo : AIRR - 554180 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : Cícero Bezerra da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella

100 Processo : AIRR - 554205 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia de Almeida Estima
Agravado(s) : Paulo Sérgio Romão
Advogado : Dr(a). Wanderley de Oliveira Tedeschi

101 Processo : AIRR - 554206 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Elevadores Otis Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosana Rodrigues de Paula
Agravado(s) : George Uhiti Nakayama
Advogado : Dr(a). Antônio de Freitas

102 Processo : AIRR - 554211 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Débora Aparecida Cavalcante de Andrade
Agravado(s) : João Marcos Galdini
Advogado : Dr(a). Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto

103 Processo : AIRR - 554213 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s) : Antonio Celso Pires
Advogado : Dr(a). Valter Mariano

104 Processo : AIRR - 554216 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Cláudio da Silva Peixoto
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Goncalves Diniz

105 Processo : AIRR - 554246 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Jorge Mourão
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). Ida Regina Pereira

106 Processo : AIRR - 554270 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Ângela Barbosa Dias
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Agropecuária Santa Maria do Guataporanga S.A.

107 Processo : AIRR - 554282 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Torque S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Souza e Castro
Agravado(s) : Gerson Moraes
Advogado : Dr(a). Fernando Lima de Moraes

108 Processo : AIRR - 554291 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Helder José Bessa Manzano
Agravado(s) : Antônio Carlos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Valdecir Fernandes

109 Processo : AIRR - 554343 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ilton Manoel Serafim
Advogado : Dr(a). Cirilo Oliveira
Agravado(s) : Jorma Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Erly I. de Almeida Castro

110 Processo : AIRR - 554346 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Ricardo Coppo
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : SEC - Sociedade Educadora de Comunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Augusto Francisco

111 Processo : AIRR - 554367 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Onofre de Oliveira
Advogado : Dr(a). Wellington Queiroz de Castro

112 Processo : AIRR - 554372 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Nacional de Profissionais Autônomos Ltda. - CNPA
Advogado : Dr(a). Juscelino Teixeira Barbosa Filho
Agravado(s) : Cláudia Alcídio Pinto
Advogado : Dr(a). Jamerson Vieira

113 Processo : AIRR - 554373 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Mário José dos Santos
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira

114 Processo : AIRR - 554376 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Válter José dos Santos
Advogado : Dr(a). Sércio da Silva Peçanha

115 Processo : AIRR - 554382 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Urbano Cândido Bastos
Advogado : Dr(a). Sércio da Silva Peçanha

116 Processo : AIRR - 554641 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Laurindo Ferreira Corgozinho
Advogado : Dr(a). Neide Lopes Ciarlariello
Agravado(s) : Paulinvel Veículos Ltda.

117 Processo : AIRR - 554652 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Emilson do Nascimento Alves
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
Agravado(s) : José F. de Oliveira Depósito
Advogado : Dr(a). Nelson Ney Rodrigues Alves

118 Processo : AIRR - 554675 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria da Conceição Sousa Corrêa
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros

119 Processo : AIRR - 554756 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)

Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia de Almeida Estima
Agravado(s) : Antônio Carlos Benazzi
Advogado : Dr(a). Valter Mariano

120 Processo : AIRR - 554777 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Condomínio Super Centro Comercial do Boqueirão
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : João Isidoro de Melo
Advogado : Dr(a). Edison Rodrigues Lourenço

121 Processo : AIRR - 554792 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Magalhães Leite
Agravado(s) : Antônio Lauro Alexandre Dias
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves

122 Processo : AIRR - 554798 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). João Paulo Ferreira de Freitas
Agravado(s) : Maria José da Silva
Advogado : Dr(a). José Alves Freire Sobrinho

123 Processo : AIRR - 554835 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : José Edgar de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marcus Tomaz de Aquino

124 Processo : AIRR - 554853 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Renato Peris
Advogado : Dr(a). Zerlino Dorin Neto
Agravado(s) : Benedito da Silva Almeida
Advogado : Dr(a). Janaina de Lourdes Rodrigues Martini
Agravado(s) : T.C. Construtora e Engenharia Ltda.

125 Processo : AIRR - 554861 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Organização Comercial "Lago Azul"
Advogado : Dr(a). Marcos Antonio Lopes
Agravado(s) : Valdomiro Marques
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Magro

126 Processo : AIRR - 554878 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Antônio Martins de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Champion Papel e Celulose Ltda.
Advogado : Dr(a). Marilena Arraes

127 Processo : AIRR - 554879 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554880/1999-1
Agravante(s) : Israel Machado da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Schwartsman
Agravado(s) : Hidroservice Engenharia Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos

128 Processo : AIRR - 554880 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554879/1999-0
Agravante(s) : Hidroservice Engenharia Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Israel Machado da Silva

129 Processo : AIRR - 554882 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554883/1999-2
Agravante(s) : Vicente de Paula Soares
Advogado : Dr(a). José Giacomini
Agravado(s) : Union Carbide do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos

130 Processo : AIRR - 554883 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 554882/1999-9
Agravante(s) : Union Carbide do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Vicente de Paula Soares

131 Processo : AIRR - 554888 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : S.A. "O Estado de São Paulo"
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Alonso Alexandre de Amorim
Advogado : Dr(a). Edson de Lima

132 Processo : AIRR - 554918 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Antônio de Souza Pimentel
Advogado : Dr(a). Eduardo Lopes de Mesquita

133 Processo : AIRR - 554919 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Vagner Lanzoni Silva
Agravado(s) : Fernando Celso Gimenez de Mattos
Advogado : Dr(a). Aristides José Cavicchioli Filho

134 Processo : AIRR - 554922 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Francisco Carlos Floriano
Advogado : Dr(a). Manoel Peres Sanchez

135 Processo : AIRR - 554923 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Silvia Denise Cutolo
Agravado(s) : Juraci Vieira Rodrigues
Advogado : Dr(a). Artur Assalim da Silva

136 Processo : AIRR - 554928 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Michel Olivier Giraudeau
Agravado(s) : Sérgio Franco
Advogado : Dr(a). Eduardo Azevedo

137 Processo : AIRR - 554940 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Álvares Manchon
Agravado(s) : Reinaldo Nascimento Martins
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva

138 Processo : AIRR - 554943 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Antônio Ferreira
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
Agravado(s) : Eldorado Indústrias Plásticas Ltda.

139 Processo : AIRR - 554945 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Impaléa
Agravado(s) : Edgar Hegino de Santana
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida

140 Processo : AIRR - 554951 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pedro Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Luciana Regina Eugênio
Agravado(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

141 Processo : AIRR - 554959 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Eida Constantino de Araújo
Agravado(s) : Wagner de Jesus Baptista
Advogado : Dr(a). João Alberto Angelini

142 Processo : AIRR - 554962 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Kolynos do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pereira Gômara
Agravado(s) : Nelson Sidnei Gomes Florêncio
Advogado : Dr(a). Priscilla Damaris Corrêa

143 Processo : AIRR - 554968 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Somipal S.A. - Indústria Paulista de Minérios
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : José de Jesus Sena
Advogado : Dr(a). Othilia Siqueira Ribeiro

144 Processo : AIRR - 554976 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio José Martins
Advogado : Dr(a). José Fernando Righi

145 Processo : AIRR - 554995 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Adalberto Flávio dos Santos
Advogado : Dr(a). Arthur Luppi Filho
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Júlio César Magalhães

146 Processo : AIRR - 554998 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Mendes Araújo
Agravado(s) : Antônio Braz Torres
Advogado : Dr(a). Fernando Lima de Moraes

147 Processo : AIRR - 555000 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Luciana Barbosa da Silva
Advogado : Dr(a). Arnaldo Miguel dos Santos Vasconcelos

148 Processo : AIRR - 555035 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Limpadora Brasília Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado(s) : Maria Teixeira de Melo
Advogado : Dr(a). Levi Carlos Frangiotti

149 Processo : AIRR - 555042 / 1999 -3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pollus Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Valdir Santiago Neto
Advogado : Dr(a). Rosinéia Daltrino

150 Processo : AIRR - 555047 / 1999 -1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Edgard Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Tyrola
Agravado(s) : Indústria e Comércio Mopa S.A.
Advogado : Dr(a). Lêda Regina Gonçalves Corrêa

151 Processo : AIRR - 555071 / 1999 -3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 555072/1999-7
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Maria Alba da Silva Pedrosa
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

152 Processo : AIRR - 555072 / 1999 -7 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 555071/1999-3
Agravante(s) : Maria Alba da Silva Pedrosa
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira

153 Processo : AIRR - 555073 / 1999 -0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ana Angélica dos Santos
Advogado : Dr(a). Sady Ferro da Silva
Agravado(s) : G. Barbosa & Cia Ltda
Advogado : Dr(a). Josefa Dias Zachariadhes

154 Processo : AIRR - 555083 / 1999 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Frederico William Pavani
Advogado : Dr(a). Ilma Homrio de Souza

155 Processo : AIRR - 555124 / 1999 -7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Wagner Mantovani
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Mauro Grandi

156 Processo : AIRR - 555125 / 1999 -0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Carlota Borges Batista
Advogado : Dr(a). Marcelo Henrique da Costa
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice

157 Processo : AIRR - 555130 / 1999 -7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Mercedes Bens do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Luiz Merenda
Advogado : Dr(a). Ademar Nyikos

158 Processo : AIRR - 555158 / 1999 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Celso Antônio de Freitas
Advogado : Dr(a). Oswaldo Rodrigues
Agravado(s) : Rádio Excelsior Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Silvia Denise Cutolo

159 Processo : AIRR - 555301 / 1999 -8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Alaor Soler Carbajal
Advogado : Dr(a). Patrícia César
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma

160 Processo : AIRR - 555361 / 1999 -5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Lamartine Braga Côrtes Filho
Agravado(s) : Jair de Araújo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tavarnaro Pereira

161 Processo : AIRR - 555362 / 1999 -9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Plastipar Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Alzir Pereira Sabbag
Agravado(s) : Antônio Marcos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Edson Santos Martins

162 Processo : AIRR - 555373 / 1999 -7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Celite S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Itália Maria Viglioni
Agravado(s) : Aloisio Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). Jamir Rondon Silva

163 Processo : AIRR - 555604 / 1999 -5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Eletrocentro Serviços de Eletricidade Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Jaime Couto de Vasconcellos
Advogado : Dr(a). Cleber Maurício Naylor

164 Processo : AIRR - 555617 / 1999 -0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Marlene de Araújo Bastos
Advogado : Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra

165 Processo : AIRR - 555620 / 1999 -0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Mônica Ribeiro Coutinho

166 Processo : AIRR - 555643 / 1999 -0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Elita Cardoso Leite
Advogado : Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade

167 Processo : AIRR - 555682 / 1999 -4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto de Souza
Agravado(s) : Márcio de Carvalho Rodrigues
Advogado : Dr(a). Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva

168 Processo : AIRR - 555683 / 1999 -8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto de Souza
Agravado(s) : Marcos Antônio Moraes da Silva
Advogado : Dr(a). Rubeny Martins Sardinha

169 Processo : AIRR - 555696 / 1999 -3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Robson Neves Amorim
Advogado : Dr(a). Jandira da Conceição Sardinha
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

170 Processo : AIRR - 555699 / 1999 -4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Sebastião Marins e Outros
Advogado : Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos

171 Processo : AIRR - 555703 / 1999 -7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Luiz Vieira da Silva
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Hugo de Carvalho Coelho

172 Processo : AIRR - 555746 / 1999 -6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Nilson Roberto Barbosa
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Ferreira Maia
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa

173 Processo : AIRR - 555751 / 1999 -2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Castruz Coutinho
Agravado(s) : Márcio Graccho Pereira de Vasconcelos e Outros
Advogado : Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos

174 Processo : AIRR - 555754 / 1999 -3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Real Auto Ônibus Ltda.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado(s) : Alex da Cunha Oliveira
Advogado : Dr(a). Hedis Liberato Silva

175 Processo : AIRR - 555765 / 1999 -1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Vianna Cardoso
Agravado(s) : Heloisa Helena Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata

176 Processo : AIRR - 555766 / 1999 -5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Newton Marques Cruz
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado(s) : Desenvolvimento Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérvulo José Drummond Francklin

177 Processo : AIRR - 555772 / 1999 -5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Rossana Portes Braga

178 Processo : AIRR - 555779 / 1999 -0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Silva
Agravado(s) : Francisco de Souza Brasil
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

179 Processo : AIRR - 555786 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : SEC Skol Esporte Clube
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Celita Pereira Jeremias
Advogado : Dr(a). Paulo Ayrton Campos

180 Processo : AIRR - 555793 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravado(s) : Ronald Frederico dos Santos Monteiro
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Faria Gaspar
Agravado(s) : Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri

181 Processo : AIRR - 555794 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Antônio Esmeraldo da Silva

182 Processo : AIRR - 555805 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Claudiana Ferreira Dias
Advogado : Dr(a). Mauro Gonçalves Vieira
Agravado(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Pereira Neto

183 Processo : AIRR - 555823 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ficap Marvin S.A.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
Agravado(s) : Mauro Lucindo Silva Filho
Advogado : Dr(a). Sylvia Cunha de Souza

184 Processo : AIRR - 555826 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Enivaldo da Silva Duarte
Advogado : Dr(a). Ester Damas Pereira
Agravado(s) : Associação Brasileira de Agências de Viagens do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Mara Silva Florentino

185 Processo : AIRR - 555847 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Coinbra Frutesp S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Antônio de Souza Filho
Advogado : Dr(a). José Antônio Carvalho da Silva

186 Processo : AIRR - 555910 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Cleonice Santos Correia
Advogado : Dr(a). João Ranulfo de Oliveira Neto
Agravado(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Janaína Alves Menezes

187 Processo : AIRR - 555930 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Luís Araújo Santos
Advogado : Dr(a). Hudson Resedá
Agravado(s) : Fernafela S.A.
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Avelino Viana

188 Processo : AIRR - 555932 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : TELLESA - Telecomunicações de Alagoas S.A.
Advogado : Dr(a). José Rubem Ângelo
Agravado(s) : Maria Izabel Vasconcelos Farias
Advogado : Dr(a). Breno Calheiros Murta

189 Processo : AIRR - 555955 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Luis Cesar de Lima Neves Mansano e Outro
Advogado : Dr(a). Margareth Valero
Agravado(s) : Banespa S.A. Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). Benemey Serafim Rosa

190 Processo : AIRR - 555956 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : José Frederico Dimário
Advogado : Dr(a). Irineu Henrique

191 Processo : AIRR - 556295 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Maria das Graças dos Santos
Advogado : Dr(a). Mauro Ferrim Filho
Agravado(s) : NM - Empreendimentos e Participações S.C. Ltda.
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.

192 Processo : AIRR - 556477 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Fernando Martins de Freitas
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil

193 Processo : AIRR - 556478 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Luís Paulo Dias
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil

194 Processo : AIRR - 556493 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556494/1999-1
Agravante(s) : Milton da Rocha Mascarenhas
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp

195 Processo : AIRR - 556494 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556493/1999-8
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Milton da Rocha Mascarenhas
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann

196 Processo : AIRR - 556505 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Nélson de Moura
Advogado : Dr(a). Luiz Afonso Hampel Vicente

197 Processo : AIRR - 556513 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Janete Elvira Vicari
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues

198 Processo : AIRR - 556519 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Luiz Acir de Almeida Beck
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues

199 Processo : AIRR - 556522 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Primo Tedesco S.A.
Advogado : Dr(a). Raquel Motta
Agravado(s) : Maria Salete Costa dos Santos
Advogado : Dr(a). Marlei Dellamora Garcia

200 Processo : AIRR - 556523 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Gerdau S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Jandir Machado
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior

201 Processo : AIRR - 556525 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Gerdau S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Armindo da Rosa Luz
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior

202 Processo : AIRR - 556526 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Patrícia Conceição Santos de Mattos e Outros
Advogado : Dr(a). Cézar Corrêa Ramos
Agravado(s) : Sport Club Internacional
Advogado : Dr(a). Fernando Scarpellini Mattos
Agravado(s) : Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz Tomatis Petersen
Agravado(s) : Ocalf do Brasil - Administradora de Empreendimentos Lotéricos, Comércio e Importação Ltda.

203 Processo : AIRR - 556527 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Alexandre Correa da Cruz
Agravado(s) : Neimario Silveira Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Fraga do Couto
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Klug

204 Processo : AIRR - 556545 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Melita Pacheco
Advogado : Dr(a). Alvani O P Dietrich
Agravado(s) : Arthur Schwinn (espólio de)

205 Processo : AIRR - 556553 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Telmo Costa Xavier
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp

206 Processo : AIRR - 556575 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Vicente Cardoso dos Santos
Advogado : Dr(a). Ana Maria Falcão Marinho
Agravado(s) : Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Mariam Berwanger
Agravado(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

207 Processo : AIRR - 556624 / 1999 -0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Sônia Nazareth Bursali
Advogado : Dr(a). Takao Amano

208 Processo : AIRR - 556631 / 1999 -4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Ribeiro Ricci
Agravado(s) : Patrícia Gomes Oliveira
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

209 Processo : AIRR - 556641 / 1999 -9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Simone Pereira
Advogado : Dr(a). Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho

210 Processo : AIRR - 556642 / 1999 -2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Benigno Alexandre Vasques Júnior

211 Processo : AIRR - 556664 / 1999 -9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556665/1999-2
Agravante(s) : Wilson Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Eduardo Lins
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Débora Aparecida Cavalcante de Andrade

212 Processo : AIRR - 556665 / 1999 -2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556664/1999-9
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ailton Ferreira Gomes
Agravado(s) : Wilson Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Francisco Ferreira Neto

213 Processo : AIRR - 556669 / 1999 -7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque
Agravado(s) : Simone Lopes de Souza
Advogado : Dr(a). Mauro Ferrim Filho

214 Processo : AIRR - 556701 / 1999 -6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pilz Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Bueno Barbosa
Agravado(s) : Elenilson Antônio Alves

215 Processo : AIRR - 556705 / 1999 -0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo de Queiroz Pimentel
Agravado(s) : Robson Austreliano da Silva
Advogado : Dr(a). Gumercindo Vega Barroso

216 Processo : AIRR - 556721 / 1999 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556722/1999-9
Agravante(s) : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Regina M. Cambiaghi Vieira
Agravado(s) : Regina Aparecida Michelino Godinho
Advogado : Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo

217 Processo : AIRR - 556722 / 1999 -9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556721/1999-5
Agravante(s) : Regina Aparecida Michelino Godinho
Advogado : Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo
Agravado(s) : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pimentel

218 Processo : AIRR - 556729 / 1999 -4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Helena dos Santos
Advogado : Dr(a). Margareth Valero
Agravado(s) : 17º Cartório de Notas de São Paulo
Advogado : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira

219 Processo : AIRR - 556732 / 1999 -3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Clélia Mariana Pereira
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Márcio Taveira de Melo

220 Processo : AIRR - 556747 / 1999 -6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556748/1999-0
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Celso do Prado Pereira
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo

221 Processo : AIRR - 556748 / 1999 -0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556747/1999-6
Agravante(s) : Celso do Prado Pereira
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho

222 Processo : AIRR - 556750 / 1999 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ana Maria Ribeiro Tiago Santos
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho

223 Processo : AIRR - 556775 / 1999 -2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Martins Otanho
Agravado(s) : Wilson José de Lima
Advogado : Dr(a). José Wilton Borges Cruz

224 Processo : AIRR - 556778 / 1999 -3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Volkswagen Serviços S.A.
Advogado : Dr(a). Cíntia Barbosa Coelho
Agravado(s) : Yopoucan Benigno de Souza

225 Processo : AIRR - 556779 / 1999 -7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Jânio Vieira de Freitas
Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto

226 Processo : AIRR - 556786 / 1999 -0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Adão Julcy Borges da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Martins dos Santos
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger

227 Processo : AIRR - 556795 / 1999 -1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Jefferson Gonçalves Xavier
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

228 Processo : AIRR - 556804 / 1999 -2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alcides Moraes da Silva
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Joe Marcel Kerber

229 Processo : AIRR - 556820 / 1999 -7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556821/1999-0
Agravante(s) : Arnaldo Conde Martins
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coelho Fernandes

230 Processo : AIRR - 556821 / 1999 -0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556820/1999-7
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Arnaldo Conde Martins
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas

231 Processo : AIRR - 556846 / 1999 -8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Carlos Fávero
Advogado : Dr(a). Milton Marocelli
Agravado(s) : Aparecido Guilherme Molina
Advogado : Dr(a). Eunice Pereira da Silva Maia

232 Processo : AIRR - 556848 / 1999 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Fibra S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Karsokas
Agravado(s) : André Armando Bergwerk
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida

233 Processo : AIRR - 556905 / 1999 -1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : José Carlos Neves e Outros
Advogado : Dr(a). Adalto Evangelista

234 Processo : AIRR - 556906 / 1999 -5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria de Fátima Stabile Vieira da Costa
Advogado : Dr(a). Ernesto Halt

235 Processo : AIRR - 558288 / 1999 -3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita

Agravado(s) : Juarez Tomé da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Edson Gianfré

236 Processo : AIRR - 558291 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
Agravado(s) : Luciana Moherdaui
Advogado : Dr(a). José Marcos Osaki

237 Processo : AIRR - 558299 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Procurador : Dr(a). João Batista Aragão Neto
Agravado(s) : Algezira da Silva Barbosa
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Oliveira Caiana

238 Processo : AIRR - 558337 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 558782/1999-9
Agravante(s) : Newtime Serviços Temporários Ltda.
Advogado : Dr(a). Renato Carlo Corrêa
Agravado(s) : Vanda Dias Martins
Advogado : Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz

239 Processo : AIRR - 558338 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Jonas Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr(a). Andrea Kimura Prior
Agravado(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartsman

240 Processo : AIRR - 558341 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr(a). Airton Fernando Faccini de Almeida
Agravado(s) : BNL - Banco de Investimentos S.A.

241 Processo : AIRR - 558345 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Maria Letícia Ribeiro Leão
Advogado : Dr(a). Fernando A. de C. Pupo A. Leite
Agravado(s) : Ballet Ismael Guiser S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Tullio Bottino

242 Processo : AIRR - 558364 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : João Siqueira dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Francisca Emília Santos Gomes

243 Processo : AIRR - 558416 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Petroquímica União S.A.
Advogado : Dr(a). Uriel Carlos Aleixo
Agravado(s) : Valdivino Jesuino
Advogado : Dr(a). Aloysio de Souza Fontes

244 Processo : AIRR - 558423 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itabanco S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Ricardo de Cássio Correa

245 Processo : AIRR - 558425 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Rinaldo Fontes
Agravado(s) : Clezinalva da Rocha Rodrigues
Advogado : Dr(a). Iolanda Nascimento Batista

246 Processo : AIRR - 558436 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Valdete dos Santos Costa Bartolomeu
Advogado : Dr(a). Takao Amano

247 Processo : AIRR - 558439 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Wagner Tomé Rodrigues
Advogado : Dr(a). Milene Simone Alves

248 Processo : AIRR - 558485 / 1999 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 23ª Região
Procurador : Dr(a). Darlene Ávila
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso
Advogado : Dr(a). Valfran Miguel dos Anjos
Agravado(s) : Centro de Processamento de Dados do Estado do Mato Grosso - CEPROMAT
Advogado : Dr(a). Dionísio Neves de Souza Filho

249 Processo : AIRR - 558503 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco BMD S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
Agravado(s) : Kátia Regina Fernandes do Amaral
Advogado : Dr(a). Andrea Kimura Prior

250 Processo : AIRR - 558507 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : João Rocha
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida

251 Processo : AIRR - 558508 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Oesp Distribuição e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). João Roberto Belmonte
Agravado(s) : Jorge Braz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga

252 Processo : AIRR - 558509 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Sidnei Machado Germenez
Advogado : Dr(a). Ricardo Silva do Nascimento

253 Processo : AIRR - 558518 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ailton Ferreira Gomes
Agravado(s) : João Antônio Brotos
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

254 Processo : AIRR - 558533 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : NWO Indústria de Rolamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : José Maria Vicente Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique da Silva Coelho

255 Processo : AIRR - 558560 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Naor Pacífico de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Tadeu de Abreu Pereira

256 Processo : AIRR - 558607 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fundação E. J. Zerbini
Advogado : Dr(a). Denise Borbarelli Grecco
Agravado(s) : Marisa Campos Moraes Amato
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto

257 Processo : AIRR - 558686 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : SAMAE - Sociedade Agostiniana Missionária de Assistência e Educação
Advogado : Dr(a). Gino Kammer
Agravado(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Goiás - SINAEEGO
Advogado : Dr(a). Fábio Fagundes de Oliveira

258 Processo : AIRR - 558707 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Maltz
Agravado(s) : Sonia Regina de Castro Aguiar
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan

259 Processo : AIRR - 558751 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Dr(a). Lamartine Braga Côrtes Filho
Agravado(s) : Ismael Zabloski
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Guimarães Taques

260 Processo : AIRR - 558775 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Luiz Ângelo Buarque Fonseca
Advogado : Dr(a). João Bosco da Silva

261 Processo : AIRR - 558782 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 558337/1999-2
Agravante(s) : Vanda Dias Martins
Advogado : Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Newtime Serviços Temporários Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Tadeu Gome Jardim

262 Processo : AIRR - 558793 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Neusa Yukie Oya
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

263 Processo : AIRR - 558797 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Albérico José da Anunciação
Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

264 Processo : AIRR - 558807 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)

Agravante(s) : Companhia Santista de Papel
Advogado : Dr(a). Angélica Bailon Carulla de Menezes
Agravado(s) : Wilson Cândido da Silva
Advogado : Dr(a). Marcelo Antônio Paolillo Guimarães

265 Processo : AIRR - 558810 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Creche Menino Jesus
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Maria Izabel Andrade
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior

266 Processo : AIRR - 558816 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado(s) : Ítalo Tonin e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann

267 Processo : AIRR - 558845 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Herbert Curt Haupt (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Fernando Perottoni
Agravado(s) : Sildo Lamb
Advogado : Dr(a). Luciano Ribeiro Feix

268 Processo : AIRR - 558848 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Jorge Luiz Ferreira
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). Felisberto Vilmar Cardoso

269 Processo : AIRR - 558849 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 558850/1999-3
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Afonso Celso Floriani
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim

270 Processo : AIRR - 558850 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 558849/1999-1
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Afonso Celso Floriani
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim

271 Processo : AIRR - 558869 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Trovato Orofino Neto
Advogado : Dr(a). Patrícia Mariot Zanellato
Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Antônio de Oliveira Mendonça

272 Processo : AIRR - 558873 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Grace Maria Kuhl (Espólio de)
Advogado : Dr(a). André Tito Voss

273 Processo : AIRR - 558884 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cássio Murilo Pires
Agravado(s) : Saulo Luiz Andriani
Advogado : Dr(a). Glauco José Beduschi

274 Processo : AIRR - 558894 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pena Branca do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Aluisio Augusto Martins Meira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Amapá
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar Henriques Pereira

275 Processo : AIRR - 558905 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Courtaulds International Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Thadeu Vaz Moreira
Agravado(s) : Weber Pinto de Carvalho
Advogado : Dr(a). Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro

276 Processo : AIRR - 558920 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Guilherme Saporiti Sehnem
Agravado(s) : Daniel Everaldo Dobler
Advogado : Dr(a). Santo Roque Bernardi

277 Processo : AIRR - 558921 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Grendene S.A.
Advogado : Dr(a). Bárbara Bedin
Agravado(s) : Luisinho da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Waldir Ludwig

278 Processo : AIRR - 558927 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Fabiane Engrazia Bettio
Agravado(s) : Luís Roque Padilha
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Vasconcellos

279 Processo : AIRR - 558931 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado(s) : Júlio César Camargo
Advogado : Dr(a). Ione Edilce da Costa Campos

280 Processo : AIRR - 558943 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Nélson Remi Thomas e Outro
Advogado : Dr(a). Adriano Sperb Rubin

281 Processo : AIRR - 558948 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
Agravado(s) : Humberto Pereira Vaz
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas

282 Processo : AIRR - 558953 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 558954/1999-3
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Paulo Roberto Sessa
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas

283 Processo : AIRR - 558954 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 558953/1999-0
Agravante(s) : Paulo Roberto Sessa
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa

284 Processo : AIRR - 558965 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Eduardo Serrano da Rocha
Agravado(s) : Camilo de Lelis Bezerra Sobrinho
Advogado : Dr(a). Paulo Luiz Gameleira

285 Processo : AIRR - 558978 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Everaldo Ferreira da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju

286 Processo : AIRR - 558997 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Adriano Medeiros de Azevedo e Outros

287 Processo : AIRR - 559006 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Defer S.A. - Fertilizantes
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : Euclides Sanches Gonçalves
Advogado : Dr(a). Claudete Rodrigues Teixeira

288 Processo : AIRR - 559795 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Olvebra Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Hamilton Rey Alencastro
Agravado(s) : Orlei José Kegler
Advogado : Dr(a). Allan Edison Moreno Fonseca

289 Processo : AIRR - 559801 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Augusto Nobregaa do Amaral (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Carlos Lied Sessegolo

290 Processo : AIRR - 559803 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ivo Germano Hoffmann
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp

291 Processo : AIRR - 559836 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Delciney Oliveira Capucho
Advogado : Dr(a). Márcio Mota Vasconcelos

292 Processo : AIRR - 559845 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Elias
Agravado(s) : Onivaldo Pissoleto Filho
Advogado : Dr(a). Silmara Nagy Lários

293 Processo : AIRR - 559852 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Solange Simão Silva
Advogado : Dr(a). Dário Castro Leão
Agravado(s) : ABC - Assessoria de Bens Confiança S/C Ltda.

294 Processo : AIRR - 559853 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : João Soares da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravante(s) : S.A. Moinho Santista - Indústrias Gerais
Advogado : Dr(a). Sérgio Batista de Oliveira

295 Processo : AIRR - 559879 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andère Cruz
Agravado(s) : Carlos Alberto Santos Xavier e Outros
Advogado : Dr(a). Aníbal Cícero de Barros Velloso

296 Processo : AIRR - 559883 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Sandra Maria Marques da Silva Mendonça
Advogado : Dr(a). José Carlos Moraes Cavalcanti

297 Processo : AIRR - 559899 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Nilton Dias da Costa
Advogado : Dr(a). Rosana Gelenski
Agravado(s) : Construtora Elevação Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcius Fontoura Lass
Agravado(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

298 Processo : AIRR - 559911 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : D S Planejamento e Consultoria S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivan Lazzarotto
Agravado(s) : Vera Maria Spolidoro de Cuadrado e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Lopes Burmeister

299 Processo : AIRR - 559939 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Celi Ltda.
Advogado : Dr(a). Genes Fernando Gonçalves
Agravado(s) : Severino Olímpio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Odilon Alves Pereira Filho

300 Processo : AIRR - 559954 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Sandro Apolinário Szalanski
Advogado : Dr(a). César Vergara de Almeida Martins-Costa
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp

301 Processo : AIRR - 560012 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Maria de Lourdes Diotto Ippoliti
Advogado : Dr(a). Jurandyr Moraes Tourices

302 Processo : AIRR - 560015 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Abate Murcia
Agravado(s) : Célia Alves Vieira Martins
Advogado : Dr(a). Eduardo Nelo Tavares

303 Processo : AIRR - 560021 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Aparecida Manfredi Frugis
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

304 Processo : AIRR - 560043 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Marcelo Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). Daniel de Oliveira Godoy Júnior
Agravado(s) : D.V. Boas & Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Sergio Capelim

305 Processo : AIRR - 560056 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Orlando Borges
Advogado : Dr(a). Ana Luíza Manzochi
Agravado(s) : Edgard Marin
Advogado : Dr(a). João Vicente Capobiango

306 Processo : AIRR - 560059 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Delcio Michelon
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
Advogado : Dr(a). Luís César Esmanhotto

307 Processo : AIRR - 560068 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Letícia dos Reis Andreoli
Agravado(s) : Simone Martins Severo
Advogado : Dr(a). Vanderlei José Damin

308 Processo : AIRR - 560077 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Arrumadores de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Frederico Dias da Cruz
Agravado(s) : André Luís Lopes Rocha
Advogado : Dr(a). Louana Nascimento

309 Processo : AIRR - 560119 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560120/1999-8
Agravante(s) : Edevandeque Silva Barbosa
Advogado : Dr(a). José Carlos Moraes Cavalcanti
Agravado(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Valder Rubens de Lucena Patriota

310 Processo : AIRR - 560120 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560119/1999-6
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Edevandeque Silva Barbosa
Advogado : Dr(a). José Carlos Moraes Cavalcanti

311 Processo : AIRR - 560132 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado(s) : Carlos Eduardo Barreto Leal

312 Processo : AIRR - 560145 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560146/1999-9
Agravante(s) : Gilberto Leroza Júnior
Advogado : Dr(a). Enio Rodrigues de Lima
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Assad Luiz Thomé

313 Processo : AIRR - 560146 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560145/1999-5
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Assad Luiz Thomé
Agravado(s) : Gilberto Leroza Júnior
Advogado : Dr(a). Enio Rodrigues de Lima

314 Processo : AIRR - 560158 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Joaquim Deodato Gonçalves de Oliveira (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Femide Confecções Ltda.

315 Processo : AIRR - 560159 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Fernando Cristo Alves
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca

316 Processo : AIRR - 560165 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560166/1999-8
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
Agravado(s) : Rubem Luiz Pacheco Capella
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas

317 Processo : AIRR - 560166 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560165/1999-4
Agravante(s) : Rubem Luiz Pacheco Capella
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Fontes de Mendonça

318 Processo : AIRR - 560186 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560187/1999-0
Agravante(s) : Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social
Advogado : Dr(a). Renato Arias Santiso
Agravado(s) : Evanir Fernandes Ribeiro
Advogado : Dr(a). Sérgio Pereira Escocard Morisson

319 Processo : AIRR - 560187 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560186/1999-7
Agravante(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Evanir Fernandes Ribeiro
Advogado : Dr(a). Manoel Messias Peixinho

320 Processo : AIRR - 560197 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Aquino Xavier e Outros
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Bezerra
Agravado(s) : Petros - Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez

321 Processo : AIRR - 560204 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Corrêa
Agravado(s) : Laércio das Neves
Advogado : Dr(a). Paulo César Boatto

322 Processo : AIRR - 560271 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)

Agravante(s) : Tectoy Indústria de Brinquedos S/A
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Carlos Assencio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Pedro Antonio de Macedo

323 Processo : AIRR - 560278 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alarico de Moraes
Advogado : Dr(a). Agenor Barreto Parente
Agravado(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). José Roberto Bandeira

324 Processo : AIRR - 560280 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Rute Avelino dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). José Rosival Rodrigues

325 Processo : AIRR - 560392 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira, de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras e de Cortinados e Estofos de São Paulo
Advogado : Dr(a). Rubens Fernando Escalera
Agravado(s) : Alberto Helzel Júnior
Advogado : Dr(a). Alberto Luiz Soares Thesbita

326 Processo : AIRR - 560397 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Santos Mutschele
Agravado(s) : José Leal Chaves
Advogado : Dr(a). Euclydes Dourador Servilheira

327 Processo : AIRR - 560404 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Sabina Modas Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). José William de Freitas Coutinho
Agravado(s) : Valéria Cristina da Cruz Lira
Advogado : Dr(a). Augusto da Costa Oliveira Neto

328 Processo : AIRR - 560406 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Valdeir Moreira
Advogado : Dr(a). Wesley Pereira Fraga

329 Processo : AIRR - 560443 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Olavo Appel e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann

330 Processo : AIRR - 560454 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Altair Gazzana
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann

331 Processo : AIRR - 560488 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi
Agravado(s) : Celso Benedito de Oliveira
Advogado : Dr(a). Rosângela Mantovani

332 Processo : AIRR - 560494 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Keller Cristina Mazini
Advogado : Dr(a). Alexandre de Carvalho Garcia

333 Processo : AIRR - 560497 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560498/1999-5
Agravante(s) : Sérgio Luiz Chimello
Advogado : Dr(a). Wandil Mônaco Soares
Agravado(s) : Alcoa Alumínio S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari

334 Processo : AIRR - 560498 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 560497/1999-1
Agravante(s) : Alcoa Alumínio S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Sérgio Luiz Chimello
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Tyrola

335 Processo : AIRR - 560516 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cobrasma S.A.
Advogado : Dr(a). Esterlino Pereira de Souza
Agravado(s) : Francisco Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). Liliana Del Papa de Godoy

336 Processo : AIRR - 560527 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Iudice Mineração Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Roque Nunes de Jesus
Advogado : Dr(a). José Gomes da Costa Filho

337 Processo : AIRR - 560557 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Mariane Fonseca Alegret Freire
Advogado : Dr(a). Denise Neves Lopes
Agravado(s) : PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.
Advogado : Dr(a). Sueli Yoko Kubo de Lima

338 Processo : AIRR - 560570 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Casper - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Augusto Sant'Anna Nunes
Agravado(s) : Evanir dos Santos Almeida
Advogado : Dr(a). Noli Schorn

339 Processo : AIRR - 560585 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Sandra Mara Miotto Barcellos e Outros
Advogado : Dr(a). Rosane Krummenauer

340 Processo : AIRR - 560587 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Sogenalda Sociedade de Gêneros Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Diolvan Malgarin
Agravado(s) : Maria de Jesus Coelho
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior

341 Processo : AIRR - 560620 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Presidente Dutra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Reginaldo Mariano Pereira Cerveira
Advogado : Dr(a). Melquisedec Moreira Costa

342 Processo : AIRR - 560623 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Airton Dutra Dalmagro e Outros
Advogado : Dr(a). Kim Heilmann Galvão do Rio Apa

343 Processo : AIRR - 560686 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cássio Murilo Pires
Agravado(s) : Rogerio Luiz Dias Moraes
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes

344 Processo : AIRR - 560690 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Roberto Orthmann
Advogado : Dr(a). Nilo Sérgio Gonçalves

345 Processo : AIRR - 560724 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Wilma Borges Leal
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Lombardi Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.
Advogado : Dr(a). Nelson Morio Nakamura

346 Processo : AIRR - 560725 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Graça Wagner e Associados S.C.
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Peixoto Mazza
Agravado(s) : Leonilde La Porte
Advogado : Dr(a). Vicente Ataliba M. V.Criscuolo

347 Processo : AIRR - 560733 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Reginaldo Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Sylvio Modé
Agravado(s) : Newlabor - Mão de Obra Ltda.

348 Processo : AIRR - 560746 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Pena Branca do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Aluisio Augusto Martins Meira
Agravado(s) : Luiz Marinho Gonzaga de Souza
Advogado : Dr(a). Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues

349 Processo : AIRR - 561348 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos
Procurador : Dr(a). Júlio César Manhães de Araújo
Agravado(s) : Luiz Fernando de Araúlo Viana e Outros

350 Processo : AIRR - 561362 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 561363/1999-4
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Neisi Montezano e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes

351 Processo : AIRR - 561363 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 561362/1999-0
Agravante(s) : Neisi Montezano e Outros
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

352 Processo : AIRR - 561385 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Carlos Alan Leite
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes

353 Processo : AIRR - 561409 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Cremer S.A.
Advogado : Dr(a). José Elias Soar Neto
Agravado(s) : Frederico Eggert
Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering

354 Processo : AIRR - 561413 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Abdon David Schmitt Moreira
Agravado(s) : Volmar Natal Zanardo
Advogado : Dr(a). Antônio Chraim

355 Processo : AIRR - 561433 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Elba Freire Maciel Silva
Advogado : Dr(a). Oduvaldo Laert de Vasconcelos

356 Processo : AIRR - 561450 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Aloísio Reinert
Advogado : Dr(a). Rui Hobus

357 Processo : AIRR - 561457 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pitimbú
Advogado : Dr(a). Hercílio Belarmino da Silva Júnior
Agravado(s) : Nadja Ribeiro da Silva

358 Processo : AIRR - 561466 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 561467/1999-4
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Geraldo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
Agravado(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro

359 Processo : AIRR - 561467 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 561466/1999-0
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : José Geraldo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

360 Processo : AIRR - 561472 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Pedro Taumaturgo Sampaio
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
Agravado(s) : Cafés Finos do Cariri Ltda.
Advogado : Dr(a). Cicera Maria Lira Clemente

361 Processo : AIRR - 561489 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Advogado : Dr(a). Moacyr Nyciton Martins
Agravado(s) : Maria Ilza de Lira e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Sandro Gomes Chaves

362 Processo : AIRR - 561493 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Aracoiaba
Procurador : Dr(a). Antonio Carlos Mendonça de Alencar
Agravado(s) : Francisco Nunes Nogueira
Advogado : Dr(a). José Aldízio Pereira

363 Processo : AIRR - 561521 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo Bhering Nogueira
Agravado(s) : Sandra Maria Mendes Amaral
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

364 Processo : AIRR - 561526 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Nancy Gomes Viana
Advogado : Dr(a). Eugênio Solino Pessoa

365 Processo : AIRR - 561527 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra-MA
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Rosilda dos Santos Abreu
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite

366 Processo : AIRR - 561528 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Joana Rodrigues Cantanhêde
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino

367 Processo : AIRR - 561529 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Inês Mesquita Fernandes
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino

368 Processo : AIRR - 561530 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Praxedes da Silva
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino

369 Processo : AIRR - 561531 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Ancelma Pereira de Oliveira Santos
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará

370 Processo : AIRR - 561532 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : José de Ribamar Ferreira Chaves
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel

371 Processo : AIRR - 561533 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônio Pereira Castro
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel

372 Processo : AIRR - 561535 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Marinaldo Farias Furtado
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino

373 Processo : AIRR - 561536 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria da Conceição de Sousa
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino

374 Processo : AIRR - 561571 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado(s) : Domingos Sávio Quinelato
Advogado : Dr(a). Jorge Berg de Mendonça

375 Processo : AIRR - 561585 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Defer S.A. - Fertilizantes
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : Lourenço Ramos Gonçalves Gularte
Advogado : Dr(a). Nara Rodrigues Gaubert

376 Processo : AIRR - 561586 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Defer S.A. - Fertilizantes
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : José Manoel Vaz Bandeira
Advogado : Dr(a). Claudete Rodrigues Teixeira

377 Processo : AIRR - 561622 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Olvebra Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Hamilton Rey Alencastro
Agravado(s) : Raul Rodrigues dos Reis
Advogado : Dr(a). Jorge Ricardo Decker

378 Processo : AIRR - 561623 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Naureli Teixeira Pilotto
Advogado : Dr(a). Paulo César Barp

379 Processo : AIRR - 561624 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Olvebra Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Hamilton Rey Alencastro
Agravado(s) : Maria Ira Cabral
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos de Almeida Feijó

380 Processo : AIRR - 561626 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Ana Cristina Rezende Telles
Advogado : Dr(a). Marcos Evaldo Pandolfi

381 Processo : AIRR - 561641 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Eurípedes Elias da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Morais

382 Processo : AIRR - 561686 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Delmar Blatt
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler

383 Processo : AIRR - 561696 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : MRS Logística S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Carlos Antônio de Paula
Advogado : Dr(a). Vânia Alvarenga Araújo

384 Processo : AIRR - 561711 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Raimundo de Assis Castro
Advogado : Dr(a). Adalton Lúcio Cunha

385 Processo : AIRR - 562186 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Dalmo de Aquino e Outros
Advogado : Dr(a). Itália Maria Viglioni
Agravado(s) : Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ferreira de Azevedo

386 Processo : AIRR - 562197 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Marli Terezinha Machado
Advogado : Dr(a). Roberto Blotta Villegas

387 Processo : AIRR - 562204 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Lúcia Regina Filgueiras Anchieta
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues

388 Processo : AIRR - 562206 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Vilma de Mello Rubin
Advogado : Dr(a). Ervandil Rodrigues Reis

389 Processo : AIRR - 562208 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Arthur Guilherme Gomes e Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Evanhoé Pereira de Souza

390 Processo : AIRR - 562244 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado(s) : Cristina Cecília Ferreira Marta
Advogado : Dr(a). Odone Engers

391 Processo : AIRR - 562269 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Hélcio Alves Vilela
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

392 Processo : AIRR - 562275 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Samal - Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana
Advogado : Dr(a). Solimar Alexandre Aragão
Agravado(s) : Jocimar Monfardini
Advogado : Dr(a). Nivalda Zanotti

393 Processo : AIRR - 562289 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Carlos Jurandir Palhano Maciel

394 Processo : AIRR - 562311 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : João Fabrício de Morais
Advogado : Dr(a). Ana Maria Mendina de Morais

395 Processo : AIRR - 562317 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Procurador : Dr(a). Rogério Januário de Siqueira
Agravado(s) : José Pinheiro de Souza
Advogado : Dr(a). Alexandre José Cassol

396 Processo : AIRR - 562327 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte
Advogado : Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira

397 Processo : AIRR - 562379 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Paulo Gomes da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Willemberg de Andrade Souza

398 Processo : AIRR - 562400 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 562401/1999-1
Agravante(s) : Luiz Fernando Reis Ferreira
Advogado : Dr(a). Gustavo Adolfo Paes da Costa
Agravado(s) : BCR - Banco de Crédito Real S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira

399 Processo : AIRR - 562401 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 562400/1999-8
Agravante(s) : BCR - Banco de Crédito Real S.A.
Advogado : Dr(a). Míriam Aparecida Souza Manhães
Agravado(s) : Luiz Fernando Reis Ferreira
Advogado : Dr(a). Gustavo Adolfo Paes da Costa

400 Processo : AIRR - 562407 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Unibanco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Sbano Delorme
Agravado(s) : Carlos Alberto Barbosa
Advogado : Dr(a). Rosane Monjardim

401 Processo : AIRR - 562472 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Elton Schneider
Advogado : Dr(a). José Antônio Cendron

402 Processo : AIRR - 562473 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Adão Fernando Portinho Carpes
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues

403 Processo : AIRR - 562813 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). Renato Britto de Andrade Filho
Agravado(s) : Maria Vanuzia Pereira

404 Processo : AIRR - 562921 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Município de Cariacica
Advogado : Dr(a). Fabia Médice de Medeiros
Agravado(s) : Marilza da Penha C. Machado e Outros
Advogado : Dr(a). Marcelo Alvarenga Pinto

405 Processo : AIRR - 563603 / 1999 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Município de Pentecoste
Procurador : Dr(a). Raimundo Arisnaldo Maia Freire
Agravado(s) : Maria José Rodrigues Nunes
Advogado : Dr(a). Carlos Pimentel de Matos

406 Processo : AIRR - 563617 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procurador : Dr(a). Lupércio Camargo Severo de Macedo
Agravado(s) : Ivan Medeiros de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Jorge Geraldo de Souza

407 Processo : AIRR - 563770 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Município da Santo Amaro
Advogado : Dr(a). Alexandre Calmon de Amorim
Agravado(s) : Antonio Mário Queiroz Bezerra

408 Processo : AIRR - 563932 / 1999 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Procurador : Dr(a). Moacyr Nyciton Martins
Agravado(s) : Tereza Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato Marques Barbosa

409 Processo : AIRR - 563934 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Procurador : Dr(a). Moacyr Nyciton Martins

Agravado(s) : José Lima Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Sandro Gomes Chaves

410 Processo : AIRR - 564649 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Selvátici Baltazar
Agravado(s) : Walace de Souza

411 Processo : AIRR - 564688 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Município de Várzea Alegre
Advogado : Dr(a). Christiana Ramalho B. Leite
Agravado(s) : Maria Alzira Ferreira
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida

412 Processo : AIRR - 564695 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Município de Iguatu
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Marluce Sobral Wanderlei
Advogado : Dr(a). Orlando Silva da Silveira

413 Processo : AIRR - 564782 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 564783/1999-4
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Rubens Santo Marini
Advogado : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira

414 Processo : AIRR - 564783 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 564782/1999-0
Agravante(s) : Rubens Santo Marini
Advogado : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Imprensa Oficial do Estado S. A. - IMESP
Advogado : Dr(a). Luis Fernando Moreira Saad

415 Processo : AIRR - 565140 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Grimaldo Pereira da Cruz
Advogado : Dr(a). Sérgio Bartilotti
Agravado(s) : Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DER-Ba
Advogado : Dr(a). Antônio Lisbôa Lima de Carvalho

416 Processo : AIRR - 565591 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pedrinópolis
Advogado : Dr(a). Vanessa Maria S. de Castro
Agravado(s) : Maria José Rodrigues
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto

417 Processo : AIRR - 565613 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Luciano Marcolino dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Novaes Villas Boas Portela
Agravado(s) : Instituto de Terras da Bahia - INTERBA
Advogado : Dr(a). Hermano Augusto Palmeira Machado

418 Processo : AIRR - 566063 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Município de Varjota
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Raimundo Nonato Pinho
Advogado : Dr(a). Gilberto Alves Feijão

419 Processo : AIRR - 566064 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Município de Assaré
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Geraldo Calixto de Sousa
Advogado : Dr(a). Gúcio Carvalho Coelho

420 Processo : AIRR - 566510 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Luiz Ferreira de Souza e Outros

421 Processo : AIRR - 568958 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Centro Pan-Americano de Febre Aftosa
Advogado : Dr(a). Valdir de Lima Moulin
Agravado(s) : Ivanildo de Azevedo
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Maia Leal

422 Processo : AIRR - 572021 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : José Carlos Nunes dos Santos
Advogado : Dr(a). Wellington Calheiros Mendonça

423 Processo : AIRR - 573553 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Raimunda de Souza Ceo
Advogado : Dr(a). Jaldo Brandão Caribé
Agravado(s) : Estado da Bahia
Procurador : Dr(a). Walsimar dos Santos Brandao

424 Processo : AIRR - 576107 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Eliete Silva dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Andrade F. de Azevedo
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr(a). Rosa Virginia de Carvalho Lima Macêdo

425 Processo : AIRR - 579099 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Eliane Sousa dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros

426 Processo : AIRR - 579165 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Taperoá
Advogado : Dr(a). Florêncio Magalhães Matos Filho
Agravado(s) : Názara Mara Silva Soares Eloy

427 Processo : AIRR - 579649 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Lima Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Macêdo Couto
Agravado(s) : Maria da Piedade Ferreira de Melo
Advogado : Dr(a). Antônio Florêncio Neto

428 Processo : AIRR - 579651 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Barão de Grajaú - MA
Advogado : Dr(a). Salomão Pires de Carvalho
Agravado(s) : Dalto Ferreira Fonseca e Outros
Advogado : Dr(a). Raimundo Coelho Marques

429 Processo : AIRR - 579714 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Dário Gomers da Silva Gomes
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Morales Felippe
Agravado(s) : Município de Piracicaba
Advogado : Dr(a). José Roberto Gaiad

430 Processo : AIRR - 580301 / 1999 - 8 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Altos
Advogado : Dr(a). Lourenço Barbosa Castello Branco Neto
Agravado(s) : José Quirino da Silva
Advogado : Dr(a). Irineu Bezerra do Nascimento

431 Processo : AIRR - 580946 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Vicência Fernandes Chagas
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
Agravado(s) : Município de Aurora

432 Processo : AIRR - 581010 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de São Caetano do Sul
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand
Agravado(s) : Odair Arevalo Cesaretti

433 Processo : AIRR - 582220 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr(a). João Luna Filho
Agravado(s) : Maria Vilma Leite de Lima
Advogado : Dr(a). Antonio Carneiro de Sousa

434 Processo : AIRR - 582364 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Amélia Arcanja de Oliveira

435 Processo : AIRR - 582366 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Maria de Fátima Felipe Elias

436 Processo : AIRR - 582367 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Wilma Nunes Gomes

437 Processo : AIRR - 582465 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Caucaia
Procurador : Dr(a). Agapito Machado Junior
Agravado(s) : Manoel Macedo Vieira
Advogado : Dr(a). Luiz Domingos da Silva

438 Processo : AIRR - 582478 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Jucileide Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
Agravado(s) : Município de Aurora

439 Processo : AIRR - 583620 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Milton Guaregna
Advogado : Dr(a). Maria Angélica Rangel Setti Postiglioni Fanani
Agravado(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado

440 Processo : AIRR - 583631 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mogi das Cruzes

Advogado : Dr(a). Nivaldo de Camargo Engelender
Agravado(s) : Francisco Xavier Rebolledo Aranz
Advogado : Dr(a). Jairo de Souza Aguiar

441 Processo : AIRR - 583771 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Marcelo Mesquita Leite
Advogado : Dr(a). Amilton Aparecido Rodrigues

442 Processo : AIRR - 584025 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Uziel Galdino Gonçalves

443 Processo : AIRR - 584028 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Oscar Luiz Barbieri
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes

444 Processo : AIRR - 584032 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Ivan César Fischer
Agravado(s) : Celíria de Aguida Piva
Advogado : Dr(a). Germano Schroeder Neto

445 Processo : AIRR - 584034 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Multibrás S.A. Eletrodomésticos
Advogado : Dr(a). Silvio Orzechowski
Agravado(s) : Aloisio Balak
Advogado : Dr(a). Ana Luiza Moeller Wetzel

446 Processo : AIRR - 584035 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Efísio Balbino da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

447 Processo : AIRR - 584036 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Edenilto Antônio Rosa
Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

448 Processo : AIRR - 584041 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Marcos Vinicio Zanchetta
Agravado(s) : Adelar Sewirke
Advogado : Dr(a). Ivair José Bonamigo
Agravado(s) : Município de Anchieta
Advogado : Dr(a). Maria Helena Cerino dos Santos

449 Processo : AIRR - 586600 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Construtora Suarez Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Paulo Vilares Landulfo
Agravado(s) : Severino Secundino Barbosa
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Najar

450 Processo : AIRR - 586643 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : GTEL - Grupo Técnico de Eletricidade Ltda.
Advogado : Dr(a). Orfeu Maia
Agravado(s) : Irenilson Pereira de Santana
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Rodrigues Viana

451 Processo : AIRR - 586657 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Fábio Cavalcante Rocha
Advogado : Dr(a). Célia Regina Coelho Martins Coutinho

452 Processo : AIRR - 586658 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Maurício do Nascimento Miele
Advogado : Dr(a). Crementino Antônio de Oliveira

453 Processo : AIRR - 586660 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). André Matucita
Agravado(s) : José de Sousa Alves
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva

454 Processo : AIRR - 586661 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
Agravado(s) : Orlando Aoyagui
Advogado : Dr(a). Célia Regina Coelho Martins Coutinho

455 Processo : AIRR - 586663 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luís Maurício Chierighini
Agravado(s) : Maurício Gonçalves de Aguiar
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

456 Processo : AIRR - 586664 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : José Paulino Sobrinho Júnior

457 Processo : AIRR - 586667 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Sandra Regina Caproni Santos
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

458 Processo : AIRR - 586668 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Ferreira da Silva
Agravado(s) : Álvaro Cavalcante Bezerra
Advogado : Dr(a). Ademilson Pereira Diniz

459 Processo : AIRR - 586669 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Danilo de Jesus Silva

460 Processo : AIRR - 586671 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Rosilvo de Cássio Domingues
Advogado : Dr(a). Luís Antônio de Camargo
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

461 Processo : AIRR - 586672 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Transpesa Della Volpe Ltda.
Advogado : Dr(a). André Cremaschi Sampaio
Agravado(s) : Adilson Nascimento Corrêa
Advogado : Dr(a). Vivian Miragaia Martins de Macedo

462 Processo : AIRR - 586673 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Ary Assumpção Neto
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Ltr Editora Ltda. e Outras
Advogado : Dr(a). Cyro Miachon Girard

463 Processo : AIRR - 587472 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Olivença
Advogado : Dr(a). Espedito Júlio da Silva
Agravado(s) : Cícero do Carmo
Advogado : Dr(a). Gabriela Lima de Melo e Figueirêdo

464 Processo : AIRR - 587474 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Luciana Cardoso Maia
Agravado(s) : Francisco Barros de Souza
Advogado : Dr(a). João da Cruz Neto

465 Processo : AIRR - 587507 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Distribuidora de Bebidas Tropical Ltda.
Advogado : Dr(a). Rui Carlos R. M. da Silva
Agravado(s) : Alexandre Azevedo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Jalvas Paiva Filho

466 Processo : AIRR - 587802 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ana Maria Goulart Jonko e Outros
Advogado : Dr(a). Raimar Rodrigues Machado
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul

467 Processo : AIRR - 589841 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Jocenir Monteiro
Agravado(s) : Município de Rio Bonito
Procurador : Dr(a). Rosinaldo Garcia Lessa

468 Processo : AIRR - 589862 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Fabiana Meyenberg Vieira
Agravado(s) : Elias Silveira e Outros
Advogado : Dr(a). Daniel de Oliveira Godoy Júnior

469 Processo : AIRR - 589865 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Junta Comercial do Paraná
Procurador : Dr(a). Eraldo Mendes Pereira
Agravado(s) : João do Amaral
Advogado : Dr(a). Isaías Maurício Júnior

470 Processo : AIRR - 589876 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Alps do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Agravado(s) : Elisangela Aparecida Santiago Perpétuo
Advogado : Dr(a). Tomaz da Conceição

471 Processo : AIRR - 589895 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Nicola Candioto
Advogado : Dr(a). Alex Santana de Novais

472 Processo : AIRR - 589896 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Alzemar Leite Montijo
Advogado : Dr(a). Eliana Dias Avelar

473 Processo : AIRR - 589897 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Frigorífico Uberaba Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Guilherme de Salles Miers
Agravado(s) : Eduardo José da Cunha
Advogado : Dr(a). Peter Eduardo Rocha e Resende

474 Processo : AIRR - 589899 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Credireal Associação de Previdência Social Complementar - CREDIPREV
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Maria Lúcia de Melo Silva
Advogado : Dr(a). Eduardo Vicente Rabelo Amorim

475 Processo : AIRR - 589900 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Francisco de Assis Bastos
Advogado : Dr(a). Fernando Antunes Guimarães

476 Processo : AIRR - 589901 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr(a). José Horta de Magalhães
Agravado(s) : Elza Luisa da Silva
Advogado : Dr(a). Washington Sérgio de Souza

477 Processo : AIRR - 589902 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Custódio de Andrade Rezende
Advogado : Dr(a). Nirlei Vilela de A. Junqueira
Agravado(s) : João Leite da Silva
Advogado : Dr(a). Messias José Rezende Assumpção

478 Processo : AIRR - 589903 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Antônio Cândido Rodrigues Coelho de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maurício Martins de Almeida

479 Processo : AIRR - 589904 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Edimilson de Almeida Braga
Advogado : Dr(a). Léucio Honório de Almeida Leonardo

480 Processo : AIRR - 589905 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva
Agravado(s) : Rosilene Mendonça Castro
Advogado : Dr(a). Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

481 Processo : AIRR - 591106 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Lima Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Macêdo Couto
Agravado(s) : Antônia Gomes dos Santos
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato de Almeida

482 Processo : AIRR - 591107 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lima Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Macêdo Couto
Agravado(s) : Antônio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato de Almeida

483 Processo : AIRR - 591108 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Georgina Lima Pereira
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
Agravado(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Rapôso Cartágenes

484 Processo : AIRR - 591109 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravado(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Rapôso Cartágenes
Agravado(s) : José Soares da Silva Neto
Advogado : Dr(a). Oziel Vieira da Silva

485 Processo : AIRR - 591117 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Luciana Cardoso Maia
Agravado(s) : Tânia Lúcia Rodolfo de Carvalho
Advogado : Dr(a). Sidney Ramos Alves da Conceição

486 Processo : AIRR - 591119 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Ana Cristina Santos da Silva Salgado
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes

487 Processo : AIRR - 591154 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria Pires
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros

488 Processo : AIRR - 591156 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Benedita Nonata Alves Pereira
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa

489 Processo : AIRR - 591159 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Dalva Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Aracy Lobo Pereira de Sousa

490 Processo : AIRR - 591161 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Luísa Freire
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa

491 Processo : AIRR - 591162 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Francisco da Silva Saminez
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa

492 Processo : AIRR - 591163 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Benta Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa

493 Processo : AIRR - 591165 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria da Conceição Ferreira Machado
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa

494 Processo : AIRR - 591231 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Pedro Bernardino de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). José Estrela Martins

495 Processo : AIRR - 593260 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Agenor Porto Mousinho e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Ernani Teixeira de Sousa

496 Processo : AIRR - 593261 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Simone Maciel Correa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). José Luiz Ramos

497 Processo : AIRR - 593262 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ednildo Borges Tenório de Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva

498 Processo : AIRR - 593332 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Renato Maurer Tyrka e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

499 Processo : AIRR - 593338 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Evanda Francisca dos Anjos e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

500 Processo : AIRR - 593339 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Gercina David Pinto e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior

501 Processo : AIRR - 593345 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Marinez Cunha Botelho e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

502 Processo : AIRR - 594425 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Magno de Almeida Borges e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior

503 Processo : AIRR - 594426 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Auxiliadora Azevedo Incerti Soares e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior

504 Processo : AIRR - 594427 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Tecla Rodrigues de Sousa e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

505 Processo : AIRR - 594428 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fernando Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro

506 Processo : AIRR - 594429 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Brasília Soares e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro

507 Processo : AIRR - 594435 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ana Maria de Sousa e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior

508 Processo : AIRR - 594436 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Celi Peixoto de Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

509 Processo : AIRR - 594437 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria de Fátima dos Santos Oliveira e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Yara Fernandes Valladares

510 Processo : AIRR - 594438 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Josefa Maria da Conceição e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Yara Fernandes Valladares

511 Processo : AIRR - 594439 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Aidê Aparecida de Queiroz Sousa e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Yara Fernandes Valladares

512 Processo : AIRR - 594440 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luzia Oliveira do Nascimento e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Yara Fernandes Valladares

513 Processo : AIRR - 594708 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Geovane Silva Melo
Advogado : Dr(a). Antônio Alves Ferreira

514 Processo : AIRR - 594709 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Nivaldo Bento da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Déa Lúcia da Silva David
Agravado(s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
Advogado : Dr(a). Fabiano Santos Borges

515 Processo : AIRR - 594710 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Bento Alves de Souza
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Morais
Agravado(s) : Empresa Estadual de Processamento de Dados - PRODAGO
Advogado : Dr(a). Demas de Oliveira

516 Processo : AIRR - 594711 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Alexandre Xavier de Barros Sobrinho
Advogado : Dr(a). Luiz Homero Peixoto
Agravado(s) : Alvino Alves de Souza
Advogado : Dr(a). Iêda Pereira de Melo

517 Processo : AIRR - 594712 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antarctica do Rio de Janeiro S.A. - Filial Viana - ES
Advogado : Dr(a). Élio Carlos da Cruz Filho
Agravado(s) : Paulo Abel Ceolin Tose
Advogado : Dr(a). Marilene Nicolau

518 Processo : AIRR - 594713 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Admar Jorge Cintra
Advogado : Dr(a). Auricélia Oliveira de Lima

519 Processo : AIRR - 594714 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Willis Siqueira Mattos
Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves
Agravado(s) : Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV
Advogado : Dr(a). Evandro de Castro Bastos

520 Processo : AIRR - 594715 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Conceição de Maria Vieira Nascimento
Advogado : Dr(a). Otavio dos Anjos Ribeiro
Agravado(s) : Sociedade Civil Bem-Estar Familiar do Brasil - BEMFAM
Advogado : Dr(a). Joana D'arc Silva Santiago Rabelo

521 Processo : AIRR - 594716 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : BEM Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). José Ribamar de Araújo e Sousa Dias
Agravado(s) : João Pedro Pereira
Advogado : Dr(a). José Maria Diniz

522 Processo : AIRR - 594718 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Rapôso Cartágenes
Agravado(s) : José Carlos Sousa
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas

523 Processo : AIRR - 594719 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Maria Gorete de Jesus Soeiro Cruz
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
Agravado(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Augusto de L. Braga

524 Processo : AIRR - 594720 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Oldemar Alberto Westphal
Agravado(s) : Josefina Pereira da Silva Delabeneta
Advogado : Dr(a). Salete Eccel Lombardi

525 Processo : AIRR - 594721 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Lilian Virgínia de Athayde Furtado
Agravado(s) : Carmelina Zanatta Cechinel
Advogado : Dr(a). Guilherme Scharf Neto

526 Processo : AIRR - 594722 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Transportes Rodoviário de Cargas Zappellini Ltda.
Advogado : Dr(a). Emidio Rossini
Agravado(s) : Florisnaldo Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Marconi Tadeu Branco Ramos

527 Processo : AIRR - 594723 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Reunidas S.A. Transportes Coletivos
Advogado : Dr(a). Jorge Nestor Margarida
Agravado(s) : João Steinbach
Advogado : Dr(a). Flaviano da Cunha

528 Processo : AIRR - 594725 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Distribuidora de Doces Carrossel Ltda.
Advogado : Dr(a). Vânio Ghisi
Agravado(s) : Assis de Oliveira Costa
Advogado : Dr(a). Joel Corrêa da Rosa

529 Processo : AIRR - 594727 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Mário de Freitas Olinger
Agravado(s) : Juarez Acélio Miranda
Advogado : Dr(a). Samira Regina Malheiros

530 Processo : AIRR - 594730 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Real Sociedade Espanhola de Beneficência
Advogado : Dr(a). José Augusto Gomes Cruz
Agravado(s) : Vilfredo Passos dos Anjos
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Costa Santos

531 Processo : AIRR - 594731 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Luiz Felix Vinagre Baptista
Advogado : Dr(a). César de Oliveira
Agravado(s) : Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha

532 Processo : AIRR - 594733 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Neide Maria Florencio Pimentel
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

533 Processo : AIRR - 594763 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antárctica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : Iris dos Santos Lopes
Advogado : Dr(a). Vicente Paulo Oliva e Silva

534 Processo : AIRR - 594764 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Nelma Campos Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho

535 Processo : AIRR - 594766 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : José Luiz Spinola
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

536 Processo : AIRR - 594768 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Aderbal Batista Neves Teixeira Filho
Advogado : Dr(a). André Luiz Queiroz Sturaro

537 Processo : AIRR - 594769 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Carlos Alberto de Carvalho
Advogado : Dr(a). José Cerqueira de Santana Neto

538 Processo : AIRR - 594772 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Selma Maria Ramos de Assis
Advogado : Dr(a). Ary Cláudio Cyrne Lopes
Agravado(s) : C & A Modas Ltda.
Advogado : Dr(a). Virgília Basto Falcão

539 Processo : AIRR - 594773 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Leonardo Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos São Mateus
Agravado(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

540 Processo : AIRR - 594775 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Aristóteles Freire dos Santos
Advogado : Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade

541 Processo : AIRR - 594779 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Manoel dos Santos Machado
Advogado : Dr(a). Rui Chaves

542 Processo : AIRR - 594930 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : João Alves Vieira Filho
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP
Advogado : Dr(a). Nadya Diniz Fontes

543 Processo : AIRR - 594932 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Creuza Aparecida de Paula Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

544 Processo : AIRR - 594933 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Antônia dos Santos Morais e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

545 Processo : AIRR - 595198 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Arpad Dobranszki e Outros
Advogado : Dr(a). Daison Carvalho Flores

546 Processo : AIRR - 595222 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Carlos Lima da Silva
Advogado : Dr(a). Claudete Ribeiro Pires
Agravado(s) : Bahiana Distribuidora de Gás Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudio Fonseca

547 Processo : AIRR - 595223 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cosme de Santana
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Domingues de Freitas
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

548 Processo : AIRR - 595224 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Arvate Júnior
Agravado(s) : Genilson Ribeiro Malta
Advogado : Dr(a). Paulo Lourenço Sobrinho

549 Processo : AIRR - 595226 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : SIBRA - Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado(s) : Manoel dos Santos Avelino
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Athayde Souto

550 Processo : AIRR - 595228 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sisalana S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Emanoel Messias Rocha
Agravado(s) : Antônio Ferreira da Cruz
Advogado : Dr(a). Gilvan Santos Assumpção

551 Processo : AIRR - 595229 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Raimundo José Vieira de Santana
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Joice Barros de Oliveira Lima

552 Processo : AIRR - 595243 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cycosa-Cyro Accioly Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Leonel Quintella Jucá
Agravado(s) : Maria Lúcia Acioli Ferreira
Advogado : Dr(a). Paulo César da Silva

553 Processo : AIRR - 595244 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). André Luiz Telles Uchôa
Agravado(s) : Maria de Fátima Raposo de Altavila
Advogado : Dr(a). Gustavo José Mendonça Quintiliano

554 Processo : AIRR - 595253 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Edleusa Duarte de Jesus
Advogado : Dr(a). José Cláudio de Lima
Agravado(s) : Serviços Gráficos de Alagoas S.A. - Sergasa
Advogado : Dr(a). Ricardo José Duarte Santana

555 Processo : AIRR - 595412 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira
Agravado(s) : Márcio de Oliveira Batista
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca

556 Processo : AIRR - 595428 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Paulino da Silva
Advogado : Dr(a). Aloísio Augusto Cordeiro de Avila
Agravado(s) : Município de Itabirinha de Mantena
Advogado : Dr(a). Adivar Gomes

557 . Processo : AIRR - 595443 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Coreaú
Advogado : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Rita Moreira de Albuquerque

558 Processo : AIRR - 595525 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rosângela de Goes Guralh
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
Agravado(s) : Município de Telêmaco Borba

559 Processo : AIRR - 595533 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Ana Paula Ferreira Serra
Agravado(s) : Narciza Galves Altomani de Carvalho
Advogado : Dr(a). Nelson Câmara

560 Processo : AIRR - 595534 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria da Conceição Godoy Pelegrina
Advogado : Dr(a). Alberto Costa
Agravado(s) : Município de Itapira
Advogado : Dr(a). João Batista da Silva

561 Processo : AIRR - 595540 / 1999 - 2 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti

Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Maria das Graças Benevides de Moura
Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos

562 Processo : AIRR - 595542 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Ana Vieira de Almeida
Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos

563 Processo : AIRR - 595543 / 1999 - 3 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Raimunda Nonata Nunes da Silva
Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos

564 Processo : AIRR - 595544 / 1999 - 7 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Ildemar Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Ângelo Hipólito dos Santos

565 Processo : AIRR - 595582 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Agro Pecuária CFM Ltda.
Advogado : Dr(a). Athemar de Sampaio Ferraz Junior
Agravado(s) : Joaquim Balbino
Advogado : Dr(a). Clinger Gagliardi

566 Processo : AIRR - 595605 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Polygram do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : Salete Aparecida Roasio do Nascimento
Advogado : Dr(a). Antônio Gabriel de Souza e Silva

567 Processo : AIRR - 595631 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Maria Lúcia Luciano Domingues Pinto
Advogado : Dr(a). Braz Cavalli

568 Processo : AIRR - 595633 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Carlos Roberto de Oliveira
Advogado : Dr(a). Andrea Kimura Prior

569 Processo : AIRR - 595636 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cássio Murilo Pires
Agravado(s) : Marlete Aparecida Savoldi Radin
Advogado : Dr(a). Lidiomar R. de Freitas

570 Processo : AIRR - 595637 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Roland Rabelo
Agravado(s) : Odalcir Antônio Cavalheiro
Advogado : Dr(a). Oscar José Hildebrand

571 Processo : AIRR - 595641 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Valentim Kuhnen Meurer
Advogado : Dr(a). Gilvan Francisco
Agravado(s) : Volpato & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Valdir Bianco

572 Processo : AIRR - 595649 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Clodovel de Almeida Gomes
Advogado : Dr(a). Eunice Gehlen

573 Processo : AIRR - 595650 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Luís Dallabrida
Agravado(s) : Itamir Carlos da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Derli Vicente Milanesi

574 Processo : AIRR - 595653 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Calçado e Vestuário de Arroio do Meio, Capitão e Travesseiro
Advogado : Dr(a). Daniel Lima Silva
Agravado(s) : Calçados Majolo Ltda.
Advogado : Dr(a). Denise Müller Arruda

575 Processo : AIRR - 595692 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Newton da Conceição Lima
Advogado : Dr(a). Armindo Marinho Bentes
Agravado(s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ
Advogado : Dr(a). Mary Francis Pinheiro de Oliveira

576 Processo : AIRR - 595697 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Agravado(s) : Josinaldo Paranhos Ribeiro
Advogado : Dr(a). José Roberto Galli

577 Processo : AIRR - 595826 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado(s) : Wilson Francaro
Advogado : Dr(a). Eduardo Cabral e Almeida

578 Processo : AIRR - 597297 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Massa Falida de Pan Engenharia de Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Geraldo Mocellin
Agravado(s) : Altamiro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Verônica Duarte Augusto

579 Processo : AIRR - 597362 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Breda - Transportes e Turismo Ltda
Advogado : Dr(a). Victor Simoni Morgado
Agravado(s) : Fernando Henrique Martins Gomes
Advogado : Dr(a). Nadir Antônio da Silva

580 Processo : AIRR - 597363 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Tânia Ângela Guerra Falcão
Advogado : Dr(a). Sebastião Moizes Martins
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Kastein Barcellos

581 Processo : AIRR - 597365 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Mendes de Freitas
Agravado(s) : Aristeu Lopes da Silva
Advogado : Dr(a). Jair José Monteiro de Souza

582 Processo : AIRR - 597366 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Ana Meire Cordeiro da Silva
Agravado(s) : Cláudia Regina Ancello Medeiros
Advogado : Dr(a). Francisca Emília Santos Gomes

583 Processo : AIRR - 597371 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Marli Ferreira do Nascimento
Advogado : Dr(a). Geraldo Elderson de Araújo Abreu
Agravado(s) : Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Guilherme Siqueira de Carvalho

584 Processo : AIRR - 597374 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Usiminas Mecânicas S.A.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Wainer Ferreira da Silva

585 Processo : AIRR - 597375 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fertilizantes Fosfatados S. A. - FOSFÉRTIL
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Agravado(s) : Joaquim Augsuto Mota
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Santos

586 Processo : AIRR - 597376 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Prosane - Produtos para Saneamento Ltda.
Advogado : Dr(a). Juliana Magalhães Silva
Agravado(s) : José Osvaldo Pinheiro
Advogado : Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima

587 Processo : AIRR - 597378 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Tales Banhato
Advogado : Dr(a). Guaraci Rodrigues de Andrade

588 Processo : AIRR - 597381 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Cristina Saraiva de Almeida Bueno
Agravado(s) : Ana Paula Campos
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo

589 Processo : AIRR - 597394 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Vitório Batista Viana Filho
Advogado : Dr(a). Regiane Terezinha de Mello João

590 Processo : AIRR - 597398 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Comercial Jrd Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Claudio da S Chaves
Agravado(s) : Ubiratan Santiago Fernandes
Advogado : Dr(a). Lay Freitas

591 Processo : AIRR - 597399 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Lúcio Antônio de Castro Pinto
Advogado : Dr(a). Lúcio de Araújo Ladeira

592 Processo : AIRR - 597400 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Agravado(s) : Ermes Antônio Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Fábio Blangis

593 Processo : AIRR - 597411 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Petrobrás Internacional S.A. - BRASPETRO
Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : Maria Dilcineia Vasconcelos Avelino e Outro
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício

594 Processo : AIRR - 597503 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Bankboston, N.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Ferreira de Carvalho
Agravado(s) : Edgar Arthur Ferreira de Carvalho
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira

595 Processo : AIRR - 597504 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Inoxil S.A.
Advogado : Dr(a). Marlene Rodrigues da Costa
Agravado(s) : Paulo César de Oliveira
Advogado : Dr(a). Oswaldo Waquim Ansarah

596 Processo : AIRR - 597507 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Luiz Carlos Gagliardi Ferreira
Advogado : Dr(a). Luís Piccinin

597 Processo : AIRR - 597510 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Ferreira da Silva
Agravado(s) : Edison Viana
Advogado : Dr(a). Elisa Assako Maruki

598 Processo : AIRR - 597875 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda do Café e Outro
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado(s) : Amauri Gomes
Advogado : Dr(a). Paulo Umberto do Prado

599 Processo : AIRR - 597981 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Gilmar Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Ronaldo Braga Trajano
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Elizabeth P. Cintra

600 Processo : AIRR - 597982 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Resende Rocha
Agravado(s) : Abraão Alves Melo

601 Processo : AIRR - 597984 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Resende Rocha
Agravado(s) : Geovane Leite de Carvalho
Advogado : Dr(a). Jeovani de Barros Costa

602 Processo : AIRR - 597986 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Angelo João Bonfá
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Sérgio Forti Bell

603 Processo : AIRR - 597988 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Listel - Listas Telefônicas S.A.
Advogado : Dr(a). Delialdo Assumpção Barbosa
Agravado(s) : Maria dos Prezares de Lima
Advogado : Dr(a). Armando Garrido Filho

604 Processo : AIRR - 598003 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Andréa da Consolação Silva Diniz
Advogado : Dr(a). Sércio da Silva Peçanha

605 Processo : AIRR - 598004 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Valéria Januzzi Teixeira
Agravado(s) : Marcos Vinícius Flora Barbosa
Advogado : Dr(a). Sônia A. Saraiva

606 Processo : AIRR - 598005 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Supermix Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Soares Moreira dos Santos
Agravado(s) : Gilmar Magela de Mendonça
Advogado : Dr(a). Antônio Botelho Filho

607 Processo : AIRR - 598006 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Leonildo Júnior Rosendo Oliveira
Advogado : Dr(a). José Lúcio Fernandes

608 Processo : AIRR - 598007 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andère Cruz
Agravado(s) : Valtair Elias Tereza
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando

609 Processo : AIRR - 598008 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Jamil Milagres Mansur
Agravado(s) : Geraldo Antônio Rodrigues de Sales
Advogado : Dr(a). M. Cristina Brescia F. Pinto Coelho

610 Processo : AIRR - 598009 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva
Agravado(s) : Ana Maria Lomeu Espósito
Advogado : Dr(a). Rizzio Costa Filho

611 Processo : AIRR - 598010 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado(s) : Elizabeth Teixeira de Carvalho
Advogado : Dr(a). Longuinho de Freitas Bueno

612 Processo : AIRR - 598012 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Mater Dei S.A.
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Eurídice dos Santos Costa
Advogado : Dr(a). Lucíola Veloso Fraga

613 Processo : AIRR - 598015 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Guilherme Silva Procópio
Advogado : Dr(a). Renata Barbosa de Resende

614 Processo : AIRR - 598016 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Jorge Luiz Alves Diniz e Outros
Advogado : Dr(a). Ivany Taboada Cacilhas

615 Processo : AIRR - 598017 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Aliomar Diniz dos Santos
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca

616 Processo : AIRR - 598018 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fundação CESP
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Feola Lencioni
Agravado(s) : Benedicto Eduardo Barbosa Pereira
Advogado : Dr(a). Jorge Roberto Aun

617 Processo : AIRR - 598020 / 1999 - 5 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Romão André Garcia de Lima
Advogado : Dr(a). Oduvaldo Eloy da Silva Rocha
Agravado(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Renato Loureiro

618 Processo : AIRR - 598024 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 598025/1999-3
Agravante(s) : Maria Madalena Oliveira de Araújo
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maristela Lisbôa Muniz Prado

619 Processo : AIRR - 598025 / 1999 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 598024/1999-0
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maristela Lisbôa Muniz Prado
Agravado(s) : Maria Madalena Oliveira de Araújo
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

620 Processo : AIRR - 598026 / 1999 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Laura de Andrade Sodré
Agravado(s) : Francisco Carlos da Conceição Santos
Advogado : Dr(a). Daniel Alcantara dos Santos

621 Processo : AIRR - 598027 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Maria Iolanda Morais Evangelista
Advogado : Dr(a). Manuel Soares Caldas Filho
Agravado(s) : Calçados Azaléia S.A.
Advogado : Dr(a). Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá

622 Processo : AIRR - 598029 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado(s) : Roberto Sanches Camargo
Advogado : Dr(a). José Roberto Barbosa

623 Processo : AIRR - 598030 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Bradescor Corretora de Seguros Ltda.
Advogado : Dr(a). Ronaldo Nogueira Martins Pinto
Agravado(s) : Elaine Aparecida Ferri
Advogado : Dr(a). Domingos Edmundo Macha

624 Processo : AIRR - 598032 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Thelma Trindade Capanema
Advogado : Dr(a). Jorge Marcos Souza

625 Processo : AIRR - 598033 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Jorge de Moraes Júnior
Agravado(s) : Paulo Sérgio Pedro e Outro
Agravado(s) : E.B.V.S Empresa Brasileira de Vigilância e Segurança Ltda.

626 Processo : AIRR - 598034 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Vera Loyola da Silva Castro e Outros

627 Processo : AIRR - 598035 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sette Amaral Maranfon
Agravado(s) : Osvaldo Pereira Xavier
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes

628 Processo : AIRR - 598065 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado(s) : Joventina Laudelina Martins
Advogado : Dr(a). Edson Pedro da Silva

629 Processo : AIRR - 598066 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sérgio Mota Mello - Fazenda São Paulo dos Palmares
Advogado : Dr(a). Nircles Monticelli Breda
Agravado(s) : Sinval Ferreira

630 Processo : AIRR - 598067 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar
Agravado(s) : Antonio Luiz Mariano e Outros

631 Processo : AIRR - 598069 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relatór : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Barefame Instalações Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Josemiro Alves de Oliveira
Agravado(s) : Carlos Alberto Bernardes
Advogado : Dr(a). Mara Lígia Corrêa

632 Processo : AIRR - 598070 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva
Agravado(s) : Ida Romão
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes

633 Processo : AIRR - 598072 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sérgio Luiz Pistoni
Advogado : Dr(a). Benedito Antonio Lopes Pereira
Agravado(s) : Lucimar Venâncio
Advogado : Dr(a). Mary Teruko Imanishi Hono

634 Processo : AIRR - 598081 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Gonçalves e Souza
Advogado : Dr(a). João Antonio Faccioli
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Joaquim Machado de Azevedo

635 Processo : AIRR - 598082 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Joaquim Flauzino Inocêncio e Outros
Advogado : Dr(a). Moacyr de Paula e Silva Júnior
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferreira Barros

636 Processo : AIRR - 598167 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : São Luiz Participações S.A.
Advogado : Dr(a). Assad Luiz Thomé
Agravado(s) : José Alexandre Pereira
Advogado : Dr(a). Arnor Gomes da Silva Júnior

637 Processo : AIRR - 598168 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos Casella
Agravado(s) : Valter de Carvalho
Advogado : Dr(a). Angelo de Luca

638 Processo : AIRR - 598169 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 598170/1999-3
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Magalhães Leite
Agravado(s) : Isaac Jordão de Oliveira
Advogado : Dr(a). Miguel Tavares

639 Processo : AIRR - 598170 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 598169/1999-1
Agravante(s) : Isaac Jordão de Oliveira
Advogado : Dr(a). Miguel Tavares
Agravado(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Magalhães Leite

640 Processo : AIRR - 598173 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Roberta Nucci Ferrari
Agravado(s) : Raimundo Lima Baldez Filho
Advogado : Dr(a). Mônica Aparecida Vecchia de Melo

641 Processo : AIRR - 598177 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). André Matucita
Agravado(s) : Fábio da Silva Coelho
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

642 Processo : AIRR - 598178 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado(s) : José de Jesus Quedas
Advogado : Dr(a). Ramon Marin

643 Processo : AIRR - 598179 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Wintec Engenharia e Tecnologia Ltda.
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo
Agravado(s) : Vera Lúcia Caputo
Advogado : Dr(a). Elvis Cleber Narcizo

644 Processo : AIRR - 598180 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Arruda de Souza
Agravado(s) : Adilson Donisete Trindade
Advogado : Dr(a). Roque Ribeiro Santos Júnior

645 Processo : AIRR - 598181 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). João Tadeu Conci Gimenez
Agravado(s) : Izaltino Paulo Gonçalves
Advogado : Dr(a). Vilma dos Santos Leite

646 Processo : AIRR - 598184 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Roberta Nucci Ferrari
Agravado(s) : Edson Pederneiras dos Santos
Advogado : Dr(a). Regiane Terezinha de Mello João

647 Processo : AIRR - 598185 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Marcelo Baptista de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Antônio Miguel Neto
Agravado(s) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
Advogado : Dr(a). Augusto de Araujo Pinto Filho
Agravado(s) : João Vieira Magalhães
Advogado : Dr(a). Raul José Villas Bôas

648 Processo : AIRR - 598188 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado(s) : José Antônio de Freitas
Advogado : Dr(a). Benoni Fernando R. Biglia

649 Processo : AIRR - 598189 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Mário Lúcio Perpétuo Fanhane
Advogado : Dr(a). Arnaldo Diogo

650 Processo : AIRR - 598191 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Osmar de Campos

Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Vanguarda Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). Helio Virginelli Filho

651 Processo : AIRR - 598192 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Reginaldo Cagini
Agravado(s) : Marília Duque Bustamante Vincenti
Advogado : Dr(a). Rachel Verlengia Bertanha

652 Processo : AIRR - 598193 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado(s) : Reinaldo Aparecido Lopes
Advogado : Dr(a). José Olívio de Freitas Pereira

653 Processo : AIRR - 598664 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alnoisa de Faria Coelho
Advogado : Dr(a). Guilherme Simões Ferreira
Agravado(s) : João Soares dos Santos
Advogado : Dr(a). Vicente Rômulo Carvalho
Agravado(s) : Águia Transportes Ltda.

654 Processo : AIRR - 598666 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Maurício Carlúccio de Almeida
Agravado(s) : José Carlos Pinto Martins
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Crissanto Jaulino

655 Processo : AIRR - 598667 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Rodolfo Del Ponte
Agravado(s) : Antônio Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata

656 Processo : AIRR - 598668 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Rio Ita Ltda.
Advogado : Dr(a). José Juarez Gusmão Bonelli
Agravado(s) : João Batista dos Anjos Barbosa
Advogado : Dr(a). João Batista Soares de Miranda

657 Processo : AIRR - 598669 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Mário Sérgio Mabilia
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando de Souza Calaça

658 Processo : AIRR - 598670 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério dos Reis Avelar
Agravado(s) : Wálter Francisco Vapor
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima

659 Processo : AIRR - 598671 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Agostinho Peres da Silva
Advogado : Dr(a). René Perbeils
Agravado(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Jackson Batista de Oliveira

660 Processo : AIRR - 598672 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr(a). Guilmar Borges de Rezende
Agravado(s) : José Carlos Bispo dos Santos
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva

661 Processo : AIRR - 598673 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Rebelo Neto
Advogado : Dr(a). José Maria Castro Castilho
Agravado(s) : Sueid Pinheiro Tavares
Agravado(s) : Chrisandro Ltda.

662 Processo : AIRR - 598680 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica da Guanabara - Cosigua
Advogado : Dr(a). Antônio José Nogueira Lopes
Agravado(s) : Jorge Santos
Advogado : Dr(a). Wagner Corrêia de Oliveira

663 Processo : AIRR - 598681 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviarios no Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Teles Fagundes

664 Processo : AIRR - 600379 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Leonides de Carvalho Filho
Agravado(s) : Maria das Dores Ferreira Possa
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes

665 Processo : RR - 164772 / 1995 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Hélio Augusto Ferreira Jorge
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos

666 Processo : RR - 199777 / 1995 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Maria Odila Pereira Lordello
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrente(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior

667 Processo : RR - 246439 / 1996 - 2 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Baletta
Recorrido(s) : Emmanuel Messias Mendonça
Advogado : Dr(a). Regina Coeli B. de Carvalho

668 Processo : RR - 315766 / 1996 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrente(s) : Estado de Santa Catarina
Procurador : Dr(a). Paulo Roney A Fagundes
Recorrido(s) : Edson Bombazaro
Advogado : Dr(a). Wilson Reimer

669 Processo : RR - 332797 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Clesio Navarro Fernandes
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

670 Processo : RR - 333090 / 1996 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Anselmo da Silva Livramento Machado
Advogado : Dr(a). Umberto Grillo
Recorrido(s) : Weg Automação Ltda.
Advogado : Dr(a). Sileni Margaret F. de Bona Sartor

671 Processo : RR - 334766 / 1996 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : L J Veiga Soares e Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). José Higino de Sousa Netto
Recorrido(s) : João Ferreira da Costa Júnior
Advogado : Dr(a). Paulo Francisco Bezerra

672 Processo : RR - 334784 / 1996 - 9 . TRT da 14a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Antônio de Souza Neto
Recorrido(s) : Agezilau de Azevedo
Recorrido(s) : Município de Tarauacá

673 Processo : RR - 337482 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : José Abrão Custódio de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda.
Advogado : Dr(a). Adalberto Caramori Petry
Recorrido(s) : Os Mesmos

674 Processo : RR - 337614 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Eni Terezinha Saraiva da Silva
Advogado : Dr(a). Agenir Braz Dalla Vecchia
Recorrido(s) : Município de Reserva
Advogado : Dr(a). Claudimar Barbosa da Silva

675 Processo : RR - 338016 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Mendes Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Dr(a). Benedito Corrêa Braz Júnior
Recorrido(s) : Valnei Schumack
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez

676 Processo : RR - 338880 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
Recorrido(s) : Jovino Alves de Souza Neto
Advogado : Dr(a). Ademar Nyikos

677 Processo : RR - 339457 / 1997 -8 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Equipamentos - CBE
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). João Aprígio Menezes
Recorrido(s) : Valmir Tavora
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Vieira Silva

678 Processo : RR - 339907 / 1997 -2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). João Bosco Giardini
Recorrido(s) : Cecília do Nascimento
Advogado : Dr(a). Cláudia Mohallem

679 Processo : RR - 340030 / 1997 -1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr(a). Edemir da Rocha
Recorrido(s) : Neusa Werner
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição

680 Processo : RR - 341824 / 1997 -1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Refrescos Guararapes Ltda.
Advogado : Dr(a). Aureliano Raposo S. Quintas
Recorrido(s) : Josias Libório Correia e Outros
Advogado : Dr(a). Eli Ferreira das Neves

681 Processo : RR - 341833 / 1997 -2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva
Recorrido(s) : Márcio Rodrigo Ferreira
Advogado : Dr(a). Ivair Severo Cruz

682 Processo : RR - 341834 / 1997 -6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : José Fernandes Carneiro
Advogado : Dr(a). Alessandro Moreira Lima

683 Processo : RR - 342318 / 1997 -0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
Procurador : Dr(a). Rafael Gazzanéo Júnior
Recorrido(s) : Maria de Fátima da Silva
Advogado : Dr(a). Flávio José Lima Costa
Recorrido(s) : Município de Santa Luzia do Norte
Procurador : Dr(a). Derivaldo Targino B. Júnior

684 Processo : RR - 342466 / 1997 -4 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : VIRGINIA APOLINARIO TENORIO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr(a). JOAO BOSCO S COUTINHO

685 Processo : RR - 342872 / 1997 -8 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrente(s) : Estado de Santa Catarina
Procurador : Dr(a). GERSON LUIZ SCHWERDT
Recorrido(s) : Eli Maria Espíndola
Advogado : Dr(a). SIDNEY GUIDO CARLIN JUNIOR

686 Processo : RR - 343065 / 1997 -2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Christina Maria de Marchiori Borges
Advogado : Dr(a). Lourival Mateos Rodrigues
Recorrido(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

687 Processo : RR - 343079 / 1997 -1 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr(a). Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos
Recorrido(s) : Célia Maria Jorge da Silveira
Advogado : Dr(a). Rocylene Maria Damasceno

688 Processo : RR - 343104 / 1997 -7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Veiga
Recorrido(s) : Vera Lúcia Ferreira Rodrigues
Advogado : Dr(a). Iolanda Nascimento Batista

689 Processo : RR - 343109 / 1997 -5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
Recorrido(s) : Dario Silva Alves
Advogado : Dr(a). Valdete de Moraes

690 Processo : RR - 343116 / 1997 -9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Dr(a). Fernando Teles de Paula Lima
Recorrido(s) : Francisca das Chagas Sousa
Advogado : Dr(a). Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

691 Processo : RR - 343126 / 1997 -3 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Dumilho S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). André Luis Pereira
Recorrido(s) : Adelailson dos Anjos
Advogado : Dr(a). Gentil Martins Perez

692 Processo : RR - 343130 / 1997 -6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
Recorrido(s) : José Gessiner Ferreira Dias
Advogado : Dr(a). Maria Angélica Rangel Setti Postiglioni Fanani

693 Processo : RR - 343160 / 1997 -0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Vieira
Recorrido(s) : Isaías de Jesus Alves
Advogado : Dr(a). José Subtil de Oliveira

694 Processo : RR - 343197 / 1997 -9 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : José Adir Correia de Andrade
Advogado : Dr(a). Cleonice Maria de Sousa
Recorrido(s) : Fibrasil Têxtil S.A. (Sucessora da Hering do Nordeste S.A.)
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel

695 Processo : RR - 343208 / 1997 -7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Eraldo Lemos Duarte
Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo

696 Processo : RR - 343211 / 1997 -6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Rodovel Veículos Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Antônio Brandão Lopes
Recorrido(s) : Eduardo Figueiroa Fernandes de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Ferreira Lima Caldas

697 Processo : RR - 343330 / 1997 -7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogado : Dr(a). Maria de Nazaré Girão A. de Paula
Recorrido(s) : Maria Marlene Marques
Advogado : Dr(a). Ana Maria Saraiva Aquino

698 Processo : RR - 343331 / 1997 -0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Almir Almeida da Silva Sobrinho
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

699 Processo : RR - 343339 / 1997 -0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO
Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves

700 Processo : RR - 343341 / 1997 -5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
Recorrido(s) : Maria de Fátima Bezerra Medeiros
Advogado : Dr(a). Mauricio Melo de Morais

701 Processo : RR - 343343 / 1997 -2 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região

Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido(s) : Delton Soares de Araújo
Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio

702 Processo : RR - 343348 / 1997 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Recorrido(s) : Francisco das Chagas Coutinho
Advogado : Dr(a). Cid Costa da Silva
Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio

703 Processo : RR - 343357 / 1997 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José Dinis de Moraes
Recorrido(s) : Ilana Marinho Barbosa
Advogado : Dr(a). João Batista da Silva
Recorrido(s) : Município de Parnamirim
Advogado : Dr(a). Lúcio de Oliveira Silva

704 Processo : RR - 343587 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Agripilha Schneider Gosch
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Recorrido(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima

705 Processo : RR - 344748 / 1997 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Maurídes Celso Leite
Recorrido(s) : Adelaide Nestor da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Ioni Ferreira Castro

706 Processo : RR - 344771 / 1997 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Felipe José da Silva
Advogado : Dr(a). Sílvio Roberto Fonseca de Sena
Recorrido(s) : Companhia Agro Indústrial de Goiana
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel

707 Processo : RR - 344798 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
Recorrido(s) : Hermelindo Nicoletti
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

708 Processo : RR - 344799 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr(a). Ronaldo Machado Pereira

709 Processo : RR - 344800 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Tânia Petrolle Cosin
Recorrido(s) : Moysés dos Santos Souza
Advogado : Dr(a). Leandro Meloni

710 Processo : RR - 344834 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Nadyr Maria Salles Seguro
Recorrido(s) : Márcia Regina do Nascimento
Advogado : Dr(a). Fábio Cassaro Ceragioli

711 Processo : RR - 344838 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido(s) : Maria Odete Zanini Lacerda
Advogado : Dr(a). Fábio de Oliveira Ribeiro

712 Processo : RR - 344839 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Santista de Papel
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Ferreira Neves
Recorrido(s) : Maria do Socorro Sabino Machado
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Zechetto

713 Processo : RR - 344853 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cláudia Grizi Oliva
Recorrido(s) : Sária Gomes de Sales Pereira
Advogado : Dr(a). Sara Duarte Pombo Pereira

714 Processo : RR - 344916 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Sebastião da Luz Oliveira
Advogado : Dr(a). Amauri Carvalho Alves
Recorrido(s) : Mandaçaia Serviços Florestais Ltda. S.C.
Advogado : Dr(a). Joaquim Miró

715 Processo : RR - 344917 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Município de Londrina
Advogado : Dr(a). Marina D'Amico Pedriali
Recorrido(s) : Sandra Cristina Mendonça da Silva
Advogado : Dr(a). Liliam Cristina Ribeiro

716 Processo : RR - 345113 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Dilson Paulo Wolf
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

717 Processo : RR - 345127 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : Maria Luiza do Nascimento Silva
Advogado : Dr(a). Amilton Aparecido Rodrigues

718 Processo : RR - 345129 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s) : Edmilson Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Tânia Regina Mastropaolo
Recorrente(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Recorrido(s) : Os Mesmos

719 Processo : RR - 345273 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Defensa - Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Recorrido(s) : José Acir Bora
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Castellon Vilar

720 Processo : RR - 345290 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann
Recorrido(s) : José Silva Espíndola
Advogado : Dr(a). Marineide Spaluto César

721 Processo : RR - 345297 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr(a). Viviane Dockhorn Weffort
Recorrido(s) : Suely do Rocio Pires de Lima
Advogado : Dr(a). Marcelo Foggiato Licheski

722 Processo : RR - 345304 / 1997 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Advogado : Dr(a). José do Egito Ferreira de Oliveira
Recorrido(s) : Carlos Henrique de Araújo e outros
Advogado : Dr(a). Helbert Maciel

723 Processo : RR - 345307 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : FRIGOBRÁS - Companhia Brasileira de Frigoríficos
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Luiz Antônio Martins
Advogado : Dr(a). Nestor Hartmann

724 Processo : RR - 345310 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido(s) : Devanir Silveira de Andrade
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza

725 Processo : RR - 345322 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Arquimínio de Oliveira

Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
Recorrido(s) : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogado : Dr(a). Suzana Bellegard Danielewicz
Recorrido(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zanicotti Oliveira

726 Processo : RR - 345328 / 1997 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Francisco Everardo Carvalho Cirino
Recorrido(s) : Aliatar Diógenes Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Carmolinda Soares Monteiro

727 Processo : RR - 345351 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Nivaldo Eliotero dos Santos
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Recorrido(s) : Circraft Circuitos Impressos Ltda.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Giampietro

728 Processo : RR - 345352 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ivanilde Tavares de Jesus
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido(s) : Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau Professora Vera Athayde Pereira
Advogado : Dr(a). Ryuichi Osoegawa
Recorrido(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Rosely Succena Pastore

729 Processo : RR - 345353 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
Recorrido(s) : Nelson Tadeu Merched Augusto
Advogado : Dr(a). Valter Uzzo

730 Processo : RR - 345354 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cláudia Grizi Oliva
Recorrido(s) : Herculano Nery dos Santos
Advogado : Dr(a). Pedro Martins de Oliveira Filho

731 Processo : RR - 345355 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Odulfo Nunes de Oliveira e Outro
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e Outra
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira

732 Processo : RR - 345358 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Trox do Brasil - Difusão de Ar, Acústica, Filtragem e Ventilacão Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Antônio Fleith
Recorrido(s) : Laércio dos Santos
Advogado : Dr(a). Vitor Ribeiro

733 Processo : RR - 345359 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Maurício Martins
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). César Augusto Binder

734 Processo : RR - 345361 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Nilton José Gonçalves
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andère Cruz

735 Processo : RR - 345366 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Laboratório de Análises Clínicas Frischmann Aisengart S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana Maria Hofer Brito Zilli
Recorrido(s) : Iolanda Alves Ribeiro
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez

736 Processo : RR - 345367 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Sebastião Nunes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
Recorrido(s) : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Ferroeste
Recorrido(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zanicotti Oliveira

737 Processo : RR - 345368 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : Celso Manoel da Costa
Advogado : Dr(a). Bento de Oliveira e Silva

738 Processo : RR - 345496 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Gelson Roberto Cardoso
Advogado : Dr(a). Mariza Pereira Cláudio Bispo
Recorrido(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro

739 Processo : RR - 345685 / 1997 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido(s) : Abigail Ferreira da Silva Gomes
Advogado : Dr(a). Luciano Fernandes Bezerra
Recorrido(s) : Município de Tibau do Sul
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

740 Processo : RR - 345686 / 1997 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Recorrido(s) : Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Educação e Cultura
Procurador : Dr(a). Ivanildo Araújo de Albuquerque
Recorrido(s) : Maria Elizabete Medeiros de Assunção
Advogado : Dr(a). José de Deus Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Francisco Fontes Neto

741 Processo : RR - 346089 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basilio
Recorrido(s) : Neucy Marques
Advogado : Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval

742 Processo : RR - 346090 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Flávio Bonetto Izaias
Advogado : Dr(a). Marcelino Barroso da Costa
Recorrido(s) : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior

743 Processo : RR - 346093 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Laila Rahal
Recorrido(s) : Gerson Luiz Motta
Advogado : Dr(a). Márcia Cunha Ferreira da Silva

744 Processo : RR - 346094 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Recorrido(s) : Durval Urbano Silva
Advogado : Dr(a). Romeu Tertuliano

745 Processo : RR - 346100 / 1997 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : José Ismar Caetano Barbosa ("A Esperança Loterias")
Advogado : Dr(a). José Hugo dos Santos
Recorrido(s) : Ivaldo Vicente Ferreira
Advogado : Dr(a). Rosineide R. do Nascimento

746 Processo : RR - 346105 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Refrescos Guararapes Ltda.
Advogado : Dr(a). Jairo Aquino
Recorrido(s) : José Fernandes de Santana
Advogado : Dr(a). Josenilda Bernardo da Silva

747 Processo : RR - 346106 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Ricardo Buarque de Gusmão Ferreira
Advogado : Dr(a). Jefferson Lemos Calaça

748 Processo : RR - 346107 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Sul Americana Serviços Aduaneiros Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Amauri Domingues Guimarães
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Moreira Correia

749 Processo : RR - 346110 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : José Semáglia
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Nunes Barbosa
Recorrido(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Djalma da Silveira Allegro

750 Processo : RR - 346217 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Fazenda do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Andrea Metne Arnaut
Recorrido(s) : Simone Daniele dos Santos
Advogado : Dr(a). Miguel Grecchi Sousa Figueiredo

751 Processo : RR - 346278 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Norton Indústria & Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Airton Trevisan
Recorrido(s) : Manoel José da Silva
Advogado : Dr(a). Samuel Solomca

752 Processo : RR - 346280 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Rafael Pereira da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Soares de Albuquerque Marques
Recorrido(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Administração do Porto do Recife
Advogado : Dr(a). Hélio Fernando Montenegro Burgos

753 Processo : RR - 346281 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Antônio Carlos Amaral Tavares
Advogado : Dr(a). Eduardo Antonio Temponi Lebre
Recorrido(s) : Rodrigues Lima Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Mix Maria Simões de Sant'ana

754 Processo : RR - 346305 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Nelson Cortes dos Santos
Advogado : Dr(a). Silio Alcino Jatubá
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio de Oliveira

755 Processo : RR - 346346 / 1997 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : F A Teixeira e Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Recorrido(s) : Enoque Tiburcio da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Gilvan de Goes

756 Processo : RR - 346414 / 1997 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogado : Dr(a). Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto
Recorrido(s) : José Nilson de Souza
Advogado : Dr(a). Geraldo Uchôa Barroso

757 Processo : RR - 346419 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Naccache
Recorrido(s) : Lenilda Dantas dos Santos Cintra e Outra
Advogado : Dr(a). Leandro Meloni
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri

758 Processo : RR - 348004 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Pedro de Oliveira Bonifácio e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Soares de Albuquerque Marques
Recorrido(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Administração do Porto do Recife
Advogado : Dr(a). Hélio Fernando Montenegro Burgos

759 Processo : RR - 348006 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Usina Salgado S.A.
Advogado : Dr(a). José Hugo dos Santos
Recorrido(s) : Florisvaldo José da Silva
Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge Griz

760 Processo : RR - 348007 / 1997 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Usina Salgado S.A.
Advogado : Dr(a). José Hugo dos Santos
Recorrido(s) : Nivaldo José Matias
Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge Griz

761 Processo : RR - 348008 / 1997 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : José Antero de Lima Júnior
Advogado : Dr(a). José Vieira Filho
Recorrido(s) : Usina São José S.A.
Advogado : Dr(a). Margarete Alves de Albuquerque Silva

762 Processo : RR - 348010 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Clube Português do Recife
Advogado : Dr(a). José Ivan Sobral
Recorrido(s) : Antônio Manoel da Silva
Advogado : Dr(a). José Cândido da Silva

763 Processo : RR - 348011 / 1997 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Elba Maria Calado Torreão
Advogado : Dr(a). Adelson Nascimento de Lucena
Recorrido(s) : Fundação Instituto de Pernambuco - FIPE
Advogado : Dr(a). Aymone Pio dos Santos Jr.
Recorrido(s) : Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FIDEM
Advogado : Dr(a). Alberto de Souza Cavalcanti

764 Processo : RR - 348012 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Papelão Ondulado do Nordeste S.A. - PONSA
Advogado : Dr(a). Jairo Aquino
Recorrido(s) : Aldo Antônio Gomes
Advogado : Dr(a). Sílvio Roberto Fonseca de Sena

765 Processo : RR - 348019 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Linhares Sad
Recorrido(s) : Eliandro Olímpio de Souza
Advogado : Dr(a). Marcos Ulisses França de Andrade

766 Processo : RR - 348020 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Resil Minas Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Borges Teixeira
Recorrido(s) : Odeth da Silva Couto (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima

767 Processo : RR - 348021 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Mannesmann S.A.
Advogado : Dr(a). Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Recorrido(s) : Edson José Barbosa
Advogado : Dr(a). Florival da Silva Ribeiro

768 Processo : RR - 348022 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Maria de Jesus Esteves
Advogado : Dr(a). Celso Soares Guedes Filho
Recorrido(s) : Edmar Sebastião Barreiros
Advogado : Dr(a). Belmiro Matias de Oliveira

769 Processo : RR - 348023 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Pink Alimentos do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Sebastião Tairone Martins Ferreira
Recorrido(s) : Marcondes Marques Dias
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Moreira Novais

770 Processo : RR - 348025 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
Recorrido(s) : Ricardo Caetano de Souza

771 Processo : RR - 348027 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Advogado : Dr(a). Alexandre Rocha de Menezes
Recorrido(s) : Fábio Tadeu da Costa
Advogado : Dr(a). Dalmar José Antônio Roldão

772 Processo : RR - 348028 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Marcos Antônio de Carvalho
Advogado : Dr(a). Francisco dos Santos Filho
Recorrido(s) : Agropecuária Santos Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Helder de Sousa Santos

773 Processo : RR - 348038 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : Antônio Augusto Borges
Advogado : Dr(a). Wilson Arnaldo Pinheiro

774 Processo : RR - 348057 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Ari Domingos Pires
Advogado : Dr(a). Edegar Saraiva Pereira
Recorrido(s) : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL
Advogado : Dr(a). Felisberto Vilmar Cardoso

775 Processo : RR - 348061 / 1997 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Recorrido(s) : Joaquim Silva Barbosa
Recorrido(s) : Município de Pedro Avelino

776 Processo : RR - 348062 / 1997 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Nicodemos Fabrício Maia
Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio
Recorrido(s) : Sandra Oliveira de Almeida
Advogado : Dr(a). Cid Costa da Silva

777 Processo : RR - 348098 / 1997 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : Domingos Noleto da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos de Queiroz Soares

778 Processo : RR - 348114 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido(s) : Robson Guimarães Duarte
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga

779 Processo : RR - 348115 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : FMB Produtos Metalúrgicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Recorrido(s) : José Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Edison Urbano Mansur

780 Processo : RR - 348118 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG e Outra
Advogado : Dr(a). Helvécio Viana Perdigão
Recorrido(s) : Ilma de Andrade Santos
Advogado : Dr(a). Jeane Rose Magalhães

781 Processo : RR - 348126 / 1997 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Recorrido(s) : Ronaldo Campos dos Santos
Advogado : Dr(a). Laurinete dos Santos

782 Processo : RR - 348139 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO
Advogado : Dr(a). Josemir Redondo Fernandes
Recorrido(s) : Paulino Carniello
Advogado : Dr(a). Waldur Trentini

783 Processo : RR - 348141 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : IAP - Instituto Ambiental do Paraná
Advogado : Dr(a). Elton Luiz Brasil Rutkowski
Recorrido(s) : Maria do Rocio Lacerda Rocha
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal

784 Processo : RR - 348147 / 1997 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Recorrido(s) : Luciano Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Eli Ferreira das Neves

785 Processo : RR - 348784 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido(s) : Iraci Barbosa de Lima e Outro
Advogado : Dr(a). Adriano Macedo de Andrade
Recorrido(s) : Município de Santa Cruz
Advogado : Dr(a). Severino Francisco da Cruz

786 Processo : RR - 348839 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido(s) : Alessandro Luiz Varme Dias
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

787 Processo : RR - 348904 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido(s) : Agostinho de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
Recorrido(s) : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogado : Dr(a). Suzana Bellegard Danielewicz

788 Processo : RR - 348920 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Wagner Silveira Moraes
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

789 Processo : RR - 348923 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Recorrido(s) : José Eraldo Santana
Advogado : Dr(a). Henrique Calixto Gomes

790 Processo : RR - 348924 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Nadyr Maria Salles Seguro
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
Recorrido(s) : Clélia Maria Ferreira Silva
Advogado : Dr(a). Sidney Corrêa

791 Processo : RR - 348925 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
Recorrido(s) : José Domingos Tavares Cardoso
Advogado : Dr(a). Valdete de Moraes

792 Processo : RR - 348926 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Dirce de Oliveira do Nascimento
Advogado : Dr(a). Roberto Alves de Sousa Neto
Recorrido(s) : Daiya Cosméticos Internacional Ltda.
Advogado : Dr(a). Neuza Cláudia Seixas André

793 Processo : RR - 348927 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Edvaldo de Oliveira Dutra
Recorrido(s) : Elida Gonçalves dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli

794 Processo : RR - 348928 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Marconi Edson de França
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira
Recorrido(s) : Hipercon Terminais de Cargas Ltda.
Advogado : Dr(a). Écio Lescreck

795 Processo : RR - 348932 / 1997 - 9 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região
Procurador : Dr(a). Vilma Leite Machado Amorim
Recorrido(s) : Município de Nossa Senhora da Glória - SE
Advogado : Dr(a). Antônio Francisco Fontes
Recorrido(s) : Maria José Meneses Silva
Advogado : Dr(a). José Augusto Pereira

796 Processo : RR - 348934 / 1997 - 6 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 14ª Região
Procurador : Dr(a). Paulo Joarês Vieira
Recorrido(s) : Juarez José da Luz Silva
Advogado : Dr(a). Salvador Luiz Paloni
Recorrido(s) : Município de Rolim de Moura
Procurador : Dr(a). Adi Baldo

797 Processo : RR - 348950 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : José Aparecido Domingues
Advogado : Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda

798 Processo : RR - 349187 / 1997 - 2 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Lúcia de Fátima dos S. Gomes
Recorrido(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE
Procurador : Dr(a). Antônio José Safa Carneiro
Recorrido(s) : Rui Rodrigues Pinto

799 Processo : RR - 349188 / 1997 - 6 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Antônio de Souza Neto
Recorrido(s) : CAGEACRE- Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre
Advogado : Dr(a). Francisco Lima de Freitas
Recorrido(s) : Raimundo Francisco Silva Souza
Advogado : Dr(a). Francisco Martins Ferreira

800 Processo : RR - 349189 / 1997 - 0 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Antônio de Souza Neto
Recorrido(s) : CAGEACRE- Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre
Advogado : Dr(a). Francisco Lima de Freitas
Recorrido(s) : Maria Zélia Saldanha de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Solange de Souza Fagundes

801 Processo : RR - 349193 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP
Advogado : Dr(a). Thereza Christina Galliano
Recorrido(s) : Vanda Neves Souza e Outra
Advogado : Dr(a). José Franklin de Sousa

802 Processo : RR - 349203 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Rosane Terezinha Gonçalves Cé
Advogado : Dr(a). Delma Terezinha Gazzoni
Recorrido(s) : Município da Penha
Advogado : Dr(a). Edson José Rebello

803 Processo : RR - 349265 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Sônia Regina da Silva de Carvalho
Advogado : Dr(a). Pedro Arnaldo Fornacialli
Recorrido(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Milton Guidetti

804 Processo : RR - 349577 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Universidade Federal de Uberlândia
Procurador : Dr(a). José Antônio Ribeiro Muniz
Recorrido(s) : Georges Isahac Abdallah e Outros
Advogado : Dr(a). Cleuso José Damasceno

805 Processo : RR - 349658 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : José Jesus de Melo
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri

806 Processo : RR - 349663 / 1997 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : Sandra Millicent Xavier Alves
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

807 Processo : RR - 349669 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Rui Mário de Souza
Advogado : Dr(a). Geralda Ribeiro de Moraes

808 Processo : RR - 349682 / 1997 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Rhodia Ster Fipack S.A.
Advogado : Dr(a). João Marcos Novaes Dourado
Recorrido(s) : Ildefonso Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Adeildo José do Nascimento

809 Processo : RR - 349896 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Tereza D´Elia Gonzaga
Recorrido(s) : Ana Paula Monteiro
Advogado : Dr(a). Marcize Garcia

810 Processo : RR - 349907 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Flávio dos Anjos
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
Recorrido(s) : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Maria Alicia Lorenzo Porto

811 Processo : RR - 349947 / 1997 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Francisco Augusto Pereira
Advogado : Dr(a). José Erenarco da Silva
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques

812 Processo : RR - 349949 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Pedro Ferreira da Luz
Advogado : Dr(a). Amauri Carvalho Alves
Recorrido(s) : Mandaçaia Serviços Florestais Ltda. S.C.
Advogado : Dr(a). José Renato Benck

813 Processo : RR - 349973 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : João Adair Ferras
Advogado : Dr(a). João Denizard Moreira Freitas

814 Processo : RR - 349974 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Clenilde Maleski
Advogado : Dr(a). João Denizard Moreira Freitas

815 Processo : RR - 349975 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. - MANPOWER
Advogado : Dr(a). José Eduardo Dias Yunis
Recorrente(s) : Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Itajiba Farias Ferreira Cravo
Advogado : Dr(a). Carlos Braga
Recorrido(s) : Walkíria Eulália de Mello
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri

816 Processo : RR - 350320 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima
Recorrido(s) : Ivete Machado Alves
Advogado : Dr(a). Daniel Schwerz

817 Processo : RR - 350323 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Solange dos Santos
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
Recorrido(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

818 Processo : RR - 350324 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Município de Rio do Sul
Advogado : Dr(a). Alcides Claudino dos Santos
Recorrido(s) : Marlene Ferreira Garcia
Advogado : Dr(a). Célio Simão Martignago

819 Processo : RR - 350325 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Edecrides José Nicolau

Advogado : Dr(a). Nilo Sérgio Gonçalves
Recorrido(s) : Município de Itajaí
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Madeira

820 Processo : RR - 350326 / 1997 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : Onildo Pöpper
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição

821 Processo : RR - 350330 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann
Recorrido(s) : Antônio Luiz Pereira
Advogado : Dr(a). Dermot Rodney de Freitas Barbosa

822 Processo : RR - 350331 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Empresa de Transportes Atlas Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leal de Melo
Recorrido(s) : Flávio Augusto de Jesus Pereira
Advogado : Dr(a). Jorge da Silva Salles

823 Processo : RR - 350333 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Cleonice Costa Paulino
Advogado : Dr(a). Richard Hartmann
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). César Augusto Binder

824 Processo : RR - 350335 / 1997 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Dr(a). Edson Kopsch
Recorrido(s) : Wilmar Stein
Advogado : Dr(a). Glauco José Beduschi

825 Processo : RR - 350336 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Martinho Ferreira de Souza
Advogado : Dr(a). Patrícia Maria Costa de Vilhena
Recorrido(s) : Mendes Júnior Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Leonides de Carvalho Filho

826 Processo : RR - 350345 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Lobregat
Advogado : Dr(a). João José da Fonseca
Recorrido(s) : Rosidália Leal de Carvalho
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Advogado : Dr(a). Cláudia Campas Braga

827 Processo : RR - 350353 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Clodowaldo Cunha e Outros
Advogado : Dr(a). Rosa Maria Gutierrez
Recorrido(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Paula

828 Processo : RR - 350356 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Geratriz - Manutenção Mecânica de Veículos e Equipamentos S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Bley
Recorrido(s) : José Roberto Vieira Galo
Advogado : Dr(a). Pedro Raymundo Chandelier

829 Processo : RR - 350772 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Cerso Vicente da Rocha
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Faria Lemos
Recorrido(s) : Sankyu S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Regina Lopes de Moura

830 Processo : RR - 351361 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Sonny Brasil de Campos Guimarães
Recorrido(s) : Jaime Kulkamp Schmoeller
Advogado : Dr(a). Edson Luiz de Oliveira

831 Processo : RR - 353618 / 1997 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). José Neto da Silva
Recorrido(s) : Município de Pocinhos
Recorrido(s) : Mariluce Sales Carvalho
Advogado : Dr(a). Weber Jerônimo de Souza

832 Processo : RR - 360954 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Vitoriano Locateli
Recorrido(s) : Maria de Belém Haenisch Turok
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Advogado : Dr(a). Paulo Marcos de Oliveira

833 Processo : RR - 387334 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Valci Rizzo
Advogado : Dr(a). Omar Antonio Fasolo
Recorrido(s) : Juscelino Orçatto e Outra
Advogado : Dr(a). Durval Kuehne

834 Processo : RR - 417078 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Grupo Petrofértil - Em Liquidação
Advogado : Dr(a). Alice Scarduelli
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Viviane Colucci
Recorrido(s) : Renato da Rosa Marques
Advogado : Dr(a). Frederico Cecy Nunes

835 Processo : RR - 459464 / 1998 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Eduardo Serrano da Rocha
Recorrido(s) : Mônica Verônica do Vale Bezerra de Góis
Advogado : Dr(a). Adriano Macedo de Andrade

836 Processo : RR - 459802 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
Advogado : Dr(a). Marcos Julio Olivé Malhadas Junior
Recorrente(s) : João Ozório de Oliveira
Advogado : Dr(a). Álido Depiné
Recorrido(s) : Os Mesmos

837 Processo : RR - 461261 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Recorrido(s) : Ailton Reis
Advogado : Dr(a). Pedro Nicolau Mussi

838 Processo : RR - 467681 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). César Augusto Binder
Recorrido(s) : Selma Cristina Silvério e Outros
Advogado : Dr(a). Gisele Soares

839 Processo : RR - 473254 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrente(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Recorrido(s) : Felizardo Egídio da Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo César Cavalcanti

840 Processo : RR - 482549 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Merrell Lepetit Farmacêutica e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Branco
Recorrente(s) : Aparecida Pisaneschi
Advogado : Dr(a). Nelson Rothstein Barreto Parente
Recorrido(s) : Os Mesmos

841 Processo : RR - 489940 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Eurico de Oliveira Costa Júnior
Advogado : Dr(a). Jorge Berg de Mendonça

842 Processo : RR - 492601 / 1998 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 492600/1998-5
Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Álvaro José Conink de Liz
Advogado : Dr(a). Germano Schroeder Neto

843 Processo : RR - 499127 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 499126/1998-3
Recorrente(s) : Ana Paula Floresta Lima
Advogado : Dr(a). Ana Maria Floresta Lima
Recorrido(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana

844 Processo : RR - 499131 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 499130/1998-6
Recorrente(s) : Construtora Limoeiro S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo D'el Rei Reis
Recorrido(s) : Theotônio Abreu Freitas Filho
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho

845 Processo : RR - 499137 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 499132/1998-3
Complemento : Corre Junto com AIRR - 499133/1998-7
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto
Recorrido(s) : Antonio de Lisboa Ramos
Advogado : Dr(a). Cinzia Barreto de Carvalho
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

846 Processo : RR - 499237 / 1998 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 499236/1998-3
Recorrente(s) : Raimundo Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Recorrido(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

847 Processo : RR - 499379 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 499378/1998-4
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Damião Pedro
Advogado : Dr(a). Lúcio Domingos dos Passos

848 Processo : RR - 503072 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Complemento : Corre Junto com AIRR - 503071/1998-7
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Ademir Vidolin
Advogado : Dr(a). Jane Salvador

849 Processo : RR - 503080 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 503079/1998-6
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : Zélia Aparecida dos Santos
Advogado : Dr(a). Dermot Rodney de Freitas Barbosa

850 Processo : RR - 503091 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 503090/1998-2
Recorrente(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Teresa Bota Guerreiro
Recorrido(s) : Mara Silvia Farinazzo
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Ramos Castro

851 Processo : RR - 509776 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrente(s) : Roberto Felipe dos Santos
Advogado : Dr(a). José Maury Monteiro Filho
Recorrido(s) : Os Mesmos

852 Processo : RR - 510281 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 510280/1998-7
Recorrente(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andère Cruz
Recorrido(s) : Valdomiro Bastos (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Ronaldo Braga Trajano

853 Processo : RR - 510291 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado).
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 510290/1998-1
Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Mateus Henriques de Menezes
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Massad da Silveira

854 Processo : RR - 511686 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Complemento : Corre Junto com AIRR - 511685/1998-3
Recorrente(s) : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Recorrido(s) : José Geraldo da Silva
Advogado : Dr(a). Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas

855 Processo : RR - 511823 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Complemento : Corre Junto com AIRR - 511822/1998-6
Recorrente(s) : Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira
Recorrido(s) : Jacir Martins
Advogado : Dr(a). Jefferson Luiz Trybus

856 Processo : RR - 513843 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 513842/1998-8
Recorrente(s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). Yara Santos Pereira
Recorrido(s) : Izabel Mendes Prudência
Advogado : Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda

857 Processo : RR - 527819 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Alexandre Antônio César
Recorrido(s) : Agostinho José Pimenta
Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana

858 Processo : RR - 542191 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Alexandre José da Silva
Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo

859 Processo : RR - 547163 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Nanci da Silva Araújo
Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo
Recorrido(s) : Rioforte Serviços Técnicos S.A.

860 Processo : RR - 549554 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrente(s) : Washington Sheffield Grenfell
Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
Recorrido(s) : Os Mesmos

861 Processo : RR - 557152 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
Recorrido(s) : Miguel Teixeira Bastos
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz

862 Processo : RR - 565361 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : João Pedro dos Santos Azeredo
Advogado : Dr(a). Fabiane Henrich Pinheiro

863 Processo : RR - 565381 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrente(s) : Fernando Antônio Cavalcanti Nunes Coelho
Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
Recorrido(s) : Os Mesmos

864 Processo : RR - 567924 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito

Recorrente(s) : Márcia Regina de Carvalho Iwazaki
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Goncalves
Recorrido(s) : Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Bordon Araújo

865 Processo : RR - 574477 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : La Monet Pizzaria e Massas Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Recorrido(s) : Elio Gonçalves de Sousa
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan

866 Processo : RR - 574773 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Luís Renato Sinderski
Recorrente(s) : Vera Palmira Ribeiro Batista
Advogado : Dr(a). Jair Aparecido Avansi
Recorrido(s) : Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.

867 Processo : RR - 574833 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Recorrido(s) : Antônio Carlos Gonçalves
Advogado : Dr(a). Juvenal Antônio Tedesque da Cunha

868 Processo : RR - 577924 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Brevan Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Sebastião José da Motta
Recorrido(s) : Ricardo Augusto Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Wellington Basílio Costa

869 Processo : RR - 577925 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Ismal Gonzalez
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Angra dos Reis
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato

870 Processo : RR - 578364 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente(s) : Maria Madalena Marques Cardoso (Espólio de) e Outros
Advogado : Dr(a). Walderi Santos da Silva
Recorrido(s) : Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo

871 Processo : RR - 582883 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Ediminas S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Carlos Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Luciano Alves de Almeida

872 Processo : RR - 583238 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr(a). Ítalo Teles Caetano
Recorrido(s) : Luiz Henrique Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira

873 Processo : RR - 583242 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente(s) : Usina Estivas S.A.
Advogado : Dr(a). Mirocem Ferreira Lima
Recorrido(s) : Anastácio Julião Fernandes
Advogado : Dr(a). José Augusto Pereira Barbosa

874 Processo : AG-RR - 317238 / 1996 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr(a). Manoel Quirino dos Santos Júnior
Agravado(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Delfino da Costa

875 Processo : AG-RR - 329618 / 1996 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Ronivaldo Salvador Scalone
Advogado : Dr(a). Adriane Santos Sella

876 Processo : AG-RR - 331402 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco
Advogado : Dr(a). Afonsa Eugênia de Souza
Agravado(s) : Natalicio Amancio de Lima
Advogado : Dr(a). Isabel Cristina Santos de Oliveira

877 Processo : AG-RR - 335568 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Victor Lamego Advogados Associados
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Benito Siriani Júnior
Advogado : Dr(a). Aparecida de Fatima Queiroz

878 Processo : AG-RR - 338069 / 1997 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos
Advogado : Dr(a). Ricardo Klaym
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy

879 Processo : AG-RR - 339063 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G V Martins
Agravado(s) : Valentim Lourencato
Advogado : Dr(a). Domingo Manzanares Montalban

880 Processo : AG-RR - 341802 / 1997 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : Banco de Fortaleza S.A. - BANFORT e Outro
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Regina Célia Linhares Bastos
Advogado : Dr(a). Luiz Domingos da Silva

881 Processo : AG-RR - 342321 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : B Grob do Brasil S.A. - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes e Ferramentas
Advogado : Dr(a). Antônio Bonival Camargo
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr(a). EXPEDITO SOARES BATISTA

882 Processo : AG-AIRR - 418771 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Dirceu Livinali
Advogado : Dr(a). José Lourenço de Castro
Agravado(s) : Ouro Verde Transporte e Locação Ltda.

883 Processo : AG-AIRR - 496992 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Complemento : Corre Junto com RR - 496993/1998-9
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Osvaldo Leandro de Lima
Advogado : Dr(a). Irineu Henrique

884 Processo : AG-AIRR - 504089 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jorge Tadeu de Souza
Advogado : Dr(a). Lúcia L. Meirelles Quintella

885 Processo : AG-AIRR - 521880 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria de Assis Calsing (Convocada)
Agravante(s) : Júlia Alice Fuentes Ribeiro da Silva e Outra
Advogado : Dr(a). Júlia Alice Fuentes Ribeiro da Silva
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa

886 Processo : AG-AIRR - 560305 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante(s) : Naoki Otami
Advogado : Dr(a). Geraldo Pedroso Filho
Agravado(s) : Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo Trevo
Advogado : Dr(a). Romeu João Remuzzi

887 Processo : AG-AIRR - 570202 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Humberto Carlos Magrine de Moraes
Advogado : Dr(a). George Benjamim Paes Rooke

888 Processo : AG-AIRR - 570222 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Conexel Conexões Elétricas Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Borges Cardoso
Agravado(s) : Ivo Carlos Heise
Advogado : Dr(a). Valdir Florindo

889 Processo : AG-AIRR - 571936 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Agravado(s) : Cristiano Moreira Silva
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira

890 Processo : AG-AIRR - 571944 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Agravado(s) : Jorge Adriane de Almeida
Advogado : Dr(a). Jorge Antônio de Oliveira

891 Processo : AG-AIRR - 571947 / 1999 -0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Agravado(s) : José Carlos de Cássia Gonçalves
Advogado : Dr(a). Ismário José de Andrade

892 Processo : AG-AIRR - 574581 / 1999 -3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Roberto Doza
Advogado : Dr(a). Semi Anis Smaira

893 Processo : AG-AIRR - 574755 / 1999 -5 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : HSBC Bamerindus S. A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Eliana Miguel da Silva

894 Processo : AG-AIRR - 581090 / 1999 -5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Luiz Gomes Palha
Agravado(s) : Liberalino de Andrade
Advogado : Dr(a). Paulo Aparecido Amaral

895 Processo : AG-AIRR - 584064 / 1999 -5 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Antônio de Menezes
Advogado : Dr(a). José Alvino Santos Filho

896 Processo : AC - 564625 / 1999 -9 .
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Autor(a) : Itamar Sebastião Binda
Advogado : Dr(a). Nerivan Nunes do Nascimento
Réu : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos

897 Processo : AC - 573431 / 1999 -9 .
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Autor(a) : Wagner Castro Viveiros
Advogado : Dr(a). Nerivan Nunes do Nascimento
Réu : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da Turma

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho - 7ª Região

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Designar o **Excelentíssimo Doutor JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA,** Procurador do Trabalho, para acompanhar a audiência referente à Ação Civil Pública nº 1028/99, em que são partes: **Ministério Público do Trabalho, Reclamante e PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A, Reclamada,** que se realizará no dia 16 de novembro de 1999, às 09:30h, na 2ªJCJ de Fortaleza/CE.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE
Procuradora-Chefe da PRT-7ª Região

PORTARIA Nº 190, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

O PROCURADOR DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127, da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a matéria tratada no Procedimento Investigatório nº 033/99 referir-se a ocorrência de fraude na intermediação de mão-de-obra mediante convênio firmado com a Cooperativa Integrada de Atividade e Serviços Múltiplos LTD – MULTISERVCOOPER, especialmente quanto a presença dos requisitos da relação de emprego entre os associados da cooperativa e o tomador dos serviços;

Considerando o relatório da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, na ação fiscal empreendida no Município de Trairi, tendo concluído pela existência de ilegalidade na terceirização de diversos serviços inerentes ao referido Município, através da Cooperativa investigada; e

Considerando que os fatos supracitados importam em violação aos arts. 6º, 7º, incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXIII, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e 37, inciso II da Constituição Federal, Dec-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Lei nº 5764/71 alterada pela Lei nº 7231/84 (sociedades cooperativas), **resolve:**

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7347/85 que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como no art. 4º da Resolução nº 28/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar as irregularidades retratadas.

Designar a servidora Arlêda Aguiar Bezerra, Assistente Atividade-Meio, para secretariar este Inquérito Civil Público.

CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES

PORTARIA Nº 191, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

O PROCURADOR DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127, da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a matéria tratada no Procedimento Investigatório nº 033/99 referir-se a ocorrência de fraude na intermediação de mão-de-obra mediante convênio firmado com a Cooperativa Integrada de Atividade e Serviços Múltiplos LTD – MULTISERVCOOPER, especialmente quanto a presença dos requisitos da relação de emprego entre os associados da cooperativa e o tomador dos serviços;

Considerando o relatório da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, na ação fiscal empreendida no Município de Caucaia, tendo concluído pela existência de ilegalidade na terceirização de diversos serviços inerentes ao referido Município, através da Cooperativa investigada; e

Considerando que os fatos supracitados importam em violação aos arts. 6º, 7º, incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXIII, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e 37, inciso II da Constituição Federal, Dec-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Lei nº 5764/71 alterada pela Lei nº 7231/84 (sociedades cooperativas), **resolve:**

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7347/85 que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como no art. 4º da Resolução nº 28/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar as irregularidades retratadas.

Designar a servidora Arlêda Aguiar Bezerra, Assistente Atividade-Meio, para secretariar este Inquérito Civil Público.

CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

O PROCURADOR DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127, da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a matéria tratada no Procedimento Investigatório nº 033/99 referir-se a ocorrência de fraude na intermediação de mão-de-obra mediante convênio firmado com a Cooperativa Integrada de Atividade e Serviços Múltiplos LTD – MULTISERVCOOPER, especialmente quanto a presença dos requisitos da relação de emprego entre os associados da cooperativa e o tomador dos serviços;

Considerando o relatório da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, na ação fiscal empreendida no Município de Cedro, tendo concluído pela existência de ilegalidade na terceirização de diversos serviços inerentes ao referido Município, através da Cooperativa investigada; e

Considerando que os fatos supracitados importam em violação aos arts. 6º, 7º, incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXIII, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e 37, inciso II da Constituição Federal, Dec-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Lei nº 5764/71 alterada pela Lei nº 7231/84 (sociedades cooperativas), **resolve:**

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7347/85 que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como no art. 4º da Resolução nº 28/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar as irregularidades retratadas.

Designar a servidora Arlêda Aguiar Bezerra, Assistente Atividade-Meio, para secretariar este Inquérito Civil Público.

CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES